



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

ORÇAMENTOS DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RELACIONADAS NO ANEXO II DA
LEI Nº 12.309, DE 9.08.2010 – LDO 2011.

VOLUME IV

Brasília, DF
2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XVII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais foram ou serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, informando para cada entidade:

- a) os valores totais transferidos ou a transferir por exercício;
- b) a categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, à qual serão apropriadas as referidas transferências em cada exercício;
- c) a prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação, quando a transferência não for amparada em lei específica;

RELAÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANISMOS OU ASSOCIAÇÕES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

"XVII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais foram ou serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, informando para cada entidade:

- a) os valores totais transferidos ou a transferir por exercício;
 b) a categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, à qual serão apropriadas as referidas transferências em cada exercício;
 c) a prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
 d) a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação, quando a transferência não for amparada em lei específica;"

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Câmara dos Deputados				267.247	255.000	319.500
Contribuição à Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos - ASGP	Resolução CD nº 28, de 23/6/1955 e Ato da Mesa nº 48, de 7 de julho de 2009.	28212091000d20001	338041	7.012	0	2.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição ao Fórum Interparlamentar das Américas - FIPA	Resolução CN nº 2, de 21/11/2007.	2821209100e290001	338041	34.404	0	37.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição ao Parlamento Latino-Americano	Resolução CD nº 29, de 22/12/2004.	282120910007F0001	334041	42.170	50.000	50.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição à União Interparlamentar	Resolução CD nº 29, de 22/12/2004.	282120910007G0001	338041	183.661	205.000	230.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Senado Federal				235.511	338.882	261.500
Associação dos Secretários Gerais do Parlamento	LDO	28212091000D20001	338092	1.234	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Associação dos Secretários-gerais do parlamento	LDO	28212091000D20001	338041	1.424	4.000	4.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Associação Interparlamentar de Turismo	LDO	01212091001660001	338041	6.960	7.500	7.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL	LDO	28212091006330001	338041	0	50.000	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Forum Interparlamentar das Americas - FIPA	LDO	2821209100E580001	338041	0	27.382	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Parlamento Latino-Americano	LDO	28212091001400001	338041	42.060	50.000	50.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Interparlamentar	LDO	28212091001540001	338041	183.833	200.000	200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Tribunal de Contas de União				25.835	53.958	56.200
Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa		28212091000520001	338041	0	24.000	24.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de suas instituições membros, mediante a promoção de ações de cooperação técnica, científica e cultural no campo do controle e da fiscalização do uso de recursos públicos.						
Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI		28212091004070001	338041	7.211	10.758	13.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de suas instituições membros, mediante a promoção de ações de cooperação técnica, científica e cultural no campo do controle e da fiscalização do uso de recursos públicos						
Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS		28212091004080001	338041	18.624	19.200	19.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Proporcionar o intercâmbio de informações e experiências entre as entidades fiscalizadoras latinoamericanas do Caribe. O Brasil foi um dos países que participaram da criação do instituto e coordena os trabalhos de Comtema.						
Presidência da República				3.166.255	6.116.375	4.702.698
Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH	Lei nº 9.807/99 e Decreto 3518/00	14422067042780001	335041	180.000	180.000	150.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Centro Popular de Formação da Juventude - Vida e Juventude	Decreto nº 6.044/07	14422067067620001	335041	0	138.920	200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Popular de Formação da Juventude - Vida e Juventude	Decreto nº 6.044/07	14422067067620001	335041	0	76.740	200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Popular de Formação da Juventude – Vida e Juventude	Lei nº 9.807/99 e Decreto 3518/00	14422067042780001	335041	168.800	200.000	200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA		14571015589420001	338041	0	388.500	750.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Informação em Direitos Humanos: Identificando Potenciais e Construindo Indicadores						
Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA		14128015287930001	338041	0	1.427.160	247.594
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Direitos Humanos: Uma Política Pública Contra Vulnerabilidade de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual						
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)		14128107862630001	338041	191.383	375.013	200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando Conhecimentos e Aperfeiçoando Mecanismos de Promoção, Formulação e Implantação de Políticas Públicas de Acessibilidade						
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)		1457110782A380001	338041	574.152	1.125.042	600.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando Conhecimentos e Aperfeiçoando Mecanismos de Promoção, Formulação e Implantação de Políticas Públicas de Acessibilidade						
Organizações dos Estados Iberoamericanos - OEI		14128108662460001	338041	1.036.220	255.025	255.104
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Aprimoramento dos Processos Institucionais da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/SEDH na Construção, Consolidação e Divulgação do Movimento de Luta das Pessoas com Deficiência no País						
Organizações dos Estados Iberoamericanos - OEI		14242108688090001	338041	1.015.700	249.975	250.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Aprimoramento dos Processos Institucionais da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/SEDH na Construção, Consolidação e Divulgação do Movimento de Luta das Pessoas com Deficiência no País						
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH	Lei nº 9.807/99 e Decreto 3518/00	14422067042780001	335041	0	1.700.000	1.650.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				0	461.176	590.794
Atender as Entidades Turfstísticas e as Associações de Criadores de Raças	Lei nº 7.291/1984 e Decreto nº 96.993/1988	20602600300640001	336041	0	461.176	590.794
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério da Ciência e Tecnologia				5.250.000	12.870.000	11.600.000
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS - ABC		191220473008A0001	335041	2.000.000	3.600.000	3.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA , DA EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL DO PAIS. PREVISTO NA LOA 2009 -11.897, DE 30/12/2008 E LOA 2010 12.214 DE 26/01/2010						
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS - ABC		191220473008A0001	335041	2.000.000	3.600.000	3.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA , DA EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL DO PAIS. PREVISTO NA LOA 2009 -11.897, DE 30/12/2008 E LOA 2010 12.214 DE 26/01/2010						
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLOGIA - ABIPTI		19122047300F70001	335041	100.000	800.000	800.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
EM PROL DA PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO CONTEXTO DA POLITICA E DO SISTEMA NACIONAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.PREVISTA - CREDITO ADICIONAL 2009 -12.145/2009 E LOA 2010 - 12.214. DE 26/01/2010						
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLOGIA - ABIPTI		19122047300F70001	335041	100.000	800.000	800.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
EM PROL DA PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO CONTEXTO DA POLITICA E DO SISTEMA NACIONAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.PREVISTA - CREDITO ADICIONAL 2009 -12.145/2009 E LOA 2010 - 12.214. DE 26/01/201						
Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades - ABIFINA		19572138884700001	335000	200.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar a realização de projeto alinhado com a ação de fomento a incubadoras de empresas e parques tecnológicos intitulado Difusão de Informações Tecnológicas para o Setor de Química Fina.						
Associação de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras - ANPEI		19572138884700001	339000	60.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar projeto alinhado com a ação de fomento a incubadoras de empresas e parques tecnológicos intitulado Realização da IX Conferência ANPEI de Inovação Tecnológica.						
Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC		19572138884700001	335000	0	70.000	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar projeto alinhado com a ação de fomento a incubadoras de empresas e parques tecnológicos intitulado Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras.						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC		19572138884700001	335000	310.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar projeto alinhado com a ação de fomento a capacitação tecnológica e de inovação nas empresas intitulados Estudo, Análise e Proposições sobre as Incubadoras de Empresas no Brasil e Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras						
Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - CIETEC		19572138884700001	335000	250.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar projeto alinhado com a ação de fomento a incubadoras de empresas e parques tecnológicos intitulado Capacitação para Ampliação do Apoio ao Fortalecimento de Empresas de Base Tecnológica na Região Metropolitana de São Paulo.						
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG		19572138868460001	335000	30.000	0	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoiar projeto alinhado com a ação de fomento a capacitação tecnológica e de inovação nas empresas intitulado Realização do evento INOVATEC 2009 - 5ª Feira de Inovação Tecnológica						
SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIENCIA - SBPC		19122047300F80001	335041	100.000	2.000.000	2.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
EXERCE UM PAPEL IMPORTANTE NA EXPANSÃO E NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA , BEM COMO DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIENCA NO PAIS.PREVISTO - CREDITO ADICIONAL 2009 - 12.145 , LOA 2010 12.214, DE 26/01/2010						
SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIENCIA - SBPC		19122047300F80001	335041	100.000	2.000.000	2.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
EXERCE UM PAPEL IMPORTANTE NA EXPANSÃO E NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA , BEM COMO DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIENCA NO PAIS.PREVISTO - CREDITO ADICIONAL 2009 - 12.145 , LOA 2010 12.214, DE 26/01/2010						
Ministério da Fazenda				3.791	5.000	17.000
ABRAREC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS RELAÇÕES EMPRESA CLIENTE	Voto BCB nº 352/2006	04121077120980001	335041	791	2.000	2.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
O Banco Central através da Ouvidoria, participa de diversos comitês de discussão sobre assuntos envolvendo o atendimento ao público, entre eles os de bancos, visando divulgar a cultura, a gestão e a tecnologia do relacionamento entre empresas e clientes						
FUNCEX - FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO COMÉRCIO EXTERIOR	Voto BCB nº 373/75	04121077120980001	335041	3.000	3.000	15.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Promover a programação e a execução de estudos voltados para o aperfeiçoamento do sistema de comércio exterior.						
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior				730.000	600.000	650.000
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	Lei nº 4.150/1962 e Resolução CONMETRO nº 6/1992	22665041102150001	339039	580.000	500.000	500.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Comitê Brasileiro de Eletricidade, Eletrônica, Iluminação e Telecomunicações - COBEI	Lei nº 4.150/1962 e Resolução CONMETRO nº 7/2002.	22665041100030001	339039	150.000	100.000	150.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério da Justiça				135.543.585	71.160.530	133.418.908
ASSOCIAÇÃO COMO DE DEF.DO MEIO AMBIENTE/RO, INST.BRASILEIRO DE DEF.DO CONSUMIDOR/SP, ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA/GO, ADECON/PE, FUNDAÇÃO REG.INTEGRADA/RS, ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS/DF, INST.TERRA MATER/SP,INST.REAÇÃO/RJ E CENTRO GOLFINHO ROTADOR/PE	LEI Nº 7.347/85 - LEI Nº 9.008/95- DECRETO 1.306/94 E PORTARIA Nº 1.488/2008	14422069760670001	335041	3.600.000	2.519.425	4.523.204
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS		14422141389720001	335043	338.196	600.000	600.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
COM A REFERIDA AÇÃO, QUE COMPÕE O PPA DESDE 2004/2007 E AGORA 2008/2011, FOI POSSÍVEL PRESTAR DE FORMA MAIS EFETIVA ASSISTÊNCIA AOS REFUGIADOS E SOLICITANTES DE REFÚGIO, POR INTERMÉDIO DE REPASSE A ENTIDADES RECONHECIDAS PELO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS, QUE PROMOVEM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DE MEDICAMENTOS, CESTAS BÁSICAS, TRANSPORTE LOCAL E INTERESTADUAL, TRATAMENTO MÉDICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO OFERECER CONDIÇÕES DE REFUGIADO OU QUE ESTÃO EM PROCESSO DE RECPNHECIMENTO.						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789870001	338041	0	2.000.000	15.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789870001	448041	0	700.000	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06126112789940001	444041	1.696.872	0	1.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112781240001	444041	7.237.687	5.000.000	7.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789880001	443041	54.454.550	0	18.478.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06128112723200001	443041	6.690.513	12.900.000	10.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06126112789940001	443041	7.630.051	4.681.424	7.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789920001	443041	0	0	6.744.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112781240001	443041	6.142.477	0	8.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789880001	333041	9.217.444	0	5.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06126112789940001	333041	4.140.107	3.970.340	3.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112789920001	333041	0	0	3.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06128112723200001	334041	7.978.370	0	7.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06126112789940001	334041	614.084	0	2.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112781240001	334041	5.295.327	10.000.000	10.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06128112723200001	333041	11.864.528	23.596.986	10.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADOS E MUNICIPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	06181112781240001	333041	3.619.837	0	8.684.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS ESTADOS E MUNICÍPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	0618311272C560001	443041	0	0	1.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS ESTADOS E MUNICÍPIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	LEI Nº 10.201, DE 14/02/2001	0618311272C560001	333041	0	0	1.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
FUNDECON/MT - PROC.G.DE JUSTIÇA DO AMAZONAS-MINISTÉRIO PÚBLICO/RN-PROC.GERAL DE J.DO PIAUÍ.	LEI Nº 7.347/85 - LEI Nº 9.008/95-DECRETO 1.306/94 E PORTARIA Nº 1.488/2008	14422069760670001	443041	370.000	515.853	626.587
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
FUNDECON/MT - PROC.G.DE JUSTIÇA DO AMAZONAS-MINISTÉRIO PÚBLICO/RN-PROC.GERAL DE J.DO PIAUÍ.	LEI Nº 7.347/85 - LEI Nº 9.008/95-DECRETO 1.306/94 E PORTARIA Nº 1.488/2008	14422069760670001	333041	1.340.000	238.453	1.372.617
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
PNUD E FAO		13391015028140001	338041	0	0	1.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUTAR PROJETO PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS DO BRASIL						
PNUD OU FAO		14423015043900001	338041	0	250.000	50.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUTAR PROJETO PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS DO BRASIL						
PREFEITURAS, DE MORRO DA FUMAÇA/SC ,SÃO SEBASTIÃO/TO,CERQUEIRA CÉSAR/SP,CODÓ/MA,MORRINHOS/CE,CAMPO MORÃO/PR,SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS E BARRA MANSA/RJ	PREFEITURAS, DE MORRO DA FUMAÇA/SC ,SÃO SEBASTIÃO/TO,CERQUEIRA CÉSAR/SP,CODÓ/MA,MORRINHOS/CE,CAMPO MORÃO/PR,SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS E BARRA MANSA/RJ	14422069760670001	444041	300.000	2.207.049	1.019.618
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
PREFEITURAS, DE MORRO DA FUMAÇA/SC ,SÃO SEBASTIÃO/TO,CERQUEIRA CÉSAR/SP,CODÓ/MA,MORRINHOS/CE,CAMPO MORÃO/PR,SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS E BARRA MANSÁ/RJ	PREFEITURAS, DE MORRO DA FUMAÇA/SC ,SÃO SEBASTIÃO/TO,CERQUEIRA CÉSAR/SP,CODÓ/MA,MORRINHOS/CE,CAMPO MORÃO/PR,SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS E BARRA MANSÁ/RJ	14422069760670001	334041	3.013.542	1.981.000	1.319.882
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério da Saúde				1.023.123	2.875.836	2.586.744
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	Portaria de Descentralização de Crédito à luz da IN/STN/nº 01/87	10304128987190001	339039	508.712	508.712	508.712
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Disponibilizar acesso a base de dados MICROMEDEX para os servidores da Anvisa.						
Universidade Federal De Minas Gerais - UFMG	Convênio à luz da IN/STN/nº 01/87	10304128987190001	333041	0	280.000	541.400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Execução do projeto revisão harmonização e organização de textos gerais e capítulos da quinta edição da farmacopéia brasileira.						
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	Convênio à luz da IN/STN/Nº 01/87	10304128987190001	339039	0	476.429	614.371
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
revisar monografias de plantas medicinais e derivados, não contempladas no credenciamento nº. 01/07 e que integrarão as próximas edições da Farmacopéia Brasileira.						
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	Convênio à luz da IN/STN/nº 01/87	10304128987190001	339039	0	314.245	255.311
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Certificação e monitoramento de Substâncias químicas de referência da Farmacopéia Brasileira						
Universidade Federal Fluminense - UFF	Convênio à luz da IN/STN/Nº 01/87	10304128987190001	339039	514.411	1.296.450	666.950
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Elaboração e Implantação do Plano Estratégico da ANVISA						
Ministério da Cultura				45.000	45.000	45.000
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	Lei nº 2.956, de 17 de novembro de 1956.	13391017308210001	335043	45.000	45.000	45.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão				89.081.956	507.050.000	304.387.200
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Portaria nº 427, de 20 de julho de 2007, parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.320/64, conforme parecer MP/CONJUR	04121080203470001	335041	900.000	750.000	750.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Apoio a realização de estudos, capacitações e eventos em orçamento público.						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Banco Africano de Desenvolvimento - BAD	Decreto Legislativo nº 45, de 24/6/83; Decreto nº 88.604 de 09/08/93	04212091305420001	459065	0	4.590.000	6.408.687
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Banco Centro-Americano de Investimentos - BCIE		04846091300EU0001	459065	0	57.145.500	51.474.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em fase de solicitação de autorização presidencial para negociação da participação brasileira						
Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC	PDC-1680/2009	04212091300C80001	459065	0	5.071.244	4.574.062
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	Decreto Legislativo nº 18, de 7/12/59, promulgado pelo Decreto nº 73.131, de 9/11/73	04212091300EH0001	459065	0	114.119.010	66.976.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Corporação Andina de Fomento - CAF	Decreto Legislativo no 351, de 24 de dezembro de 2008	04212091300C90001	459065	84.481.418	160.813.126	132.364.798
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD	Decreto Legislativo nº 68, de 23/11/73, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 73.678, de 18/2/74	04212091305410001	459065	1.061.786	4.750.286	4.284.571
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Internacional pra o Desenvolvimento Agrícola - FIDA	Decreto Legislativo nº 65, de 29/9/78, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 83.926, de 31/8/79	04212091305430001	459065	2.638.753	5.383.059	4.885.308
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Multilateral de Investimento - FUMIN	MSC nº 901/2009 no Congresso Nacional	04212091305390001	459065	0	11.422.381	5.621.774
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo para Operações Especiais - FOE/BID	Decreto Legislativo nº 18, de 7/12/59, promulgado pelo Decreto nº 73.131, de 9/11/73	04212091300EG0001	459065	0	143.005.394	27.048.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério do Esporte				809.377	926.640	1.392.758

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Confederação Brasileira de Clubes	Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006	28845090300AK0001	335041	809.377	926.640	1.392.758
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Ministério da Integração Nacional				1.312.116	1.180.000	1.480.934
EMATER/MG	Lei 6.088, 16 de julho de 1974 alterada pela Lei 9.954 de 06 de janeiro de 2000; Lei 6.662, de 25 julho 1979; Lei 12.040 de 01 de outubro de 2009; Lei 12.196 14 de janeiro de 2010.	20607037977580031	333041	0	0	500.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convênio para prestação de serviços de assistência técnica aos irrigantes do Perímetro de Irrigação Jaíba - 1ª Etapa.						
Prefeitura Municipal de Morada Nova - MG	Lei 6.088, 16 de julho de 1974 alterada pela Lei 9.954 de 06 de janeiro de 2000; Lei 6.662, de 25 julho 1979; Lei 12.040 de 01 de outubro de 2009; Lei 12.196 14 de janeiro de 2010.	26784145828690031	334041	1.012.116	980.000	980.934
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convênio nº 1.93.08.0006 -Prefeitura Municipal de Morada Nova - MG						
Prefeitura Municipal de Morada Nova - MG	Lei 6.088, 16 de julho de 1974 alterada pela Lei 9.954 de 06 de janeiro de 2000; Lei 6.662, de 25 julho 1979; Lei 12.040 de 01 de outubro de 2009; Lei 12.196 14 de janeiro de 2010.	26784145828690031	444042	300.000	200.000	0
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convênio nº 1.93.08.0006 -Prefeitura Municipal de Morada Nova - MG						
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome				5.976.800	597.680	595.680
Instituto de Tecnologia Social - ITS	Art. 34, inc. VII, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, publicada ontem, 10.08.2010.	08244113349630001	335041	5.976.800	597.680	595.680
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convênios com Entidades sem fins lucrativos, para implantar Projetos de apoio à inclusão socioproductiva de jovens e adultos. A execução dos convênios em questão contribuirá para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e a inclusão socioproductiva das famílias em condições de vulnerabilidade, prioritariamente as inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, viabilizando ações associativas, produtivas e sustentáveis, de modo a experimentar uma nova forma de intervenção em territórios com alto grau de desigualdade, por meio de capacitações e de apoio a empreendimentos individuais, familiares e/ou coletivos, tendo como foco a geração de trabalho e renda para a população em situação de pobreza. Selecionada por meio do Chamamento Público nº 01/2008 e Edital de Justificativa nº 01/2009						
Encargos Financeiros da União				353.083.296	542.171.687	596.628.669

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Acordo de Conservação de Albatrozes e Petréis - ACAP	Decreto Legislativo nº 187, de 15 de julho de 2008, promulgado pelo Decreto nº 6.753, de 28 de janeiro de 2009,	28212091000EJ0001	338041	0	0	83.683
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC	Decreto Legislativo nº. 221, de 11 de dezembro de 1991; Decreto nº. 439, de 03 de fevereiro de 1992, que o promulga.	28212091000BC0001	338041	4.234.403	3.939.546	3.885.866
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Agência Internacional de Energia - Acordo sobre o Hidrogênio - AIE/AHI		28212091000B40001	338041	0	61.200	63.240
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA	Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957; Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, que o promulga	28212091008690001	338041	14.350.953	5.657.669	4.981.249
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM	Decreto Legislativo nº 57, de 27 de julho de 1953, (Convenção Internacional do Metro;) Decreto nº 36.878, de 4 de fevereiro de 1955, promulga Artigo 20 da Convenção.	28212091000070001	338041	327.215	359.835	341.917
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC	Decreto Legislativo nº 82, de 1965, aprova o Acordo APPC;	28212091000770001	338041	295.934	324.926	194.789
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Iberoamérica - ABINIA	Decreto Legislativo n.º 35, de 2006; Decreto n.º 6.109, de 4 de maio de 2007 que o promulga	28212091008230033	338041	10.260	12.240	12.834
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI	Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981; Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, que o promulga.	2821209100B640001	338041	1.612.299	1.706.856	1.556.251
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Associação Mundial de Veterinária - AMV		28212091000AS0001	338041	0	105.165	105.165
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA	Decreto Legislativo n.º 5, de 9 de novembro de 1987; Decreto n.º 99.165, de 12 de março de 1990, que o promulga	2821209100B670001	338041	114.440	136.525	121.867
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Central Internacional de Compra de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde - CICOM/OMS		2821209100C080001	338041	17.100.000	20.400.000	20.646.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT	Decreto nº 5.046, de 12 de abril de 2004; Decreto Legislativo nº 608, de 11 de setembro de 2003,	28212091003700001	338041	116.165	139.740	144.969
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR	Decreto Legislativo nº 5, de 26 de agosto de 1947; Decreto 25.696, de 20 de outubro de 1948.	28212091009GY0001	338041	10.260	42.840	44.919
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB	Decreto Legislativo nº 76, de 29 de novembro de 1989; Decreto nº 2.929, de 11 de janeiro de 1999, que o promulga.	28212091001880001	338041	226.008	306.000	268.956
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM	DL nº 56.275, de 12/5/65	28212091001480001	338041	0	93.792	77.480
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD	Decreto Legislativo nº 77, de 30 de Novembro de 1989; Decreto nº 5.020, de 19 de março de 2004 que o promulga.	28212091003480001	338041	100.520	114.240	104.160
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Latino-Americano de Física - CLAF	Decreto Legislativo nº 3, DE 1964; Decreto Legislativo nº 210, de 1991; Decreto nº 362, de 10 de dezembro de 1991, e Decreto nº 54.289, de 16 de setembro de 1964, que promulgam ambos decretos legislativos.	28212091001960001	338041	112.284	122.400	111.600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA	Decreto Legislativo nº 66, de 7 de novembro de 1952: Aprova o Convênio celebrado entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-americana; Decreto nº 32.180, de 31 de janeiro de 1953: Promulga o Convênio	28212091000690001	338041	3.484.830	3.443.520	4.720.680
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e Caribe - INFOPECSA	Constituição do INFOPECSA, Artigo 10, k; PARECER/MP/CONJUR/GCG/Nº 0547-1.16/2009; PARECER/MP/CONJUR/FNF/Nº 1301 -1.10/2009 □ Ofício nº 025-ASIN/MPA.	28212091002910001	338041	35.200	58.020	37.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Regional de Sismologia para a América do Sul - CERESIS	Decreto Leg nº 72, de 21/10/1992, e Decreto nº 819, de 11/5/1993	28212091008550001	338041	8.550	10.200	10.695
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Centro Sul - CS	Decreto Legislativo nº 347, de 26/JUN09.	28212091000DN0001	338041	0	0	102.300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Comissão Interamericana de Portos - CIP	Decreto Legislativo nº 64, de 7 de dezembro de 1949; Decreto nº 30.544, de 14 de fevereiro de 1952, que o promulga; PARECER/MP/CONJUR/GCG/Nº0698-1.16/2009; PARECER/MP/CONJUR/GCG/Nº0892-1.16/2009	28212091009IS0001	338041	0	12.240	11.160
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC	Decreto Lei nº 682, de 15 de julho de 1969; Decreto nº 67.084, de 19 de agosto de 1970 que o promulga	2821209100B690001	338041	83.790	99.960	89.242
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Internacional da Baleia - CIB	Decreto Legislativo nº 77, de 05 de dezembro de 1973; Decreto nº 73.497, de 17 de janeiro de 1974, que o promulga	2821209100B680001	338041	30.606	40.283	30.409
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Internacional Humanitária de Pesquisa (Fact Finding) - CIHAF	Decreto 849, de 25/06/93	28212091000BF0001	338041	0	9.570	9.570
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico – ICCAT	Decreto Legislativo nº 478, de 27 de fevereiro de 1969; Decreto nº 65.026, de 20 de agosto de 1969 que o promulga.	28212091002870001	338041	357.571	517.253	580.523
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC	Decreto Legislativo n.º 86, de 25 de novembro de 1974; Decreto nº 77.076, de 23 de janeiro de 1976, que o promulga	28212091001850001	338041	96.290	92.934	83.616
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO	Decreto Legislativo nº 64, de 02 de julho de 1998.	28212091000BG0001	338041	14.598.249	30.060.256	1.869.248
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Comissão Sericícola Internacional - CSI	Decreto-Legislativo nº 83, de 9 de setembro de 1977, aprova a Convenção que Estabelece a Comissão Sericícola Internacional; Decreto nº 84.203, de 13 de novembro de 1979, que promulga a Convenção	28212091000680001	338041	132.417	58.347	71.909
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comitê Consultivo Internacional do Algodão - CCIA	Decreto-Legislativo nº 69, de 21 de setembro de 1971, que aprova o CCIA. Decreto nº 70.160, de 18 de fevereiro de 1972, que promulga o Acordo	28212091000720001	338041	35.798	38.803	35.379
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comitê de Dados para Ciência e Tecnologia - CODATA	Decreto 4.728/03; Estatuto do CNPq art. 6º, VI; Decisão do Conselho Deliberativo do CNPq na 27ª Reunião em 27 e 28.9.1989	28212091002060001	338041	0	13.078	13.078
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE	Decreto-Legislativo nº 19, de 9 de agosto de 1990, que aprova o Convênio do COSAVE; Decreto nº 161, de 2 de julho de 1991, que promulga o Convênio.	28212091000760001	338041	131.336	141.923	129.400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comitê Internacional de Medicina Militar - CIMM	Estatutos do Comitê Internacional de Medicina Militar; PARECER/MP/CONJUR/CD/Nº 0442 – 1.1/2010; Artigo 29 dos Estatutos	28212091000EZ0001	338041	0	16.245	6.712
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência	Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001; Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.	28845091000HX0001	338041	0	0	641.700
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP	Decreto-Legislativo nº 8, de 1998; Decreto nº 5.002, de 3 de março de 2004, que o promulga.	28212091008700001	338041	1.755.251	1.713.714	1.552.210
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Comunidade Internacional da Pimenta-do-Reino - CIP	Decreto-Legislativo nº 111, de 1980, aprova o Acordo da Comunidade da Pimenta-do-Reino; Decreto nº 86.230, de 28 de julho de 1981 promulga o Acordo.	28212091000660001	338041	171.161	104.681	91.116
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP	Decreto Legislativo nº 41, de 1998; Decreto nº 3.832, que o promulga.	2821209100B700001	338041	562.786	310.869	265.538
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Conferência da Proibição do Uso, do Armazenamento, da produção e da Transferência de Minas Terrestres Antipessoal - Convenção de Ottawa	Decreto Legislativo nº 32, de 29 de abril de 1999, promulgado pelo Decreto nº 3.128, de 5 de agosto de 1999,	28212091000EX0001	338041	0	0	18.600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América - CAACI	Decreto Legislativo nº 39, de 1995; Decreto nº 2.777, de 10/09/98.	28212091004290001	338041	20.870	24.511	64.170
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Conselho de Gerentes de Programas Antárticos Nacionais - COMNAP		28212091008010001	338041	0	10.821	36.851
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise, aguardando parecer CONJUR/MRE						
Contribuição à Comissão Interamericana Contra a Corrupção/OEA		28212091000AR0001	338041	40.000	40.000	40.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição para o Sistema de Certificação e Movimentação de Sementes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE		28212091004210001	338041	19.602	17.095	22.723
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise, aguardando parecer CONJUR/MRE						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Contribuição Voluntária à Academia de Ciências dos Países em Desenvolvimento - TWAS		28212091001930001	338041	342.000	408.000	400.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas – ONU Voluntária		282120910001Y0001	338041	0	0	1.860.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO Voluntária		282120910001V0001	338041	0	0	1.860.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Americanos – OEA Voluntária		282120910001X0001	338041	0	0	458.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária à Parceria Global para Bioenergia - GBEP		282120910001ER0001	338041	0	0	186.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária ao Centro de Cooperação Técnica do Fundo Monetário Internacional para África Austral - FMIAA		282120910001DO0001	338041	0	0	372.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV		282120910001DM0001	338041	0	0	176.689
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Contribuição Voluntária ao Fundo Fiduciário Perez Guerreiro - FFPG		28212091000EK0001	338041	0	0	37.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – Focem Voluntária	Parecer MP/CONJUR/GCG 1270-1.16/2009, de 23/09/2009.	28845091000HY0001	338041	0	0	130.200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição Voluntária ao Grupo de Cooperação Sul-Sul - G15		28212091000BL0001	338041	42.750	51.000	46.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária ao Grupo dos 77 - G77		28212091000EM0001	338041	0	0	9.300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Contribuição Voluntária às Missões de Observação Eleitoral da OEA - MOE		28212091000E60001	338041	0	0	186.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento. Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009						
Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio - Convenção de Viena	Decreto Legislativo nº 91, de 15 de dezembro de 1989; Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990	28212091000E70001	338041	0	0	19.582
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional - Convenção de Ramsar	Decreto Legislativo n.º 33, de 16 de junho de 1992; Decreto n.º 1.905, de 16 de maio de 1996, que o promulga	28212091009AY0001	338041	1.368	102.000	127.634
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD	Decreto Legislativo n.º 28, de 1997; Decreto n.º 2.741, de 20 de agosto de 1998, que o promulga	28212091009BC0001	338041	239.400	285.600	155.996
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Antárticos - CCAMLR	Decreto Legislativo nº 33, de 1985; Decreto nº 93.935, de 15 de janeiro de 1987, que o promulga.	2821209100B710001	338041	195.071	206.319	200.622
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC	Decreto Legislativo n.º 1, de 3 de fevereiro de 1994; Decreto n.º 2.652, de 1 de julho de 1998, que o promulga.	28212091001900001	338041	227.269	271.128	250.981
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB	Decreto Legislativo n.º 02, de 1994; Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998, que o promulga.	28212091004830001	338041	273.600	326.400	459.230
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas - CPAB	Decreto Legislativo nº 89, de 5 de dezembro de 1972; Decreto nº 77.374, de 1º de abril de 1976 que o Promulga	28212091000BH0001	338041	146.037	153.000	153.342
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção sobre Certas Armas Convencionais - CCAC	Decreto 3.436 de 25/04/00	28212091000BI0001	338041	18.983	224.400	55.800
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES	Decreto Legislativo nº 54, de 24 de junho de 1975; Decreto nº 76.623, de 17 de novembro de 1975; Decreto Legislativo nº 21, de 1º de outubro de 1985; e Decreto nº 133, de 24 de maio de 1991.	28212091000C00001	338041	0	151.629	168.602
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção Sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos - Convenção de Roterdã	Decreto Legislativo n.º 197, de 7 de maio de 2004; Decreto n.º 5.360, de 31 de janeiro de 2005 que a promulga	2821209100C380001	338041	72.100	86.015	182.920
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Convenção Sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo	Decreto Legislativo n.º 204, de 7 de maio de 2004; Decreto n.º 5.472, de 20 de junho de 2005 que o promulga.	2821209100C370001	338041	85.996	102.592	380.215
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - Protocolo de Quioto	Decreto Legislativo n.º 144, de 20 de junho de 2002, que aprova o Protocolo de Quioto; Decreto n.º 5.445, de 12 de maio de 2005, que o promulga.	28212091000AT0001	338041	174.305	208.633	376.985
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Corte Permanente de Arbitragem - CPA	Decreto 10.719 de 04/02/14 e Decreto 176, de 17/7/1991	28212091000BJ0001	338041	0	61.965	51.727
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Covenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito - Convenção de Basiléia	Decreto Legislativo n.º 34, de 16 de junho de 1992; Decreto n.º 875, de 19 de julho de 1993, que a promulga	2821209100C360001	338041	89.252	98.355	384.243
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Escritório Internacional de Epizootias - EIE	Decreto Legislativo n.º 5.511, de 07 de agosto de 1928, Aprova o acordo da EIE; Decreto n.º 18.642, de 12 de março de 1929, promulga o Acordo.	28212091000730001	338041	386.107	404.687	344.566
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Escritório Internacional de Exposições - BIE	Decreto-Lei n.º 816, de 1969; Decreto n.º 67.696/1970 que o Promulga.	28212091000BE0001	338041	0	32.288	26.678
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Escritório Internacional de Tarifas Aduaneiras - BITA	Decreto n.º 1327 B, de 31 de janeiro de 1891, promulga a convenção do BITA	28212091000BD0001	338041	85.920	101.534	79.794
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO	Decreto Legislativo n.º 4, de 1990; Decreto n.º 176, de 1991, que o promulga.	28212091001890001	338041	214.496	204.000	186.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO	Decreto Legislativo nº 4, de 1990, que aprova o Acordo da FLACSO; Decreto nº 176, de 1991, que o promulga.	28212091000BK0001	338041	173.300	204.000	186.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Foro Internacional de Energia - IEF		28212091000E10001	338041	0	0	83.421
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Fundação Internacional para a Ciência - IFS	Decreto 4.728/03; Estatuto do CNPq art. 6º, VI; Decisão do Conselho Deliberativo do CNPq na 27ª Reunião em 27 e 28.9.1989.	28212091002010001	338041	0	3.803	3.803
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo da Agricultura Familiar do Mercosul – FAF	Decisão nº 45/2008 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul.	28212091000ET0001	338041	0	459.000	418.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA	Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957; Decreto nº 42.155, de 27 que o promulga	28212091001130001	338041	865.000	1.020.000	930.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FPTur		28845091000I00001	338041	0	0	729.027
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Fundo Fiduciário da Aliança de Cidades - FAC		28212091000F00001	338041	0	1.428.000	651.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial – FPCI	Decreto Legislativo nº 22, de 1º de fevereiro de 2006, promulgado pelo Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006	28212091000IW0001	338041	0	0	97.834
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro da UNCTAD - FMF	Fundamenta-se o presente pagamento ao art. 17, parágrafo 2º, da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945.	28212091000860001	338041	8.719	10.200	9.300
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF	Decreto Legislativo n.º 899, de 1º de dezembro de 2009, que aprova a Quarta Recomposição dos Recursos do GEF	28212091000110001	338041	5.528.430	15.899.964	5.615.935
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Índia-Brasil-África do Sul de Combate à fome e à Pobreza - IBAS		28212091000ES0001	338041	0	0	1.860.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise, aguardando parecer CONJUR/MRE.						
Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM	DIG nº 407, de 12/09/06, que aprova a Decisão nº 18/05/CMC; Decreto nº 5.969, de 21/11/06, que promulga a Decisão nº 18/05.	282120910009B0001	338041	119.700.000	227.470.510	130.200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo para a proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural - FPM	Decreto-lei nº 80978, de 14/12/77.	28212091001460001	338041	0	246.583	52.080
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo para o Setor Educacional do MERCOSUL	Os Ministros da Educação aprovaram, no dia 6 de junho de 2003, a constituição do "Fundo para o Setor Educacional do Mercosul".	28212091003640001	338041	0	1.200.000	1.200.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Fundo Temático Sul-Sul do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD	DECRETO LEGISLATIVO nº 45, de 24 de junho de 1983. DECRETO nº 88.604, de 09 de agosto de 1983, em especial seu artigo 8º.	28845091000I20001	338041	0	0	1.860.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro - GAFI/FATF	PARECER/MP/CONJUR/GCG/Nº1474-1.16/2009. Aguardando parecer da CONJUR/MRE	28212091003680001	338041	140.964	0	149.450
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFISUD	PARECER/MP/CONJUR/GCG/Nº1474-1.16/2009. Aguardando parecer da CONJUR/MRE	28212091003660001	338041	49.279	57.346	60.129
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24	Lei nº 11.146, de 26 de Julho de 2005.	28212091004060001	338041	61.159	34.680	31.620
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ	Decreto Legislativo nº. 282, de 23 de outubro de 2007; Decreto nº. 6.624, de 29 de outubro de 2008.	282120910001Z0001	338041	26.575	27.902	21.424
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Grupo Internacional de Estudos do Cobre - GIEC		282120910002B0001	338041	0	58.020	58.020
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Tramitando no Congresso Nacional						
Grupo Internacional de Estudos do Níquel - GIEN	Decreto Legislativo nº. 30, de 22/02/06; Decreto nº. 5.930, de 13 de outubro de 2006	282120910002C0001	338041	43.799	45.986	34.342
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do Mercosul - IPPDH	Decisão CMC nº 14/09, que cria o IPPDH	28845091000I50001	338041	0	0	427.800
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Indigenista Interamericano - III	Decreto 36.098 - 19/8/1954	28212091000BM0001	338041	0	192.951	192.951
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA	Decreto Legislativo nº 60, de 28 de junho de 1980, aprova a Convenção do IICA; Decreto nº 86.365, de 15 de setembro de 1981, promulga a Convenção; Artigo 23 da Convenção	28212091000700001	338041	5.380.888	6.007.786	4.100.863
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais - IAI	Decreto Legislativo nº 4, de 1993; Decreto nº 2.544, de 13 de abril de 1998, que o promulga.	28212091001940001	338041	147.060	204.000	288.437
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT	Decreto Legislativo nº 71, de 16 de outubro de 1992, que aprova o Estatuto da UNIDROIT; Decreto nº 884, de 02 de agosto de 1993, que o promulga.	28212091000BN0001	338041	0	92.831	152.688
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Italo-Latino-Americano - IILA	Decreto 73.400, de 31/12/73	28212091000BO0001	338041	0	116.039	85.468
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES	Decreto Legislativo nº 04, de 11 de março de 1988; Decreto nº 1.247, de 16 de setembro de 1994, que o promulga.	28212091003490001	338041	413.136	489.600	446.400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Latino-Americano para Prevenção de Delito e Tratamento de Delinquentes - ILANUD	Decreto Legislativo nº 115, de 3 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.151, de 19 de fevereiro de 1997, que o promulga	28212091001190001	338041	30.000	37.318	34.720
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH	Decreto 30.544, de 14/2/1952	28212091000BQ0001	338041	111.150	132.388	155.555
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Instituto para a Integração da América Latina e do Caribe – INTAL		28212091000EA0001	338041	0	102.000	186.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

Contribuição de caráter voluntário. Seu pagamento pode ser efetuado desde que haja (i) prévia disponibilidade orçamentário-financeira e (ii) um interesse político legítimo que justifique o pagamento.
Parecer/MP/CONJUR/GCG/Nº 1261-1.16/2009

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Instituto Social do Mercosul - ISM	MERCOSUL/CMC/DEC. N° 03/07, cria o Instituto Social do MERCOSUL;	282120910009D0001	338041	37.823	181.560	165.495
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Mercado Comum do Sul - MERCOSUL	Decreto Legislativo n° 188, de 15 de dezembro de 1995; Decreto n° 1.901, de 9 de setembro de 1996, que promulga o Protocolo; Artigo 45° do Protocolo.	28212091008670001	338041	771.015	1.033.570	1.276.614
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO	Decreto Legislativo n° 21, de 23 de julho de 64, que aprova a Constituição da FAO	28212091000740001	338041	9.021.470	8.703.869	7.913.138
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO	Decreto-Lei n.º 9.290, de 24 de maio de 1946; Decreto n° 22.024, de 05 de novembro de 1946, que o promulga.	28212091000BA0001	338041	2.223.000	6.395.782	11.630.229
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO	Decreto n° 22.204, de 5/11/1946	28212091001530001	338041	0	122.400	122.400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO	Decreto Legislativo n° 109, de 04 de novembro de 1980; Decreto n° 92.662, de 16 de maio de 1986, que o promulga.	2821209100B730001	338041	2.500.041	17.579.893	14.136.144
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos - HABITAT	Decreto n° 19.841, de 22/10/1945	28212091009HC0001	338041	0	204.000	204.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização de Aviação Civil Internacional - OACI	Decreto-Lei n.º 7.952, de 11 de setembro de 1945; Decreto n° 21.713, de 27 de agosto de 1946, que a promulga	28212091001860001	338041	1.204.247	1.373.021	1.223.378
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE		28212091008650001	338041	535.468	774.082	936.968
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise, aguardando parecer CONJUR/MRE						
Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA	Decreto Legislativo nº 69/78; Decreto nº 85.050/80, que o promulga. Decreto Legislativo nº 102/99; Decreto Legislativo nº 44/06; Decreto nº .819/06, que o promulga.	28212091008680001	338041	714.165	850.394	1.251.703
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização dos Estados Americanos - OEA	Decreto nº 30.544, de 14/02/1952	28212091001450001	338041	0	163.200	163.200
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização dos Estados Americanos - OEA	Decreto Legislativo nº 64, de 7 de dezembro de 1949; Decreto nº 30.544, de 14 de fevereiro de 1952.	28212091000B70001	338041	16.985.528	13.299.348	12.054.861
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI	Decreto Legislativo nº 97, de 25 de setembro 1980 aprova o Estatuto da OEI	28212091000570001	338041	7.530.170	1.887.320	1.840.650
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Hidrográfica Internacional - OHI	Decreto Legislativo nº. 25, de 05 de agosto de 1964, Decreto nº. 68.106, de 25 de janeiro de 1971, que o promulga	28212091001350001	338041	108.657	127.643	105.058
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Ibero-Americana de Juventude - OIJ		28212091000AQ0001	338041	0	120.360	120.360
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise						
Organização Internacional da Vinha e do Vinho - OIV	Decreto Legislativo nº 42, de 22 de fevereiro de 2006, aprova a OIV; Decreto nº 5.863, de 1º de agosto de 2006 que o promulga	282120910009M0001	338041	162.521	89.350	73.827
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT	Decreto Legislativo n.º 68, de 4 de novembro de 1997; Decreto n.º 2.707, de 4 de agosto de 1998, que o promulga.	2821209100C390001	338041	992.735	1.097.759	969.302
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML	Decreto Legislativo nº 104, de 5 de dezembro de 1983; Decreto nº 89.461, de 20 de março de 1984, que o promulga	28212091005160001	338041	149.233	157.813	266.544
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL		28212091001220001	338041	2.121.142	2.154.435	2.003.236
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Análise de novos fatos que podem modificar o entendimento anterior sobre a base legal desta contribuição						
Organização Internacional do Açúcar - OIA	Decreto legislativo nº50 de 23 de maio de 1996; Decreto nº 3.322, de 30 de dezembro de 1999; Artigo 26 do Acordo	28212091000040001	338041	267.166	279.745	236.715
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional do Cacau - OICC	Decreto Legislativo nº 221, de 30 de julho de 2004; Decreto nº 5.302, de 10 de dezembro de 2004.	28212091000750001	338041	64.460	67.478	27.511
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional do Café - OIC	DLG 354/01: Aprova a Convênio Internacional do Café. DEC 4.089/02: Promulga o Convênio; Cap IX, art. 23 do Convênio.	28212091000170001	338041	1.026.343	1.082.090	959.257
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional do Trabalho - OIT	Decreto Legislativo nº 5, de 26 de agosto de 1947; Decreto 25.696, de 20 de outubro de 1948.	28212091008730001	338041	6.539.040	6.624.933	6.115.548
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Internacional para as Migrações - OIM		28212091000E80001	338041	0	0	868.192
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Tramitando no Congresso Nacional						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Organização Latino-Americana de Energia - OLADE	Decreto Legislativo nº 41, de 14 de maio de 1974, que aprova o Convênio da OLADE; Decreto nº 75.103, de 20 de dezembro de 1974, que promulga o Convênio.	28212091000850001	338041	359.365	441.503	402.547
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Marítima Internacional - IMO	Decreto Legislativo nº 17/1962; Decreto nº 52.493, de 23 de setembro de 1963, promulga o promulga. Decreto Legislativo nº 53, de 07 de junho de 1977; Decreto nº 87.458, que o promulga.	28212091001230001	338041	0	682.696	267.226
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Mundial das Aduanas - OMA	Decreto Legislativo nº 129, de 2 de dezembro de 1980; Decreto nº 85.801, de 10 de março de 1981.	28212091003440001	338041	247.997	263.989	224.488
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Mundial de Meteorologia - OMM	Decreto Legislativo nº11, de 23 de maio de 1949; Decreto nº 28.074, de 04 de maio de 1950, que o promulga.	28212091004200001	338041	877.981	5.466.073	948.941
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI	Decreto Legislativo nº 78, 31/10/74; Decreto nº 75.541/75, que o promulga.	2821209100B720001	338041	147.307	174.481	161.066
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Mundial de Saúde - OMS	Decreto Legislativo nº 6, de 14 de fevereiro de 1948; Decreto nº 26.042, de 17 de dezembro de 1948, que o promulga	28212091002210001	338041	8.356.187	8.300.332	15.135.899
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Mundial de Turismo - OMT	Decreto Legislativo nº 56, de 18 de setembro de 1972; Decreto nº 75.102, de 20 de dezembro de 1974, que o promulga	28212091001640001	338041	499.769	545.634	452.565
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Organização Mundial do Comércio - OMC	Decreto Legislativo nº 17/1962; Decreto nº 52.493, de 23 de setembro de 1963, que o promulga. Decreto Legislativo nº 53, de 07 de junho de 1977; Decreto nº 87.458, de 16 de agosto de 1982, que o promulga.	28212091008720001	338041	2.206.632	2.360.221	3.205.780
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS	Decreto n.º 19.238, de 1930	28212091002180001	338041	15.825.027	15.696.209	13.786.685
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ	Decreto Legislativo nº 9, de 1996; Decreto nº 2.977, de 1 de março de 1999, que o promulga	2821209100B740001	338041	2.654.946	1.747.325	2.642.292
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina - OPANAL	Decreto Legislativo nº 50, de 30 de novembro de 1967 – Aprova o Tratado da OPANAL; Decreto nº 1.246, de 16 de setembro de 1994 que o promulga.	28212091000BR0001	338041	119.700	135.827	123.843
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA		28212091002920001	338041	566.200	550.800	744.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Em análise.						
Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartagena	Decreto Legislativo nº 908, de 21 de novembro de 2003, promulgado pelo Decreto nº 5.705, de 16 de fevereiro de 2006	28212091000DZ0001	338041	0	0	44.977
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal	Decreto Legislativo nº 91, de 15 de dezembro de 1989, promulgado pelo Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990,.	28212091000F40001	338041	0	0	69.451
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA	Decreto Legislativo nº 67, de 4 de julho de 1996, aprova Convênio de Sede da RITLA; Decreto nº 1.968, de 30 de julho de 1996, que o promulga	28212091000BB0001	338041	387.640	400.000	400.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA	Decreto Legislativo nº 83, de 11 de dezembro de 1989; Decreto nº 99.204, de 06 de abril de 1990, que o promulga.	28212091001910001	338041	69.604	0	160.146
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet	Decreto Legislativo nº 292, de 23 de outubro de 2007. Aguardando promulgação.	28212091000E00001	338041	0	0	671.155
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Rede Social da América Latina e Caribe - REDLAC	6ª Conferência Anual da rede realizada entre 8 e 10 de novembro de 1999, na cidade mexicana de Tlaxcala. Menção na pág 5 da Declaração de Tlaxcala, item 9.	2821209100B600001	338041	0	10.200	10.695
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Rede-Latino Americana de Ciências Biológicas - RELAB	Decreto 4.728/03; Estatuto do CNPq art. 6º, VI; Decisão do Conselho Deliberativo do CNPq na 27ª Reunião em 27 e 28.9.1989	28212091003950001	338041	0	6.875	6.875
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Secretaria do Tratado da Antártida - STA	Decreto Legislativo nº 597, de 2009; Decreto Legislativo n.º 56, de 29 de junho de 1975, que aprova o Tratado da Antártida. Decreto n.º 75.963, de 11 de julho de 1975, que promulga o Tratado	28212091000BT0001	338041	25.650	30.600	50.120
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB	Decreto Legislativo nº23/06; Decreto nº6.659/08 que o promulga	2821209100B660001	338041	1.672.616	1.775.019	1.466.638
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
Sede Brasileira do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef (Sede)	Decreto Legislativo nº 37/1967, que aprova o Acordo assinado entre o Governo do Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância, em Nova Iorque, a 28 de março de 1966.	28212091000GX0001	338041	0	0	6.000.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Sistema das Nações Unidas - ONU	Decretos nº 19.841, de 22/10/45, 99.280, de 6/6/90, 5.705, de 16/2/2006, 99.280, de 6/6/90, e DCL 34, de 1992	28212091001280001	338041	62.209.068	98.028.820	141.727.326
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Sistema Econômico Latino-Americano - SELA	Decreto Legislativo nº 6, de 9 de abril de 1976 que aprova o Convênio do SELA; Decreto 78.018, de 12/07/76 que o promulga.	28212091000BS0001	338041	2.802.369	477.297	435.182
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Sistema Piloto de Informação Tecnológica - TIPS	O ato de adesão do Brasil não se deu por lei ou decreto, mas por acordo institucional com o IBICT.	28212091002130001	338041	0	102.000	102.000
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Sistema Regional para Vigilância da Segurança Operacional - SRVSOP	PARECER/MP/CONJUR/CD/Nº 0623/1.1/2010,	28212091005680001	338041	0	81.600	74.400
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM	Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 1987, que aprova a Convenção do TIDMr; Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, que o promulga.	28212091000BU0001	338041	162.264	290.324	239.885
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Tribunal Penal Internacional - TPI	Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002; Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, que o promulga.	2821209100B750001	338041	2.769.253	3.640.454	6.137.098
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						

ÓRGÃO/ENTIDADE	LEGISLAÇÃO	Classificação	Natureza	Exercícios Anteriores		R\$ 1,00
				2009	2010	Proposta 2011
União Geodésica e Geofísica Internacional - UGGI	Decreto nº 42.290, de 19 de setembro de 1957. Revogação pelo Decreto s/n, de 05SET91; revogação considerada erro material pelo Parecer CONJUR/CGDI nº 420/2008, do Ministério das Relações Exteriores.	28212091000D60001	338041	18.022	10.251	9.765
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Internacional de Telecomunicações - UIT	DLG nº 34, de 2002; DLG nº 67, de 1998; DLG nº 80, de 1992; DLG nº 66, de 1956; Decreto nº 2.962, de 24 de fevereiro de 2009.	28212091000890001	338041	1.559.561	1.826.009	1.685.608
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV	Decreto legislativo nº 28 de 19 de abril de 1999; Decreto nº 3.109, de 30 de junho de 1999.	28212091004220001	338041	24.457	25.667	23.694
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Latina - UL	Decreto 75.464, de 10/03/75	28212091000BV0001	338041	0	3.366.000	467.045
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP	Decreto Legislativo nº. 04, de 30 de Abril de 1985, que aprova a UPAEP; Decreto nº. 93.225, de 08 de Setembro de 1986, que o promulga.	28212091000880001	338041	31.649	312.889	297.600
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
União Postal Universal - UPU	Decreto Legislativo nº. 72, de 29 de Novembro de 1978, que aprova a UPU; Decreto nº. 84.774, de 06 de Junho de 1980, que o promulga.	28212091000870001	338041	1.086.647	1.674.798	790.500
Finalidade/Motivação se a transferência não for amparada por lei específica						
Total geral				596.553.893	1.146.707.763	1.058.733.585

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
Presidência da República			40.755.938
208U0001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	2.929.072
2A380001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	300.000
2A560001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	100.000
2C520001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	1.026.000
2C610001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	500.000
2C630001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	500.000
62460001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	350.000
62470001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	3.970.566
62630001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	350.000
64400001	335041	As medidas serão implementadas diretamente ou, conforme o caso, mediante convênios, com entidades governamentais e não governamentais	1.600.000
68120001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	270.000
802U0001	335041	As medidas serão implementadas diretamente ou, conforme o caso, mediante convênios, com entidades governamentais e não governamentais	300.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
83620001	335041	As medidas serão implementadas diretamente ou, conforme o caso, mediante convênios, com entidades governamentais e não governamentais	2.800.000
83660001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	150.000
87880001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	1.900.000
87910001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	400.000
87930001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	841.266
87960001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	1.000.000
87970001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	1.744.534
87980001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	400.000
87990001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	1.300.000
88030001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	700.000
88040001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	150.000
88090001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	300.000
88140001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	8.300.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
88170001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	100.000
88200001	335041	Não é possível a identificação prévia do beneficiário, tendo em vista que será realizada seleção pública de projetos por meio de edital ou a partir de demanda dirigida.	4.266.000
88330001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	100.000
88340001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	472.500
88360001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	80.000
88370001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	50.000
88380001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	525.000
88380001	445052	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	120.000
88420001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	196.000
88430001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	2.000.000
88440001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	215.000
89320001	335041	A definição das entidades privadas a serem apoiadas pela SPM é feita anualmente por meio de chamadas públicas. A transferência é necessária, pois os estados e municípios ainda não possuem as competências para a execução das políticas públicas.	450.000
Ministério da Ciência e Tecnologia			120.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
84700001	335000	O apoio é realizado pontualmente a parti da avaliação das demandas das entidades do setor, não sendo garantida ou fomentada a existência de demandas. Visa apoiar a realização de eventos e projetos alinhados com a ação de fomento a incubadoras de empresas.	120.000
Ministério da Educação			27.413.366
05150001	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.613.839
05150001	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.613.839
05150010	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	149.290
05150010	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	149.290
05150020	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	527.646
05150020	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	527.646
05150030	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.704.333
05150030	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.704.333
05150040	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.110.980
05150040	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	1.110.980
05150050	335041	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	273.375

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
05150050	445042	Atendimento a escolas de educação especial pelo PDDE. Estimativa baseada na quantidade de escolas informadas no censo escolar. A indisponibilidade de informações complementares impossibilita conhecer antecipadamente as entidades que serão atendidas.	273.375
22720001	338039	A utilização dos recursos ora programados dependerá da apresentação de projetos e de acordos que serão firmadas. Nesse sentido, não há como identificar antecipadamente as organizações beneficiárias.	2.800.000
29920031	339039	Rede Mineira de Inovação é R\$1.250,00. Ação específica não disponibilizada, em virtude do baixo valor da contribuição. Transferência para cobrir despesas de manutenção no exercício de 2010.	1.250
29920031	339039	A anuidade do CONIF ainda não foi paga R\$24.621,87 - Ação específica não disponibilizada. Transferência para cobrir despesas de manutenção no exercício de 2010.	24.622
29920031	339039	A anuidade da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística é R\$1050,00 - Ação específica não disponibilizada em virtude do baixo valor da contribuição. Transferência para cobrir despesas de manutenção no exercício de 2010.	1.050
29920031	339039	Valor referente a anuidade da Associação Nacional de Transportes Públicos-ANTP é R\$738,00 . Ação específica não disponibilizada em virtude do baixo valor da contribuição. Transferência para cobrir despesas de manutenção no exercício de 2010.	738
40090031	339039	A anuidade da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia é R\$603,00 - Ação específica não disponibilizada em virtude do baixo valor da contribuição. Transferência para cobrir despesas de manutenção no exercício de 2010. Observação: previsão de valor com base no valor pago em 2009.	603
82700001	338039	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	6.951.177
84290001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	2.000.000
87410001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	165.000
87420001	338041	A utilização dos recursos ora programados dependerá da apresentação de projetos e de acordos que serão firmadas. Nesse sentido, não há como identificar antecipadamente as organizações beneficiárias.	400.000
87500001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	860.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
87510001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	1.450.000
88220001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	1.000.000
89540001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	500.000
89570001	335041	O atendimento depende de publicação de editais de chamamento público e por isso não é possível identificar previamente as entidades que serão contempladas com os recursos ora programados.	500.000
Ministério da Justiça			10.728.138
25260001	335041	INFORMAMOS QUE A DOTAÇÃO PROGRAMADA SE DEVE Á PERSPECTIVA DE GASTOS NO EXERCÍCIO DE 2011, NÃO SENDO POSSÍVEL INFORMA NO MOMENTO, A RELAÇÃO DE ENTIDADESS PRIVADAS, POIS AINDA NÃO HÁ FORMALIZAÇÃO TRAMITADA ADMINISTRATIVAMENTE.	120.000
60670001	335041	ASSOCIAÇÃO COMUM DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CONSUMIDOR DOS DIREITOS H.DO PATRIMÔNIO P.E DAS MORALIDADE P.CIDADE VERDE/RO. IBDD/SP.ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA/GO.ADECON/PE, FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA/RS, ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL/DF.	3.042.467
60670001	335041	ASSOCIAÇÃO COMUM DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CONSUMIDOR DOS D.HUMANOS DO PATRIMÔNIO P.E DA MORALIDADE P.CIDADE VERDE/RO, INSTITUTO REAÇÃO/RJ,INSTITUTO MATER/SP,IBDC/SP, ADECON/PE, FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADO/RS,ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL.	4.523.204
60670001	335041	AS ENTIDADES ESTÃO RELACIONADAS NO INCISOXVIII.	3.042.467
Ministério do Trabalho e Emprego			221.462.821
22720001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	2.206.698
25500001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	16.611.200

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
25990001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	300.000
26330001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	6.588.800
2A840001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	2.000.000
2A850001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	4.000.000
2A950001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	14.667.721
2B120001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	1.428.000
42450001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	925.418
47250001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	137.212.220
47280001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	5.408.064

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
47370001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	2.000.000
47390001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	2.000.000
47890001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	834.200
48120001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	4.000.000
48240001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	10.000
64050001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	1.000.000
66380001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	1.000.500
80780001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	9.270.000
82740001	335041	A publicação da Portaria nº 586, de 02 de setembro de 2008, estabelece no Art. 3º, que a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamadas públicas no SICONV com vistas a selecionar entidades e projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto.	10.000.000
Ministério das Comunicações			12.300

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
20000001	335039	Modalidade lançada indevidamente pela ANATEL. Será ajustada pela Agência quando o orçamento for liberado.	12.300
Ministério do Meio Ambiente			65.615.593
101P0001	335039	Convênios Administração Direta. Recuperação e Preservação da Bacia Hidrográfica do São Francisco.	200.000
101P0001	445052	Convênios Administração Direta. Recuperação e Preservação da Bacia Hidrográfica do São Francisco.	280.000
20000001	335039	Convênios Administração Direta.	60.000
20000001	335039	Convênios IBAMA.	93.609
29570001	335036	Convênio FNMA. Fomento a projetos de recuperação de bacias hidrográficas.	101.200
29570001	335030	Convênio FNMA. Fomento a projetos de recuperação de bacias hidrográficas.	150.000
29570001	335033	Convênio FNMA. Fomento a projetos de recuperação de bacias hidrográficas.	76.400
29570001	335039	Convênio FNMA. Fomento a projetos de recuperação de bacias hidrográficas.	116.495
29570001	335014	Convênio FNMA. Fomento a projetos de recuperação de bacias hidrográficas.	75.000
2B070001	335033	Convênio FNMA. Fomento a projetos de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.	67.500
2B070001	335036	Convênio FNMA. Fomento a projetos de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.	1.040.000
2B070001	335030	Convênio FNMA. Fomento a projetos de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.	385.000
2B070001	335039	Convênio FNMA. Fomento a projetos de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.	837.500
2B070001	335014	Convênio FNMA. Fomento a projetos de Conservação e Recuperação da Biodiversidade.	85.000
49800001	335039	Convênios Agência Nacional de Águas - ANA.Fomento PROBACIAS.	1.540.000
83000001	335039	Convênios Serviço Florestal Brasileiro - SFB. Apoio ao manejo florestal comunitário.	50.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
86A40030	335039	Convênios ANA, desenvolvimento de ações bacias Piracicaba/Jundiá (PROBACIAS)	17.986.477
86A60030	335039	Convênios ANA, desenvolvimento de ações na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (PROBACIAS)	11.859.960
86A80001	335039	Convênios ANA, desenvolvimento de ações na bacia hidrográfica do Rio São Francisco (PROBACIAS)	20.601.325
86A90030	335039	Convênios ANA, desenvolvimento de ações na bacia hidrográfica do Rio Doce (PROBACIAS)	9.610.127
86AA0001	335039	Convênios Administração Direta. Gestão de resíduos sólidos urbanos.	400.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário			134.118.247
102c0001	335041	.As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais e/ou também selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	3.931.254
10yn0001	335041	.A execução dessa ação dar-se-á em parceria com 57 entidades representativa das famílias beneficiária dos recursos. Entretanto, a cada ano as ações previstas para serem executadas no exercício são reavaliadas em conjunto com a comunidade, sendo que nesse momento é que são definido efetivamente a partilha dos recursos programados, razão pela qual não há como precisar os valores que serão destinados efetivamente a cada entidade	2.550.000
15450001	335041	.Atender transferências previstas para o exercício de 2011, a Entidades Privadas sem fins lucrativos, mediante convênios a serem celebrados objetivando capacitar os agricultores familiares beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF. Os principais parceiros para a execução da capacitação são as Federações de Trabalhadores Rurais da CONTAG e FETRAF ou outras organizações não governamentais que desempenham seu papel junto às comunidades de trabalhadores rurais.	10.500.000
23730001	335041	.Atender transferências previstas para o exercício de 2011, a Entidades Privadas sem fins lucrativos, mediante convênios a serem celebrados objetivando propiciar a capacitação de executores e beneficiários das Linhas de Crédito Consolidação da Agricultura Familiar – CAF e Combate à Pobreza Rural – CPR, nos Estados que operacionalizam o Programa Nacional de Crédito Fundiário.	2.000.000
2a990001	335041	.As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais e/ou também selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	7.500.000
2b060001	445042	.Grande parte dos estudos necessários ao cumprimento da metas, geralmente, é realizado por instituições de ensino e pesquisa privadas sem fins lucrativos. Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas pelo Incra.	1.620.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
2b060001	335041	.Grande parte dos estudos necessários ao cumprimento da metas, geralmente, é realizado por instituições de ensino e pesquisa privadas sem fins lucrativos. Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas pelo Incra.	1.759.000
2b540001	335041	A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	12.000.000
2c760001	335041	A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	875.000
42800001	335041	A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	16.000.000
43200001	335041	.Grande parte dos estudos necessários ao cumprimento das metas, geralmente, é realizado por instituições de pesquisa privadas sem fins lucrativos. Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas pelo Incra.	1.617.700
44480001	335041	.A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	625.012
44700001	335041	.Os recursos serão aplicados de forma descentralizada por meio de parcerias entre as Superintendências Regionais do INCRA e de outras instituições sem fins lucrativos. A priori, essas instituições não podem ser identificadas, pois a descentralização dar-se-á mediante a apresentação de projetos que serão analisados e aprovados.	23.500.000
44740001	335041	Os recursos previstos para o exercício de 2011 serão destinados apenas ao cumprimento de obrigações com instituições privadas sem fins lucrativos de parcerias realizadas em exercícios anteriores.	500.000
64660001	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais e/ou também selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	6.250.047
83120001	335041	.A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	600.000
83700001	335041	.Os recursos previstos para o exercício de 2011 serão destinados apenas ao cumprimento de obrigações com instituições privadas sem fins lucrativos de parcerias realizadas em exercícios anteriores.	1.000.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
83740001	335041	.Grande parte dos estudos necessários ao comprimento da metas, geralmente, é realizado por instituições de ensino e pesquisa privadas sem fins lucrativos. Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas pelo Incra.	4.426.000
83940001	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais e/ou também selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	25.572.379
84000001	335041	.Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas.	2.000.000
84180001	335041	.Capacitar os agricultores familiares beneficiários do Programa de Regularização Fundiária implementado pelo Governo Federal, no acesso às demais políticas públicas de desenvolvimento rural, especialmente, no acesso ao crédito rural (PRONAF) e à assistência técnica.	700.000
89360001	335041	.Os projetos e, portanto, as entidades executoras, serão identificadas ao longo do exercício na medida em que forem aprovadas as proposta apresentadas ou demandadas.	275.007
89910001	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	1.894.445
89910010	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	2.518.214
89910020	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	2.176.346
89910030	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	361.726
89910040	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	117.614

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
89910050	335041	As entidades são indicadas pelos Colegiados Territoriais a partir da priorização de projetos no âmbito de seus Territórios Rurais. Também podem ser selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial nos casos de entidades de âmbito regional e para as que trabalham em rede.	498.503
89960020	335041	.A não identificação prévia no formulário referente ao inciso XVII motiva-se pelo fato de que as entidades beneficiadas serão selecionadas ao longo do exercício de 2011.	750.000
Ministério do Esporte			110.039.793
20D80001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	5.000.000
23520001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	19.094.000
23660001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	300.000
24260001	445052	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	60.000
24260001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	392.000
24280001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	20.000
24900001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	8.000.000
25000001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	4.000.000
26260001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	3.594.777

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
26670001	445052	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	270.000
26670001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	1.174.537
2C600001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	270.000
43770001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	65.000.000
80030001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	650.000
82380001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	1.197.016
83600001	335041	A escolha das entidades para as quais serão destinados recursos da programação do ME em 2011 terá como base critérios de seleção de propostas estabelecidos em portaria ministerial ou por meio de edital de chamada pública.	1.017.463
Ministério da Integração Nacional			4.942.788
20040001	335039	Caixa de Assistência a Saúde dos empregados da Codevasf - Casec: Operação do programa de assistência a saúde CODEVASF-SAÚDE, por parte da CASEC, com entidade operadora, em atendimento a lei 9656 de 03.06.1998. e suas alterações, que dispõe sobre planos d	4.642.788
77580031	335039	Distrito de Irrigação do Perímetro Jaíba 1ª Etapa - MG. Objeto: Operação, manutenção, execução de obras de recuperação e melhoramento da infraestrutura de irrigação de uso comum.	300.000
Ministério das Cidades			60.400.000
10SJ0001	445042	Esta ação tem por finalidade apoiar o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna voltada à população de baixa renda, em localidades urbanas e rurais. A definição das entidades privadas sem fins lucrativos ocorre somente depois de selecionadas conforme critérios definidos pelo Ministério das Cidades, no exercício financeiro correspondente.	59.400.000

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
88660001	335041	A Ação Apoio à Regularização Fundiária Sustentável em Assentamentos Informais em Áreas Urbanas é voltada principalmente para apoiar estados, o Distrito Federal, municípios, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas, e contempla intervenções necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade da população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação. A definição das entidades privadas sem fins lucrativos ocorre somente depois de selecionadas conforme critérios definidos pelo Ministério das Cidades, no exercício financeiro correspondente.	1.000.000
Encargos Financeiros da União			3.371.331
008F0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	30.120
00910001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.767
00990001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	604.635
00AV0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	160.425
00AX0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.115
00AY0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	4.080
00AZ0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	5.027
00B00001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.176
00B10001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	10.398

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
00B20001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	8.270
00B30001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	5.348
00B50001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	13.783
00B60001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	13.783
00BX0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.685
00BY0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	276
00C10001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	923
00C20001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.874
00C30001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	827
00C40001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	6.417
00D70001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	15.889
00D80001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	586.537
00D90001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	21.313

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
00E20001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	6.478
00E30001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.998
00E40001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	10.909
00EV0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.757
00EW0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.286
00EY0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	29.243
00F30001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	20.000
00FY0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	14.375
00I40001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	94.734
01000001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	66.705
01030001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	27.841
01040001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.567
01050001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.070

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
01060001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	31.495
01080001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	38.760
01200001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	642
01210001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	41.348
01290001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	47.791
01300001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	171.120
01310001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	278.070
01470001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	7.580
01550033	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	1.786
01600001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	7.401
01720001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	22.052
02080001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	163.980
02110001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	31.016

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
02120001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	4.225
02200001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	40.277
02860001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	16.980
03210001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	10.695
03250001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.040
03280001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	90.908
03290001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	55.131
03320001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.672
03330001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	612
03340001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	30.588
03420001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	6.417
03760001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.139
04400001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.040

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
04440001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.040
04450001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	2.040
04810001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	12.109
04890001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	4.044
06190001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	23.430
06450001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	11.572
06470001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	21.927
07990001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	41.899
09790033	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	96.255
09810001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	13.358
09820001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	13.251
09840001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	802
09860001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	196.726

RELAÇÃO DE SUBTÍTULOS COM DOTAÇÕES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS

"XVIII - relação das dotações do exercício de 2011, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;"

Subtítulo	Natureza	Motivo da não inclusão no inciso XVII	Proposta 2011 (R\$ 1,00)
09KF0001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	22.052
0C560001	338041	Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.	23.430

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XIX - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2010 e com previsão de gastos para 2011, informando, relativamente a cada órgão:

- a) Organismo Internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2011;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS

"XIX - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2010 e com previsão de gastos para 2011, informando, relativamente a cada órgão:

- a) Organismo Internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2011;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;"

							Valor (R\$ 1,00)	
Órgão	Organismo Internacional	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
	Objeto do Contrato	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
02000 Senado Federal							1.756.000	194.082
<i><u>PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento</u></i>							1.756.000	194.082
Atualização e adequação técnica do ambiente de aprendizagem web								
		055111290101	01	4,000	05/01/2011 a 31/12/2011		48.000	4.000
	Definição de modelos e metodologias dos padroes de cursos Interlegis							
		055111290101	01	8,000	01/10/2010 a 30/03/2011		48.000	8.000
	Definição e aplicação de sistematica de monitoramento e avaliação de casas legislativas de diversos portes por parte do PNUD							
		055111290101	01	5,000	01/06/2011 a 30/11/2011		30.000	5.000
	Desenvolvimento de práticas de trabalho em meios eletrônicos e de comunicação através da rede.							
		055111290101	01	13,333	01/10/2010 a 31/12/2010		40.000	13.333
	Design web para ambientes instrucionais							
		055111290101	01	2,500	05/01/2011 a 31/12/2011		30.000	2.500
	Elaboração de materiais instrucionais para cursos Interlegis							
		055111290101	02	3,000	05/01/2011 a 31/12/2011		72.000	6.000
	Elaboração de Plano Estratégico de comunicação/relacionamento do Interlegis.							
		055111290101	01	11,000	01/10/2010 a 30/07/2011		110.000	11.000
	Elaboração de projeto completo e documentado de sistema de segurança de dados e acesso à RNI para Casas Legislativas do PML							

							Valor (R\$ 1,00)	
Órgão	Organismo Internacional	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
	Objeto do Contrato	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
		055111290101	01	9,167	05/01/2011 a 31/12/2011		110.000	9.167
	Elaboração de projetos completos e documentados de configuração de servidores de dados e telefonia IP para Casas Legislativas do PML							
		055111290101	01	9,167	05/01/2011 a 31/12/2011		110.000	9.167
	Formulação e validação de procedimentos e instrumentos de orientação e avaliação de marcos jurídicos das casas legislativas.							
		055111290101	11	5,834	05/01/2011 a 31/12/2011		770.000	64.166
	Projeto da atualização dos Portais das Comunidades Interlegis							
		055111290101	01	8,333	01/10/2010 a 30/03/2011		50.000	8.333
	Projeto de atualização tecnológica do Portal Interlegis (PAPI)							
		055111290101	01	11,666	01/10/2010 a 30/03/2011		70.000	11.666
	Projeto de atualização tecnológica do Sistema de Acompanhamento do Processo Legislativo (PASAPL)							
		055111290101	01	11,000	01/10/2010 a 30/03/2011		66.000	11.000
	Projeto de atualização tecnológica do Sistema de Informações Gerenciais do Interlegis (PASIGI)							
		055111290101	01	11,000	01/10/2010 a 30/03/2011		66.000	11.000
	Projeto de implantação de Sistema de Monitoração de Rede e Emissão de Alertas para a RNI							
		055111290101	01	11,000	01/10/2010 a 30/03/2011		66.000	11.000
	Projeto de Implementação do Sistema de Protocolo (PISP)							
		055111290101	01	8,750	01/05/2011 a 31/11/2011		70.000	8.750
30000 Ministério da Justiça							101.444	814.808
<u>ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME - UNODC</u>							81.444	14.808
VISANDO MANTER A QUALIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, ESPECIALMENTE NO CAMPO QUA TANGE A ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, FIRMOU-SE ENTRE MJ E SNJ E O UNODC, TERMO DE CONTIBUIÇÃO PARA AJUDAR.								
		141381980001	04	3.702,00	01/08/2010 a 01/06/2012	AVALIAÇÃO	81.444	14.808
<u>UNESCO</u>							20.000	800.000
O PROJETO VISA SUBSIDIAR A FUNAI PARA CONSOLIDAR CONHECIMENTOS E ESTABELECEER METODOLOGIAS E PADRÕES DE REFERÊNCIA PARA AS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL DAS COMUNIDADES INDÍGENAS.								
		015022720001	40	POR PRODUTO	6 A 12 MESES	TABELA UNESCC	20.000	800.000
36000 Ministério da Saúde							41.456.297	3.657.523

Órgão	Organismo Internacional	Objeto do Contrato	Categoria Programação	Pessoas Contratadas	Faixa Remuneração	Período Contratação	Forma Reajuste	Total Contrato	Mensal 2010
<u>Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes - UNODC</u>								583.528	104.449
Acordo de Cooperação Técnica – Prodoc e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais									
			144486700001	2	4.001 a 5.000	01/02/2011 a 30/04/2011	Não se aplica	14.834	4.945
			144486700001	24	10.001 a 11.000	01/02/2011 a 30/06/2011	Não se aplica	52.294	10.459
			144486700001	15	7.001 a 8.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	46.469	7.745
			144486700001	7	6.001 a 7.000	01/02/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	25.843	6.461
Acordo de Cooperação Técnica – Prodoc e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais.									
			144486700001	15	8.001 a 10.000	01/02/2011 a 30/06/2011	Não se aplica	55.218	9.203
			144486700001	4	0 a 4.000	01/02/2011 a 31/05/2011	Não se aplica	15.683	3.921
			144486700001	4	5.001 a 7.000	01/02/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	70.770	6.434
			144486700001	7	12.001 a 14.000	01/02/2011 a 30/06/2011	Não se aplica	57.817	14.457
			144486700001	1	14.001 a 15.000	01/02/2011 a 30/06/2011	Não se aplica	85.140	14.190
			144486700001	1	13.001 a 14.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	79.200	13.200
			144486700001	15	11.001 a 12.000	01/02/2011 a 30/06/2011	Não se aplica	56.260	11.252
Acordo de Cooperação Técnica Prodoc e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais									
			144486700001	1	2.001 a 3.000	01/02/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	24.000	2.182
<u>OPAS - 43 TC " Desenvolvimento e Organização de Sistemas e Serviços de Saúde"</u>								11.000.000	1.000.000
O presente Termo tem como objeto garantir a continuidade da Cooperação e Assistência Técnica entre o MS e a ORGANIZAÇÃO no desenvolvimento das atividades do Projeto "OPAS 43 TC Desenv e Organ de Sist e Serv de Saúde"									
			122022720001	200	4.200,00 a 5.500,00	01\01\2011 a 30\11\2011	Não se aplica	11.000.000	1.000.000
<u>OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde/OMS - Organismo Mundial da Saúde - TC 15.</u>								494.040	41.164
Garantir a cooperação e assistência técnica entre o MS e a OPAS para viabilizar o desenvolvimento 15º Termo de Cooperação e Assistência Técnica, mediante a adição de metas e recursos necessários ao programa Reestruturação Estratégica e Melhoria da Gestão.									
			001676660001	1	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	73.560	6.130
			001676660001	3	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	169.200	14.090
			001676660001	4	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	251.280	20.944

							Valor (R\$ 1,00)	
Órgão	Organismo Internacional	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
	Objeto do Contrato	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
<u>OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde/OMS - Organismo Mundial da Saúde - TC 39.</u>							642.000	53.470
Garantir a Cooperação e Assistência Técnica entre o MS e a OPAS no desenvolvimento das atividades do Projeto "Qualificação da Gestão Descentralizada do SUS".								
		001676660001	5	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	328.800	27.379
		001676660001	1	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	39.600	3.300
		001676660001	5	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	273.600	22.791
<u>OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde/OMS - Organismo Mundial da Saúde - TC 45.</u>							890.760	74.215
Garantir a Cooperação e Assistência Técnica entre o MS e OPAS para viabilizar o desenvolvimento do 45º TC, mediante a adição de metas e recursos necessários ao Projeto "Economia da Saúde".								
		001676660001	1	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	43.440	3.618
		001676660001	4	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	311.520	25.964
		001676660001	6	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	398.880	33.228
		001676660001	1	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	49.080	4.090
		001676660001	1	7.001,00 a 8.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	87.840	7.315
<u>OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde/OMS - Organismo Mundial da Saúde - TC 50.</u>							4.802.040	400.328
Garantir continuidade da Cooperação e Assistência Técnica entre o Ministério da Saúde e a OPAS das atividades de implantação do grupo de acompanhamento e assessoramento ao Programa de Reestruturação Estratégica e Melhoria da Gestão do Ministério da Saúde.								
		001676660001	43	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	2.291.040	190.927
		001676660001	15	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	959.400	80.013
		001676660001	11	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	452.760	37.773
		001676660001	12	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	940.320	78.414
		001676660001	1	7.001,00 a 8.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	86.760	7.227
		001676660001	2	2.001,00 a 3.000,000	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	71.760	5.975
<u>OPAS 49 - Saúde da Família, Alimentação e Nutrição</u>							10.780.000	980.000
O presente Termo tem como objeto garantir a continuidade da Cooperação e Assistência Técnica entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO no desenvolvimento das atividades dos Programas Saúde da Família, Alimentação e Nutrição								
		121487350001	154	5.201,00 a 6.500,00	01/01/2011 a 30/11/2011	Não se aplica	10.780.000	980.000
<u>Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO</u>							445.505	73.510

Órgão	Organismo Internacional	Objeto do Contrato	Categoria Programação	Pessoas Contratadas	Faixa Remuneração	Período Contratação	Forma Reajuste	Total Contrato	Mensal 2010
Acordo de Cooperação Técnica – Prodoc e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais									
			144486700001	14	8.001 a 9.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	61.239	8.748
			144486700001	6	11.001 a 12.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	76.264	11.500
			144486700001	1	3.001 a 4.000	01/03/2011 a 30/04/2011	Não se aplica	7.000	3.500
Acordo de Cooperação Técnica – Prodoc e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais.									
			144486700001	8	6.001 a 7.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	43.285	6.184
			144486700001	1	12.001 a 13.000	01/02/2011 a 30/04/2011	Não se aplica	36.673	12.000
			144486700001	1	4.001 a 5.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	32.072	4.582
			144486700001	11	7.001 a 8.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	55.396	7.914
			144486700001	14	10.000 a 11.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	70.154	10.022
			144486700001	24	9.001 a 10.000	01/02/2011 a 31/08/2011	Não se aplica	63.422	9.060
<u>Organização Pan-americana da Saúde - OPAS TC 32</u>								351.920	30.960
Cooperação técnica para Prevenção e Controle da Tuberculose e de Outras Pneumopatias									
			800720AM0001	1	7.001,00 a 8.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	89.280	7.440
			800720AM0001	12	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	58.200	4.850
			800720AM0001	5	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	62.880	5.680
			800720AM0001	6	2.001,00 a 3.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	30.120	2.510
			800720AM0001	1	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	82.800	6.900
			800720AM0001	2	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	28.640	3.580
<u>Organização Pan-americana da Saúde - OPAS TC 35</u>								262.640	23.080
Cooperação técnica para o desenvolvimento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde									
			800720AM0001	87	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	62.880	5.240
			800720AM0001	8	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	28.640	3.580
			800720AM0001	4	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	82.800	6.900
			800720AM0001	27	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	58.200	4.850

Órgão	Organismo Internacional	Objeto do Contrato	Categoria Programação	Pessoas Contratadas	Faixa Remuneração	Período Contratação	Forma Reajuste	Total Contrato	Mensal 2010
			800720AM0001	134	2.001,00 a 3.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	30.120	2.510
<u>Organização Pan-americana da Saúde - OPAS TC 56</u>								203.880	16.990
Cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de Vigilância, Promoção e Prevenção em Saúde									
			800720AM0001	14	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	58.200	4.850
			800720AM0001	35	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	62.880	5.240
			800720AM0001	6	6.001,00 a 7.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	82.800	6.900
<u>Organização Pan-americana da Saúde - OPAS TC 62</u>								62.880	5.240
Cooperação técnica para Prevenção e Controle da Dengue no Contexto da Gestão Integrada									
			800720AM0001	35	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	62.880	5.240
<u>Organização Pan-Americana da Saúde/OPAS - 24° TC</u>								2.866.032	238.836
Apoiar a promoção, o desenvolvimento e a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS									
			129320AH0001	09	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	496.680	41.390
			129320AH0001	08	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	327.372	27.281
			129320AH0001	15	A partir de 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	1.246.596	103.883
			129320AH0001	12	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	795.384	66.282
<u>Organização Pan-Americana de Saúde/OPAS - 47° TC</u>								4.404.928	381.218
Desenvolvimento de Sistema de Gestão da Tecnologia em Saúde									
			120161460001	19	A partir de 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	1.598.937	133.245
			120161460001	23	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	1.521.864	126.822
			120161460001	15	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	847.704	70.642
			120161460001	03	2.001,00 a 3.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	97.047	8.087
			120161460001	08	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	339.376	42.422
<u>Organização Pan-Amricana de Saúde/OPAS - 59° TC</u>								2.730.144	227.512
Desenvolvimento das atividades no Projeto " Complexo Econômico-Industrial da Saúde"									
			120186360001	04	3.001,00 a 4.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	178.224	14.852

Valor (R\$ 1,00)

Órgão	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
Organismo Internacional	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
Objeto do Contrato							
	120186360001	13	Acima de 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	1.098.877	91.573
	120186360001	12	5.001,00 a 6.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	788.904	65.742
	120186360001	02	2.001,00 a 3.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	63.000	5.250
	120186360001	11	4.001,00 a 5.000,00	01/01/2011 a 31/12/2011	Não se aplica	601.139	50.095
						936.000	6.550
<u>PNUD - BRA/05/045</u>							
Qualificação das Tecnologias Dispositivos da Hunização na Rede de Atenção e Gestão do SUS							
	131287390001	13	6.001,00 a R\$ 7.000,00	01/01/2011 a 30/11/2011	Não se aplica	936.000	6.550
44000 Ministério do Meio Ambiente						3.981.000	469.817
<u>Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura</u>						545.500	45.458
Fiscalização e Monitoramento Ambiental							
	050363070001	1	De R\$ 3.001,00 até 4.000,0	não definido		48.000	4.000
	050363070001	4	A partir de R\$ 6.000,00	não definido		250.000	20.833
	050363070001	2	De R\$ 4.001,00 até 5.000,0	não definido		60.000	5.000
Prevenção, controle e combate de Incêndios Florestais							
	050363290001	4	A partir de R\$ 6.000,00	não definido		187.500	15.625
<u>Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA</u>						108.000	9.000
Prevenção, controle e combate de Incêndios Florestais							
	050363290001	2	De R\$ 4.001,00 até 5.000,0	não definido		60.000	5.000
	050682900001	1	de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,0	não definido		48.000	4.000
<u>Instituto Interamericano de cooperação para Agricultura IICA</u>						434.500	43.110
Apoiar a implementação do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital do Ministério do Meio Ambiente junto ao Programa Telecentros.BR.							
	005249320001	1	de R\$ 5.001,00 até R\$ 6.000,00	set/2010 a mai/2010		52.000	5.777
Apoiar a implementação do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades, no âmbito de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.							
	005249320001	1	de R\$ 5.001,00 até R\$ 6.000,00	ago/2010 a jul/2010		72.000	8.000

							Valor (R\$ 1,00)	
Órgão	Organismo Internacional	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
	Objeto do Contrato	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
	Desenvolver e implantar sistemas e redes digitais de apoio à gestão do Programa Telecentros.BR e suas interfaces com as atividades da cooperação entre MP e MMA.	005249320001	1	a partir de R\$ 6.000,00	ago/2010 a jul/2011		96.000	8.000
	Elaborar, implementar e gerenciar o curso de educação ambiental, na modalidade a distância, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital.	005249320001	1	a partir de R\$ 6.000,00	out/2010 a set/2011		90.000	7.500
	Produzir documentos técnicos referentes ao planejamento e mobilização da I Conferência Nacional das Águas; e aos resultados das três edições da Conferência Nacional do Meio ambiente enquanto diretriz de desenvolvimento sustentável e educação ambiental.	005249320001	2	de R\$ 5.001,00 até R\$ 6.000,00	maio/2010 a jan/2011		49.500	5.500
	Subsidiar a implementação das atividades, avaliar e monitorar o desempenho do projeto IICA.	005249320001	1	a partir de R\$ 6.000,00	jul/2010 a mar/2011		75.000	8.333
	<u><i>Instituto Interamericano de cooperação para Agricultura - IICA</i></u>						60.000	6.000
	Contribuir para a organização e fortalecimento do projeto BRA/IICA/09/005, de forma a dinamizar as ações voltadas para a formação de educadores ambientais tais como Salas Verdes, Coletivos Educadores e ENCEA.	005249320001	1	de R\$ 5.0001,00 até R\$ 6.000,00	jul/2010 a abr/2010		60.000	6.000
	<u><i>Instituto Interamericano de cooperação para Agricultura – IICA</i></u>						7.400	89.174
	Gerenciar a iniciativa de inclusão digital do Ministério do Meio Ambiente junto ao Programa Telecentros.BR.	005249320001	1	a partir de R\$ 6.000,00	ago/2010 a jul/2010		7.400	89.174
	<u><i>PNUD</i></u>						1.012.600	116.200
	Capacitar instituições parceiras nos Estados e Municípios para incorporar os indicadores de resultado e monitoramento	051279650001	4	a partir de R\$ 6.000,00	mar/2011 a dez/2011		332.000	33.200
	Implantar bases de informações do ZEE nos Estados e Municípios	051279650001	4	a partir de R\$ 6.000,00	mar/2011 a dez/2011		332.000	33.200
	Implantar um sistema de acompanhamento dos ZEEs com base nos indicadores de resultado e monitoramento	051279650001	3	a partir de R\$ 6.000,00	mar/2011 a set/2011		174.300	24.900
	Sistematizar as contribuições e as lições aprendidas em projetos do ZEE sobre os procedimentos operacionais temáticos	051274130001	3	a partir de R\$ 6.000,00	mar/2011 a set/2011		174.300	24.900
	<u><i>PNUD BRA 00/020</i></u>						85.000	16.875

							Valor (R\$ 1,00)	
Órgão	Organismo Internacional	Categoria	Pessoas	Faixa	Período	Forma	Total	Mensal
	Objeto do Contrato	Programação	Contratadas	Remuneração	Contratação	Reajuste	Contrato	2010
Estudo e Difusão de Macrodiretrizes para o Ordenamento Ambiental Territorial								
		079466420001	1	a partir de R\$ 1.000,00	mar/2011 a maio/2011		30.000	10.000
Implementar ações e estudos visando o aperfeiçoamento dos instrumentos do Gerenciamento Costeiro								
		051288960001	6	a partir de R\$ 6.000,00	mar/2011 a out/2011		55.000	6.875
<u>Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos - SGOEA</u>							1.728.000	144.000
Desenvolver e consolidar o Componente de Resíduos Sólidos do Plano Nacional de Saneamento Ambiental no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente								
		800786AA0001	18	a partir de R\$ 6.000,00	jan a dez/2011		1.728.000	144.000
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário							537.748.774	10.048.145
<u>IICA – Instituto de Cooperação para a Agricultura.</u>							207.421.538	4.376.234
Consolidar o Crédito Fundiário como instrumento de política pública, contribuindo para a consolidação dos princípios e ações de combate à pobreza, gestão descentralizada e de desenvolvimento sustentável das comunidades rurais								
		111615450001	3	7.001,00 a 8.000,00	30/04/2008 à 29/04/2012	Não apresenta reajuste.	41.484.308	875.247
		111615450001	4	6.001,00 a 7.000,00	30/04/2008 à 29/04/2012	Não apresenta reajuste.	41.484.308	875.247
		111615450001	10	8.001,00 a 10.000,00	30/04/2008 à 29/04/2012	Não apresenta reajuste.	41.484.308	875.247
		111615450001	16	4.001,00 a 5.000,00	30/04/2008 à 29/04/2012	Não apresenta reajuste.	41.484.308	875.247
		111615450001	32	5001,00 a 6.000,00	30/04/2008 à 29/04/2012	Não apresenta reajuste.	41.484.308	875.247
<u>Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA</u>							37.466.100	872.544
Contribuir para a produção de informações e conhecimentos técnicos que favoreçam a proposição, a gestão e a avaliação de políticas públicas de desenvolvimento agrário e rural sustentável								
		013921030001	4	3.001,00 a 4.000,00	21/01/2010 a 21/04/2012	não há	12.488.700	290.848
		013921030001	1	1.001,00 a 2.000,00	21/01/2010 a 21/04/2012	Não aplica	12.488.700	290.848
		013921030001	8	7.001,00 a 8000,00	21/01/2010 a 21/04/2012	Não aplica	12.488.700	290.848
<u>PCT IICA 07 009</u>							42.211.136	1.050.000
Fortalecimento e Aperfeiçoamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais								
		133422720001	69	7.001,00 a 8.000,00	Janeiro a Dezembro/2011	não se aplica	21.105.568	525.000
		133422720001	9	4.001,00 a 5.000,00	Janeiro a Dezembro/2011	Não se aplica	21.105.568	525.000

Valor (R\$ 1,00)

Órgão	Organismo Internacional	Objeto do Contrato	Categoria Programação	Pessoas Contratadas	Faixa Remuneração	Período Contratação	Forma Reajuste	Total Contrato	Mensal 2010
<u>Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD – BRA/06/010</u>								250.650.000	3.749.367
Consolidação da agricultura familiar como eixo de desenvolvimento sustentável do País por intermédio do aprimoramento das políticas públicas de apoio ao segmento.									
			035122720001	24	8.001 – 9.000	06/04/2006 A 31/12/2011	não há	50.130.000	749.873
			035122720001	17	7.001 – 8.000	06/04/2006 A 31/12/2011	não há	50.130.000	749.873
			035122720001	6	4.001 – 5.000	06/04/2006 A 31/12/2011	não há	50.130.000	749.873
			035122720001	4	5.001 – 6.000	06/04/2006 A 31/12/2011	não há	50.130.000	749.873
			035122720001	11	6.001 – 7.000	06/04/2006 A 31/12/2011	não há	50.130.000	749.873
53000 Ministério da Integração Nacional								387.200	57.444
<u>IICA- INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA AGRICULTURA</u>								95.000	15.000
APRIORAMENTO TECNICO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA NA AREA DE MACRODRENAGEM									
			037922720001	01	10.000,00	06/05/2010 A 05/09/211		95.000	15.000
<u>IICA -INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA AGRICULTURA</u>								124.000	15.000
GEOTECNIA VOLTADA PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS									
			037922720001	01	10.000,00	13/10/2009 A 12/02/2011		124.000	15.000
<u>IICA-INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA AGRICULTURA</u>								168.200	27.444
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONOMICOS E SOCIAIS DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS IMPLANTADOS E EM IMPLANTAÇÃO NA MESORREGIÃO DO VALE DO RIBEIRA E GURAUQUEÇABA									
			102564240001	01	10.248,00	01/02/2010 A 31/01/2011		73.200	12.444
PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA									
			037922720001	01	10.000,00	23/10/2009 A 22/02/2011		95.000	15.000
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome								5.757.250	745.130
<u>Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO</u>								1.703.750	281.431
UNESCO 914 BRA 3026 - Implantação do Modelo de Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.									
			100649230001	13	9.000,00 a 10.000,00	28/05/2003 a 31/12/2010	Não se aplica	667.000	117.167
			100649230001	2	8.000,00 a 9.000,00	28/05/2003 a 31/12/2010	Não se aplica	81.000	16.200

Valor (R\$ 1,00)

Órgão	Organismo Internacional	Objeto do Contrato	Categoria Programação	Pessoas Contratadas	Faixa Remuneração	Período Contratação	Forma Reajuste	Total Contrato	Mensal 2010
			100649230001	5	Acima de 10.000,00	28/05/2003 a 31/12/2010	Não se aplica	331.750	57.832
			100649230001	6	7.000,00 a 8.000,00	28/05/2003 a 31/12/2010	Não se aplica	292.000	44.982
			100649230001	7	6.000,00 a 7.000,00	28/05/2003 a 31/12/2010	Não se aplica	332.000	45.250
<u>Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO</u>								679.000	75.100
UTF/BRA/064/BRA - Apoio à implementação e ao alcance de resultados da Estratégia Fome Zero.									
			100668770001	8	4.000,00 a 5.000,00	02/12/2003 a 31/12/2011	Não se aplica	365.000	36.500
			100668770001	2	Acima de 8.000,00	02/12/2003 a 31/12/2011	Não se aplica	128.000	18.400
			100668770001	2	3.000,00 a 4.000,00	02/12/2003 a 31/12/2011	Não se aplica	72.000	7.200
			100668770001	2	6.000,00 a 7.000,00	02/12/2003 a 31/12/2011	Não se aplica	114.000	13.000
<u>Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD</u>								3.374.500	388.599
BRA 04/028 - Apoio ao Programa Bolsa Família									
			100649230001	5	5.000,00 a 6.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	186.000	27.661
			100649230001	2	8.000,00 a 10.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	130.000	18.417
			100649230001	2	Acima de 10.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	132.500	26.500
			100649230001	3	7.000,00 a 8.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	130.000	22.983
			100649230001	4	6.000,00 a 7.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	149.500	25.917
			100649230001	4	4.000,00 a 5.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	146.000	18.949
BRA 04/046 - Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão do MDS									
			100668770001	12	6.000,00 a 7.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	783.000	73.974
			100668770001	2	7.000,00 a 8.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	181.000	15.083
			100668770001	3	5.000,00 a 6.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	186.500	16.024
			100668770001	4	3.000,00 a 4.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	193.000	14.317
			100668770001	4	8.000,00 a 9.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	400.000	33.333
			100668770001	6	4.000,00 a 5.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	324.000	27.000
			100668770001	6	Acima de 10.000,00	22/10/2004 a 31/12/2011	Não se aplica	433.000	68.441

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União

Ofício nº 2946/PGFN/CDA.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

À Sua Senhoria o Senhor
GEORGE A. A. SOARES
Diretor do Departamento de Assuntos Fiscais
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 4º andar
CEP 70770-524 - Brasília - DF

Assunto: **Informações Complementares – LOA 2011.**

Ref.: **Ofício nº 59 DEAFI/SOF/MP.**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao expediente em epígrafe, encaminhamos em anexo via impresso e por e-mail os valores da arrecadação e estoque dos créditos previdenciários e não previdenciários referentes ao ano de 2009, bem como as respectivas estimativas para 2010 e 2011, das quais fazemos as seguintes considerações sobre o conjunto de planilhas:

a) ANEXO 01.A

- ✓ ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2009
- ✓ ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2009

a.1) A apresentação das planilhas está segregada nos 1º e 2º Semestres, com os dados dos respectivos meses que os compõem.

a.2) Os valores relativos ao Estoque e a Arrecadação destes créditos foram extraídos dos Mapas Gerenciais da PGFN.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GETSÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União

b) ANEXO 01.B

- ✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2010
- ✓ ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2010

a.1) A apresentação das planilhas está segregada nos 1º e 2º Semestres, com os dados dos respectivos meses que os compõem.

b.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2010 foram obtidos considerando-se a média aritmética referente a variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2009.

b.3) Os valores relativos a estimativa da Arrecadação para o ano de 2010 foram obtidos considerando-se a média aritmética referente a variação percentual dos anos de 2008 e 2009((2008+2009)/2). Foi necessário se adotar tal metodologivisto ser o ano de 2009 atípico, em que no ano houve diversos benefícios fiscais para pagamento dos tributos, dos quais citamos os previstos na Lei nº 11.941/2009, chamada “REFIS da crise”.

c) ANEXO 01.C

- ✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2011
- ✓ ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS - 2011

c.1) A apresentação das planilhas está segregada nos 1º e 2º Semestres, com os dados dos respectivos meses que os compõem.

c.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2011 foram obtidos considerando-se a média aritmética referente a variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2010.

c.3) Os valores relativos a estimativa da Arrecadação para o ano de 2011 foram obtidos considerando-se a média aritmética referente a variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2010.

d) ANEXO 02.A1

- ✓ ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2009

d.1)) A apresentação da planilha refere-se ao 1º Semestre com os dados dos respectivos meses.

d.2) Os valores relativos ao Estoque destes créditos foram extraídos dos CD's fornecidos pela Dataprev.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União

e) ANEXO 02.A2

✓ ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2009

e.1)) A apresentação da planilha refere-se ao 2º Semestre com os dados dos respectivos meses.

e.2) Os valores relativos ao Estoque destes créditos foram extraídos dos CD's fornecidos pela Dataprev.

f) ANEXO 02.B1

✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2010

f.1) A apresentação da planilha refere-se ao 1º Semestre com os dados dos respectivos meses.

f.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2010 foram obtidos considerando-se a média aritmética da variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2009.

g) ANEXO 02.B2

✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2010

g.1)) A apresentação da planilha refere-se ao 2º Semestre com os dados dos respectivos meses.

g.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2010 foram obtidos considerando-se a média aritmética da variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2009.

h) ANEXO 02.B3

✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2011

h.1) A apresentação da planilha refere-se ao 1º Semestre com os dados dos respectivos meses.

h.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2011 foram obtidos considerando-se a média aritmética da variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2010.

BT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União

i) ANEXO 02.B4

✓ ESTIMATIVA DO ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2011

i.1) A apresentação da planilha refere-se ao 2º Semestre com os dados dos respectivos meses.

i.2) Os valores relativos a estimativa do Estoque para o ano de 2011 foram obtidos considerando-se a média aritmética da variação percentual dos meses que compõem o exercício de 2010.

j) ANEXO 02.C1

✓ ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - 2009

j.1) A apresentação das planilhas está segregada em 1º e 2º Semestres com os dados dos respectivos meses.

j.2) Os valores relativos a Arrecadação destes créditos foram extraídos dos CD's fornecidos pela Dataprev.

k) ANEXO 02.C2

✓ ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – 2010

✓ ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – 2011

k.1) A apresentação das planilhas está segregada em 1º e 2º Semestres com os dados dos respectivos meses.

k.2) Os valores relativos a estimativa da Arrecadação para o ano de 2010 foram obtidos considerando-se a média aritmética mensal da variação percentual dos meses do exercício de 2009.

k.3) Os valores relativos a estimativa da Arrecadação para o ano de 2010 e 2011 foram obtidos considerando-se a média aritmética referente a variação percentual dos anos de 2008 e 2009 $((2008+2009)/2)$. Foi necessário se adotar tal metodologia visto ser o ano de 2009 atípico, em que no ano houve diversos benefícios fiscais para pagamento dos tributos, dos quais citamos os previstos na Lei nº 11.941/2009, chamada “REFIS da crise”.

2. São estas as informações que consideramos pertinentes informar neste momento.

Atenciosamente,

NÉLIDA MARIA DE BRITO ARAÚJO
Coordenadora-Geral da Dívida Ativa da União

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 01.A

ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2009						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	114.549.439,01	114.698.714,02	114.819.550,46	114.957.450,25	115.106.981,11	115.030.847,51
IRPF	30.182.531.153,66	30.444.724.138,86	30.353.086.200,15	30.722.690.926,89	31.054.562.718,53	31.429.905.062,10
IRPJ	182.639.719.015,64	184.922.046.693,73	183.415.259.721,80	184.966.283.865,62	186.837.225.326,57	189.641.651.600,86
IPI	48.997.026.411,27	50.062.385.052,34	50.494.703.381,95	51.098.310.244,19	51.984.390.272,09	52.483.333.054,63
TD	21.424.557.900,14	21.523.342.571,52	21.037.639.949,45	21.224.139.184,01	21.447.161.606,88	21.719.419.279,09
CLT	6.082.886.183,44	6.106.346.517,25	6.004.881.742,80	6.060.410.213,17	6.095.957.542,72	6.149.856.856,83
DO	233.591.018.660,33	237.044.407.555,46	238.465.593.866,07	241.161.268.518,56	244.333.906.200,35	248.353.876.994,89
PIS -PASEP	38.212.494.672,06	38.917.189.969,64	39.212.450.139,43	39.588.624.873,49	40.179.522.338,74	40.689.007.829,17
ITR	6.051.327.673,77	6.112.261.770,39	6.238.474.927,11	6.307.648.398,77	6.405.982.600,60	6.575.899.782,13
TOTAL	567.296.111.109,32	575.247.402.983,21	575.336.909.479,22	581.244.333.674,95	588.453.815.587,59	597.157.981.307,21

ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2009						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	115.138.745,81	115.250.903,66	115.348.420,31	114.783.038,61	114.371.011,41	114.137.380,08
IRPF	33.026.172.971,97	33.368.262.471,93	33.543.566.609,94	33.701.331.056,23	33.810.547.427,80	33.966.248.802,37
IRPJ	192.356.810.985,29	193.574.195.169,33	194.731.855.441,14	195.228.858.871,41	195.524.379.161,45	196.562.463.863,02
IPI	52.478.802.278,39	53.323.657.354,03	53.487.249.303,94	54.027.421.350,34	54.149.929.600,80	56.510.050.101,85
TD	21.905.850.566,44	22.090.320.042,56	23.951.738.422,21	23.731.792.088,60	23.266.592.620,31	23.330.216.918,09
CLT	6.179.264.082,30	6.230.738.846,00	6.281.321.923,35	6.310.598.220,21	6.302.841.343,75	6.340.989.665,98
DO	255.011.571.901,46	258.265.925.347,08	260.971.515.627,35	262.169.046.802,36	261.563.994.084,88	267.087.232.606,33
PIS -PASEP	41.409.978.917,57	41.532.470.172,25	41.712.612.397,62	41.727.710.028,85	41.689.535.418,38	41.929.700.049,10
ITR	6.629.813.567,61	6.846.431.979,05	6.969.956.045,52	7.055.446.072,43	7.083.588.543,91	7.120.723.988,53
TOTAL	609.113.404.016,84	615.347.252.285,89	621.765.164.191,38	624.066.987.529,04	623.505.779.212,69	632.961.763.375,35

ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2009						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	0,00	0,00	0,00	0,00	7.680,92	0,00
IRPF	17.949.189,40	17.477.461,26	19.340.624,81	18.809.435,26	18.046.985,21	17.361.435,97
IRPJ	56.387.866,66	51.349.812,28	59.723.615,12	51.717.603,95	53.123.386,37	47.051.668,46
IPI	7.792.609,71	5.648.278,11	6.457.750,23	6.228.847,29	6.866.919,62	4.682.366,60
TD	16.656.146,38	18.565.241,40	15.908.425,02	14.467.021,88	14.860.858,44	13.995.744,61
CLT	11.827.187,83	12.551.862,21	12.301.743,36	13.044.137,60	13.200.575,29	11.144.103,54
DO	88.067.768,03	95.528.178,52	91.524.635,91	96.420.765,64	85.444.738,79	105.345.398,18
PIS -PASEP	15.951.567,25	17.426.977,43	22.363.118,53	19.961.198,43	16.419.591,25	15.060.871,08
ITR	2.017.660,60	1.740.520,66	2.084.778,13	1.583.843,63	1.938.849,67	1.762.424,74
ENC. LEGAL	36.470.514,72	41.147.734,74	43.371.422,58	41.283.895,02	42.047.898,77	40.478.300,43
T O T A L	343.163.923,91	389.846.761,35	342.101.896,04	354.371.833,29	870.018.780,01	433.461.870,66

ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2009						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	0,00	0,00	369,20	269.020,69	349.563,02	0,00
IRPF	25.511.819,76	30.659.374,84	41.498.398,19	43.094.709,79	83.429.607,88	7.864.627,30
IRPJ	47.865.024,84	51.506.721,52	113.230.002,66	120.283.954,16	509.004.963,23	22.237.639,69
IPI	4.794.367,86	6.719.264,37	16.772.637,31	8.613.238,67	127.025.096,38	932.973,03
TD	12.911.987,49	15.746.353,36	17.021.903,74	20.231.873,45	186.279.736,58	5.057.116,48
CLT	10.717.596,36	11.722.575,07	11.963.114,47	11.878.824,67	29.786.847,68	5.660.925,84
DO	71.188.730,14	99.296.622,87	148.787.484,58	137.967.011,15	1.076.583.183,69	57.525.001,48
PIS -PASEP	15.156.385,33	16.640.101,60	89.705.729,00	26.686.816,34	81.020.089,43	4.808.468,74
ITR	1.372.588,84	2.134.877,20	4.387.507,37	3.015.918,26	8.661.992,28	525.412,25
ENC. LEGAL	34.375.487,01	35.162.157,42	27.358.578,10	23.150.822,96	47.272.355,11	22.092.006,64
T O T A L	308.186.936,15	331.679.043,64	859.592.837,87	442.052.229,22	2.242.416.021,80	165.825.211,87

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 01.B

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2010						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	116.027.126,77	116.178.327,43	116.300.722,66	116.440.401,36	116.591.861,17	116.514.745,44
IRPF	30.571.885.805,54	30.837.461.080,25	30.744.641.012,13	31.119.013.639,85	31.455.166.577,60	31.835.350.837,40
IRPJ	184.995.771.390,94	187.307.541.096,08	185.781.316.572,21	187.352.348.927,49	189.247.425.533,28	192.088.028.906,51
IPI	49.629.088.051,98	50.708.189.819,52	51.146.085.055,58	51.757.478.446,34	52.654.988.906,60	53.160.368.051,03
TD	21.700.934.697,05	21.800.993.690,69	21.309.025.504,80	21.497.930.579,48	21.723.829.991,61	21.999.599.787,79
CLT	6.161.355.415,21	6.185.118.387,32	6.082.344.717,28	6.138.589.504,92	6.174.595.395,02	6.229.190.010,28
DO	236.604.342.801,05	240.102.280.412,93	241.541.800.026,94	244.272.248.882,45	247.485.813.590,34	251.557.642.008,12
PIS - PASEP	38.705.435.853,33	39.419.221.720,25	39.718.290.746,23	40.099.318.134,36	40.697.838.176,91	41.213.896.030,17
ITR	6.129.389.800,76	6.191.109.947,23	6.318.951.253,67	6.389.017.063,11	6.488.619.776,15	6.660.728.889,32
TOTAL	574.614.230.942,63	582.668.094.481,69	582.758.755.611,50	588.742.385.579,36	596.044.869.808,67	604.861.319.266,07

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2010						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	116.624.035,63	116.737.640,32	116.836.414,93	116.263.739,81	115.846.397,46	115.609.752,28
IRPF	33.452.210.603,31	33.798.713.057,82	33.976.278.619,21	34.136.078.226,86	34.246.703.489,62	34.404.413.411,92
IRPJ	194.838.213.847,00	196.071.302.287,01	197.243.896.376,33	197.747.311.150,85	198.046.643.652,63	199.098.119.646,85
IPI	53.155.778.827,78	54.011.532.533,90	54.177.234.819,96	54.724.375.085,76	54.848.463.692,65	55.239.029.748,16
TD	22.188.436.038,75	22.375.285.171,11	24.260.715.847,86	24.037.932.206,54	23.566.731.665,11	23.631.176.716,33
CLT	6.258.976.588,96	6.311.115.377,11	6.362.350.976,16	6.392.004.937,25	6.384.147.997,08	6.422.788.432,67
DO	258.301.221.178,99	261.597.555.784,06	264.338.048.178,94	265.551.027.506,11	264.938.169.608,58	270.532.657.906,95
PIS - PASEP	41.944.167.645,61	42.068.239.037,47	42.250.705.097,55	42.265.997.488,22	42.227.330.425,28	42.470.593.179,73
ITR	6.715.338.162,63	6.934.750.951,58	7.059.868.478,51	7.146.461.326,76	7.174.966.836,13	7.212.581.327,98
TOTAL	616.970.966.928,66	623.285.231.840,38	629.785.934.809,45	632.117.451.668,17	631.549.003.764,53	641.126.970.122,89

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2010						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	391,91	395,14	397,90	400,81	14.226,27	406,97
IRPF	19.277.272,49	19.461.577,76	20.329.686,51	20.688.619,78	19.727.771,66	20.130.109,83
IRPJ	53.849.115,90	51.090.189,79	59.871.973,48	60.641.126,79	54.923.323,65	49.816.182,69
IPI	6.244.612,83	5.914.032,93	8.154.144,30	7.367.020,78	7.333.056,48	4.876.294,72
TD	16.124.636,30	16.747.216,66	14.890.244,68	14.470.062,51	14.722.444,26	14.470.661,40
CLT	11.354.645,58	12.408.223,27	12.356.680,40	13.596.274,79	13.303.794,19	12.440.434,35
DO	78.158.627,11	88.252.721,40	82.920.793,05	91.707.621,93	84.081.692,49	90.455.396,56
PIS - PASEP	14.964.460,73	17.229.516,34	19.027.775,26	17.875.703,18	16.757.738,60	16.698.385,04
ITR	2.082.834,99	1.902.182,06	2.806.073,86	2.368.754,19	2.272.465,79	2.224.224,10
ENC. LEGAL	33.990.361,29	38.469.020,98	40.151.679,22	40.715.332,56	40.316.468,16	39.249.350,47
TOTAL	282.054.641,19	317.086.520,80	295.778.172,15	315.853.322,80	569.251.400,57	340.584.770,80

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2010						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	410,29	14.165,87	188,64	137.456,12	178.609,23	0,00
IRPF	24.246.645,03	26.056.141,11	32.655.378,81	32.491.267,36	52.433.543,60	13.997.465,91
IRPJ	54.835.806,04	56.993.428,37	84.214.805,66	92.329.986,56	284.991.925,18	39.887.625,15
IPI	5.802.853,09	7.245.074,89	12.125.643,53	8.754.294,80	67.356.445,23	3.105.835,06
TD	14.190.788,76	16.661.446,82	17.354.154,71	19.571.815,79	103.137.226,85	10.016.266,97
CLT	12.357.015,08	12.355.547,00	13.228.488,32	13.318.680,98	21.458.012,20	8.758.418,22
DO	79.357.880,23	95.144.209,24	116.431.204,13	112.193.994,71	591.770.245,75	79.165.970,24
PIS - PASEP	16.498.320,25	16.378.177,75	53.978.082,36	22.284.433,34	50.154.185,11	9.677.763,07
ITR	1.869.726,83	2.464.262,06	3.389.461,68	3.370.933,96	5.457.346,94	1.701.357,92
ENC. LEGAL	38.039.188,40	38.271.984,78	34.315.282,76	34.153.122,38	42.852.422,93	31.678.184,13
TOTAL	290.268.116,05	303.309.832,00	566.384.342,11	362.549.122,95	1.267.309.634,61	217.977.782,27

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 01.C

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2011						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	117.523.876,71	117.677.027,85	117.801.001,98	117.942.482,54	118.095.896,18	118.017.785,66
IRPF	30.966.263.132,43	31.235.264.328,19	31.141.246.881,19	31.520.448.915,80	31.860.938.226,45	32.246.026.863,20
IRPJ	187.382.216.841,89	189.723.808.376,22	188.177.895.555,99	189.769.194.228,65	191.688.717.322,66	194.565.964.479,41
IPI	50.269.303.287,85	51.362.325.468,19	51.805.869.552,79	52.425.149.918,30	53.334.238.263,50	53.846.136.798,89
TD	21.980.876.754,64	22.082.226.509,30	21.583.911.933,81	21.775.253.883,96	22.004.067.398,50	22.283.394.625,05
CLT	6.240.836.900,06	6.264.906.414,52	6.160.806.964,14	6.217.777.309,53	6.254.247.675,62	6.309.546.561,42
DO	239.656.538.823,18	243.199.599.830,25	244.657.689.247,29	247.423.360.893,03	250.678.380.585,65	254.802.735.590,03
PIS -PASEP	39.204.735.975,84	39.927.729.680,44	40.230.656.696,86	40.616.599.338,29	41.222.840.289,39	41.745.555.288,96
ITR	6.208.458.929,19	6.270.975.265,55	6.400.465.724,84	6.471.435.383,23	6.572.322.971,26	6.746.652.291,99
TOTAL	582.026.754.521,79	590.184.512.900,51	590.276.343.558,89	596.337.162.353,33	603.733.848.629,20	612.664.030.284,61

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2011						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	118.128.485,69	118.243.555,88	118.343.604,68	117.763.542,05	117.340.815,98	117.101.118,09
IRPF	33.883.744.120,09	34.234.716.456,26	34.414.572.613,40	34.576.433.635,98	34.688.485.964,63	34.848.230.344,93
IRPJ	197.351.626.805,63	198.600.622.086,52	199.788.342.639,59	200.298.251.464,70	200.601.445.355,75	201.666.485.390,30
IPI	53.841.488.374,66	54.708.281.303,58	54.876.121.149,14	55.430.319.524,37	55.556.008.874,29	57.977.413.231,92
TD	22.474.666.863,65	22.663.926.349,82	24.573.679.082,29	24.348.021.532,01	23.870.742.503,59	23.936.018.895,97
CLT	6.339.717.386,96	6.392.528.765,48	6.444.425.303,75	6.474.461.800,94	6.466.503.506,25	6.505.642.403,45
DO	261.633.306.932,20	264.972.164.253,67	267.748.009.000,45	268.976.635.760,94	268.355.871.996,53	274.022.529.193,95
PIS -PASEP	42.485.247.408,24	42.610.919.321,06	42.795.739.193,31	42.811.228.855,82	42.772.062.987,76	43.018.463.831,75
ITR	6.801.966.024,93	7.024.209.238,86	7.150.940.781,88	7.238.650.677,88	7.267.523.908,31	7.305.623.627,11
TOTAL	624.929.892.402,04	631.325.611.331,12	637.910.173.368,49	640.271.766.794,68	639.695.985.913,10	649.397.508.037,48

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2011						
1º SEMESTRE						
SERIE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
IR	400,50	403,79	406,62	409,59	14.537,82	415,88
IRPF	19.699.444,76	19.887.786,32	20.774.906,64	21.141.700,56	20.159.809,86	20.570.959,24
IRPJ	55.028.411,54	52.209.064,95	61.183.169,70	61.969.167,46	56.126.144,44	50.907.157,09
IPI	6.381.369,85	6.043.550,25	8.332.720,06	7.528.358,54	7.493.650,42	4.983.085,57
TD	16.477.765,84	17.113.980,70	15.216.341,03	14.786.956,87	15.044.865,78	14.787.568,88
CLT	11.603.312,32	12.679.963,36	12.627.291,71	13.894.033,21	13.595.147,28	12.712.879,87
DO	79.870.301,05	90.185.456,00	84.736.758,42	93.716.018,85	85.923.081,55	92.436.369,74
PIS -PASEP	15.292.182,42	17.606.842,74	19.444.483,53	18.267.181,08	17.124.733,07	17.064.079,67
ITR	2.128.449,08	1.943.839,84	2.867.526,88	2.420.629,91	2.322.232,79	2.272.934,61
ENC. LEGAL	34.734.750,20	39.311.492,54	41.031.001,00	41.606.998,35	41.199.398,82	40.108.911,25
T O T A L	288.231.637,83	324.030.715,61	302.255.714,12	322.770.510,57	581.718.006,24	348.043.577,28

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO-PREVIDENCIÁRIOS 2011						
2º SEMESTRE						
SERIE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IR	419,28	14.476,10	192,77	140.466,41	182.520,77	0,00
IRPF	24.777.646,55	26.626.770,60	33.370.531,60	33.202.826,12	53.581.838,21	14.304.010,41
IRPJ	56.036.710,19	58.241.584,45	86.059.109,91	94.352.013,26	291.233.248,34	40.761.164,14
IPI	5.929.935,57	7.403.742,03	12.391.195,12	8.946.013,86	68.831.551,38	3.173.852,85
TD	14.501.567,03	17.026.332,50	17.734.210,70	20.000.438,55	105.395.932,12	10.235.623,22
CLT	12.627.633,71	12.626.133,48	13.518.192,21	13.610.360,09	21.927.942,67	8.950.227,58
DO	81.095.817,81	97.227.867,43	118.981.047,50	114.651.043,19	604.730.014,14	80.899.704,99
PIS -PASEP	16.859.633,46	16.736.859,84	55.160.202,37	22.772.462,43	51.252.561,76	9.889.706,08
ITR	1.910.673,84	2.518.229,40	3.463.690,89	3.444.757,41	5.576.862,84	1.738.617,66
ENC. LEGAL	38.872.246,63	39.110.141,25	35.066.787,45	34.901.075,76	43.790.891,00	32.371.936,36
T O T A L	296.624.987,79	309.952.317,32	578.788.159,20	370.488.948,75	1.295.063.715,61	222.751.495,70

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02A.1

ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2009						
1º SEMESTRE						
Fase atual	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.284.873,66	8.277.844,49	8.272.235,33	8.252.093,96	8.136.146,99	8.147.331,89
Crédito em Diligência no âmbito administrativo	34.007.804,34	38.169.830,73	37.033.567,93	33.819.091,70	33.991.886,85	37.381.558,74
Reclamatória Trabalhista	1.153.370,55	1.157.025,26	1.160.505,76	1.163.731,86	1.180.244,24	1.184.326,43
Retorno da Diligência	331.436.336,74	342.089.086,01	291.137.923,78	282.830.389,46	296.179.514,22	379.298.418,32
Encaminhamento p/ Inclusão em Parc Admin	81.637.731,65	83.959.326,22	83.947.827,69	96.462.564,17	105.113.578,52	126.834.527,36
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	199.836.376,45	296.394.832,02	74.367.610,95	72.365.205,07	84.797.273,39	86.059.175,84
Pré-Inscrição de Crédito de LDCG/DCG	0,00	0,00	1.023.951,30	1.031.215,55	1.038.479,80	1.045.744,02
Créd. Previdenciário Sub Judge Não Inscr	8.621.243,84	8.651.009,09	7.641.205,21	7.665.896,34	7.771.914,34	7.767.017,15
Pré-Inscrição de Crédito	915.660,22	918.905,33	921.995,91	925.086,44	928.177,04	1.318.593,81
Emissão de Peças Processuais	154.260.487,92	154.742.320,80	154.923.426,62	154.782.718,37	154.062.716,31	154.356.281,91
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	13.481.487.235,83	14.759.428.518,48	16.071.538.548,55	16.962.883.895,75	17.297.612.979,47	17.181.450.600,41
Crédito em Grau de Avocatória	840.125,56	842.182,02	844.140,56	846.099,09	848.057,63	851.516,86
Retorno da Avocatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.629,11
Recebimento da Graf Após Análise	53.131.040,77	53.626.731,20	74.166.769,49	69.640.489,92	69.031.502,60	81.075.187,49
Parcelamento de Prefeitura (Município)	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17
Pré ajustamento/Distribuição (eletr.)	189.991.736,73	230.162.443,72	200.763.078,90	396.195.921,91	240.555.450,23	345.570.031,09
Ajuizamento/Distribuição	51.805.228.819,56	52.017.656.698,99	52.324.067.552,40	52.817.639.836,85	53.862.976.587,76	55.126.404.580,77
Ajuizamento/Distrib. de Ação Depósito	65.756.125,92	65.319.178,37	65.512.607,23	65.701.855,58	65.902.676,04	65.245.125,87
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.016.593,18	16.071.121,15	16.123.052,71	16.396.625,40	16.449.596,37	16.502.567,02
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.675.157.278,56	2.619.154.441,48	2.595.767.600,14	2.565.040.389,82	2.539.323.435,68	2.532.301.001,16
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.155.513.398,38	5.154.567.920,24	5.054.245.549,79	5.548.326.020,82	5.599.465.578,12	5.704.946.156,66
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.617.881.617,19	1.618.316.189,86	1.614.365.526,38	1.623.712.794,64	1.655.902.628,88	1.662.955.928,22
Pedido de Concordata Preventiva	237.350.040,74	237.364.191,40	237.377.668,37	237.391.145,34	237.404.622,26	237.418.099,20
Pedido de Concordata Suspensiva	4.233.228,55	4.357.950,74	4.370.199,79	4.248.039,08	4.260.027,34	4.272.015,75
Citação do Devedor	9.329.537.502,13	9.301.922.821,38	9.304.792.603,83	9.309.249.409,02	9.306.748.176,00	9.303.641.282,85
Citação do(S) Sócio(S)	5.769.059.761,20	5.743.535.671,71	5.757.977.749,90	5.744.797.180,33	5.750.376.762,05	5.744.473.164,73
Pedido de Carta Precatória	405.797.978,51	402.341.405,76	403.412.963,72	404.464.371,00	405.197.643,50	406.291.574,43
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	658.909.934,02	660.272.968,52	661.062.826,45	662.318.468,87	663.617.279,49	666.797.123,16
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	125.870.600,40	123.980.646,79	120.094.131,17	116.777.862,72	117.017.695,18	123.926.673,25
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.215.642.930,27	2.218.170.849,80	2.218.162.583,25	2.215.455.376,03	2.194.459.015,54	2.197.431.491,05
Suspensão e/ou Sobrestamento da Ação	2.489.431.952,49	2.476.104.970,70	2.472.350.101,10	2.472.844.615,13	2.468.626.637,13	2.461.950.381,91
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	71.844.672,71	72.144.778,99	73.862.872,57	74.737.046,82	50.137.586,59	52.546.106,67
Créd. Inscrito sem Cond. de Ajuizamento	96.509.693,86	95.873.639,54	103.966.035,94	105.549.032,54	106.023.907,18	107.614.511,10
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	23.008.877.499,99	23.054.017.071,08	23.047.034.538,10	22.891.676.556,36	22.925.305.634,39	22.937.838.835,44
Pedido de Arresto	28.665.085,98	28.739.825,11	28.811.005,79	28.882.185,55	28.919.941,67	28.991.080,04
Penhora Regular e Suficiente	3.969.489.390,84	3.963.159.137,00	3.976.650.257,60	4.003.677.334,22	4.006.585.670,20	4.030.893.856,30
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	121.409.820,11	121.657.986,94	121.937.919,84	122.162.306,11	122.360.104,92	122.639.780,18
Revogação da prisão deposit.infiel	730.795,65	733.243,61	735.575,08	737.906,43	740.238,21	742.569,66
Hasta Pública / Designada	2.028.474.693,61	2.031.336.449,55	2.031.147.008,45	2.036.892.158,78	2.034.446.963,18	2.036.986.065,74
Arquivamento Provisório da Ação	268.717.541,94	269.175.333,38	269.189.762,42	268.796.517,85	247.907.236,79	248.305.624,99
Aguardando cadastr. embargos	10.552.589,22	10.624.813,50	10.614.689,98	10.644.983,38	10.670.255,05	10.700.538,29
Embargos do Devedor	4.187.783.159,05	4.223.002.159,88	4.232.064.621,57	4.238.340.836,24	4.246.104.859,63	4.158.677.070,46
Embargos de Terceiros	76.923.963,02	77.124.182,42	77.314.939,33	77.507.454,16	77.433.640,22	77.624.202,91
Impugnação aos Embargos	5.416.347.771,46	5.428.490.230,73	5.438.866.226,65	5.355.222.776,07	5.334.458.908,46	5.347.452.052,24
Perícia	207.995.783,98	208.677.201,77	276.543.727,34	366.943.232,03	368.254.392,40	369.548.205,46
Decretação de Falência	121.363.040,58	120.798.830,51	120.935.261,25	121.071.686,34	121.188.658,28	121.325.062,63
Encerramento de Falência	888.322,33	890.441,16	892.459,05	894.476,99	896.495,00	898.512,92
Intimação	2.127.393.965,83	2.125.959.015,23	2.126.247.140,54	2.117.573.548,12	2.107.831.853,67	2.104.767.471,41
Pedido de Restituição	266.521.380,64	266.756.998,92	266.915.034,89	266.846.535,34	266.759.594,84	266.990.921,01
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.070.937.515,58	3.073.430.773,44	3.073.424.495,87	3.075.168.106,72	3.075.651.491,88	3.078.108.952,60
Pré-Parcelamento	54.448.460,89	50.617.651,16	45.352.746,42	43.935.992,20	48.802.071,59	47.863.208,30
Parcelamento Simplificado	21.621.025,95	16.977.373,63	8.227.873,62	21.364,03	17.203,78	17.203,78
Parcelamento Manual	16.997.458,63	17.019.749,30	17.040.978,87	17.062.034,69	17.069.010,00	17.078.873,03
Parcelamento de Órgão Público	7.941.586,45	7.926.474,90	7.926.474,90	7.849.872,25	7.845.392,94	7.717.794,06
Parcelamento sem Garantia	1.707.938.870,76	1.663.503.783,27	1.619.544.729,65	1.573.368.213,31	1.531.040.151,64	1.465.079.780,46
Parcelamento com Garantia	353.824,46	353.824,46	353.824,46	353.824,46	353.824,46	339.008,25
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	5.513.677.169,94	5.070.966.789,04	4.891.072.332,77	4.882.066.159,52	4.891.887.788,93	4.906.701.687,15
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.685.919.548,34	2.649.732.400,59	2.599.114.160,59	2.537.223.624,97	2.475.152.225,64	2.407.620.747,51
Parcelamento Lei 11.196/05	357.859.773,65	354.069.978,55	342.567.635,07	326.875.084,52	319.855.955,68	278.115.568,76
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.358.553.018,70	2.426.716.134,28	2.492.052.545,38	2.447.418.621,94	2.371.488.605,13	2.347.675.735,57
Rescisão/Exclusão de Créd de Parems Especiais	7.076.654.293,41	7.693.468.430,08	8.106.030.353,77	8.339.669.520,88	8.496.800.091,69	8.657.148.365,79
Parcelamento Rescindido	641.351.412,82	672.073.626,20	692.447.612,80	717.245.152,02	740.191.228,59	768.034.427,15
Rescisão/Cancelamento de Parc Manual	396.665,57	397.327,11	397.957,24	398.587,36	379.181,40	379.787,92
Parcelamento Cancelado	233.348.536,13	239.855.161,90	249.071.792,36	256.617.511,57	255.709.708,48	254.883.463,31
Desistência de ação	188.058.409,76	191.496.955,58	191.555.268,30	190.878.677,86	191.595.204,52	192.292.827,02
Com Juiz para Prolação de Sentença	115.981.920,59	116.431.293,79	115.274.358,09	115.698.446,57	116.114.872,02	116.538.952,36
Com Juiz para despacho/sentença (825)	323.691.563,24	324.650.682,02	325.235.729,96	322.646.167,30	322.865.006,99	321.568.276,23
Sentença	623.674.571,30	625.411.995,22	626.180.236,75	626.935.232,90	622.282.807,05	623.850.252,23
Recurso e/ou Apelações	1.718.197.539,05	1.713.183.127,99	1.701.371.245,38	1.696.130.733,40	1.689.778.261,15	1.684.125.882,84
Contra-Razões ao Recurso	1.058.506.402,94	1.061.238.378,43	1.058.368.554,85	1.057.800.841,87	1.060.423.566,93	1.052.217.145,30
Subida dos Autos	936.989.162,55	937.333.054,79	936.650.499,86	938.990.112,09	940.956.077,28	931.543.379,67
Levantamento de Depósito com Quitação	34.996.050,53	35.090.553,52	35.173.965,36	35.230.626,38	34.992.803,86	35.075.417,97
Crédito com Resíduo de Parcelamento	4.587.890,07	5.866.499,59	5.863.768,73	5.888.733,08	5.835.177,89	5.858.203,55
Total	168.547.194.163,36	170.352.951.017,59	171.871.503.308,60	173.867.139.412,84	175.133.011.684,34	176.563.854.432,11

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02A.2

ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2009						
2º SEMESTRE						
Fase atual	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.140.203,88	8.152.455,31	8.005.602,78	8.011.914,32	8.018.776,23	8.025.637,83
Crédito em Diligência no âmbito administrativo	35.272.091,28	35.978.836,10	37.055.488,16	37.088.750,17	46.713.948,09	42.855.741,98
Reclamação Trabalhista	1.187.870,95	1.191.843,47	1.195.389,98	1.198.936,66	1.202.483,40	1.232.943,86
Retorno da Diligência	465.166.983,82	635.144.961,45	589.340.811,17	626.491.759,76	1.309.399.294,71	1.355.878.645,76
Encaminhamento p/ Inclusão em Parc Admin	135.798.136,08	621.572.755,25	1.406.060.427,40	1.670.438.336,67	2.155.764.477,16	2.606.336.619,82
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	116.469.760,61	192.611.941,96	437.352.813,09	404.419.161,10	375.307.581,96	448.851.806,80
Pré-Inscrição de Crédito de LDCG/DCG	1.057.995,01	1.065.289,96	1.072.584,92	1.079.879,84	1.087.174,79	1.094.469,66
Créd. Previdenciário Sub Judge Não Inscr	8.752.287,93	9.096.740,95	9.127.260,55	8.045.316,04	8.071.992,10	6.405.542,39
Pré-Inscrição de Crédito	1.310.669,07	1.314.605,03	1.318.541,09	627.464,00	600.613,62	661.892,44
Emissão de Peças Processuais	154.866.237,13	156.395.277,85	156.543.436,33	156.690.804,65	156.896.517,82	156.803.302,09
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	16.769.950.776,59	17.532.067.876,50	16.774.366.372,75	16.163.622.951,00	15.591.207.601,20	15.435.417.037,47
Crédito em Grau de Avocatória	853.477,24	855.437,62	857.397,95	859.358,31	863.539,57	865.500,01
Retorno da Avocatória	9.095,88	9.107,24	9.118,62	9.129,98	213.754,44	202.391,44
Recebimento da Graf Após Análise	186.815.038,57	207.481.905,79	331.435.758,85	353.484.029,77	406.151.978,40	505.238.014,95
Parcelamento de Prefeitura (Município)	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17	19.753,17
Pré ajuizamento/Distribuição (eletr.)	435.605.048,40	348.566.918,97	358.984.727,15	655.358.372,01	656.178.219,63	843.267.875,61
Ajuizamento/Distribuição	56.326.832.702,84	57.544.184.918,15	58.692.177.366,46	59.097.582.057,73	59.539.619.313,71	60.231.950.630,27
Ajuizamento/Distrib. de Ação Depósito	65.443.184,44	65.628.332,17	65.826.335,90	66.012.146,12	66.054.976,45	66.131.666,67
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.555.537,92	16.702.925,67	28.552.746,69	28.630.980,97	28.709.215,09	32.616.228,30
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.451.351.203,56	2.378.581.019,95	2.118.857.524,24	2.053.939.768,15	2.015.993.729,17	1.929.407.409,80
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.871.690.200,46	5.817.210.983,63	6.093.367.320,89	6.240.527.817,33	6.385.336.239,95	6.476.000.632,42
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.676.388.782,18	1.727.678.565,60	1.714.235.857,64	1.792.029.232,64	1.804.570.306,00	1.791.783.973,86
Pedido de Concordata Preventiva	237.431.576,01	237.445.053,04	237.458.529,93	237.257.864,54	237.271.341,38	237.212.708,00
Pedido de Concordata Suspensiva	4.284.004,25	4.295.992,44	4.307.980,96	4.319.969,29	4.331.957,73	4.343.946,09
Citação do Devedor	9.294.210.338,49	9.169.853.962,22	9.144.303.767,09	9.129.046.654,87	9.104.995.690,93	9.032.421.345,80
Citação do(S) Sócio(S)	5.671.758.140,62	5.682.769.643,35	5.688.029.655,56	5.679.543.097,26	5.677.576.244,22	5.680.910.482,34
Pedido de Carta Precatória	407.245.312,86	408.266.056,60	408.799.815,60	409.567.954,19	410.211.433,49	410.925.440,27
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	668.536.257,01	669.841.173,02	667.773.953,28	668.359.134,23	652.034.397,37	653.264.103,18
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	141.065.312,22	135.075.573,06	136.593.955,41	136.978.645,20	136.538.128,62	135.830.568,36
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.202.352.188,99	2.201.259.848,30	2.319.582.881,62	2.316.772.984,11	2.319.692.189,45	2.322.687.529,81
Suspensão e/ou Sobrestamento da Ação	2.460.011.793,19	2.433.033.997,19	2.399.400.727,26	2.389.816.029,63	2.366.139.062,67	2.364.685.151,54
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	55.879.326,05	56.961.660,42	58.568.002,38	59.367.961,14	60.101.372,48	62.421.744,26
Créd. Inscrito sem Condiç. de Ajuizamento	106.635.367,58	107.921.166,03	102.691.784,20	103.804.978,56	103.934.178,92	112.819.141,50
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	22.830.981.007,89	22.818.602.940,79	22.845.509.438,02	22.749.730.132,52	22.714.009.785,02	22.709.470.073,77
Pedido de Arresto	29.062.218,89	29.133.357,29	29.204.496,00	29.275.634,09	29.346.773,03	29.417.911,23
Penhora Regular e Suficiente	4.034.204.003,08	4.039.679.478,55	4.050.192.898,47	4.049.727.958,47	4.022.384.775,81	4.003.829.932,19
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	122.914.844,86	123.190.720,88	123.466.475,29	123.746.134,04	124.025.793,45	124.305.451,13
Revogação da prisão deposit.infiel	744.901,08	452.342,92	453.388,33	454.434,05	455.479,73	456.525,28
Hasta Pública / Designada	2.041.139.859,38	2.041.384.650,53	2.049.575.932,84	2.038.023.697,78	2.037.819.766,38	2.037.188.644,80
Arquivamento Provisório da Ação	248.388.593,79	245.075.898,62	245.469.382,04	245.362.017,24	243.844.890,01	244.266.015,36
Aguardando cadastr. embargos	10.547.456,61	10.576.885,59	10.606.314,41	10.683.042,76	10.712.591,34	10.663.347,28
Embargos do Devedor	4.105.858.861,29	4.069.507.347,94	4.054.319.861,44	4.052.489.986,08	3.962.502.056,95	3.931.414.803,15
Embargos de Terceiros	77.814.102,81	77.461.856,27	77.649.153,53	77.665.887,54	77.802.490,30	77.958.390,90
Impugnação aos Embargos	5.343.731.276,12	5.344.739.287,02	5.167.222.728,31	5.063.300.644,07	4.964.650.548,36	4.947.631.956,84
Perícia	368.334.979,67	369.587.334,98	370.899.000,24	465.279.300,90	466.807.538,11	468.344.335,30
Decretação de Falência	121.461.469,24	121.577.898,30	121.714.300,53	120.719.396,83	120.850.212,52	120.910.082,20
Encerramento de Falência	900.530,82	902.548,73	904.566,72	906.584,60	908.602,52	910.519,32
Intimação	2.105.304.535,39	2.100.489.685,29	2.103.701.342,31	2.106.461.116,27	2.110.339.322,33	2.111.243.580,85
Pedido de Restituição	267.177.873,27	267.351.309,97	267.575.933,89	267.794.420,40	267.976.114,38	267.131.030,50
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.080.460.588,11	3.095.904.199,03	3.097.736.475,06	3.093.746.189,95	3.098.774.470,47	3.090.151.580,11
Pré-Parcelamento	46.380.486,92	45.239.384,94	43.711.996,11	42.429.250,75	28.880.951,99	28.546.575,19
Parcelamento Simplificado	17.203,78	17.203,78	17.203,78	17.203,78	17.203,78	17.203,78
Parcelamento Manual	17.163.643,61	17.132.881,84	17.154.109,25	17.175.335,68	17.196.393,81	17.217.608,81
Parcelamento de Órgão Público	7.707.194,41	7.655.321,68	7.495.436,97	7.388.978,89	6.851.800,71	6.542.120,20
Parcelamento sem Garantia	1.434.541.341,19	1.387.839.805,37	1.337.236.717,74	1.287.001.231,83	572.222.180,33	532.414.576,26
Parcelamento com Garantia	339.008,25	339.008,25	339.008,25	339.008,25	230.518,56	230.518,56
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	4.898.604.135,36	4.797.283.076,36	4.638.577.209,64	4.268.731.322,56	3.052.681.775,59	2.744.936.503,27
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.360.656.815,26	2.290.524.641,78	2.266.721.916,87	2.200.866.293,58	1.502.097.549,06	1.130.987.792,00
Parcelamento Lei 11.196/05	268.252.679,55	244.553.032,45	226.740.317,60	197.949.745,95	194.747.035,37	192.999.230,36
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.259.287.277,27	2.170.655.925,84	2.165.244.568,83	2.043.988.480,23	907.424.752,83	442.557.392,75
Rescisão/Exclusão de Créd de Parcems Especiais	8.722.486.817,79	9.086.999.176,45	9.324.913.870,64	10.160.062.123,62	14.138.587.662,56	15.412.264.240,23
Parcelamento Rescindido	775.289.764,89	782.736.887,48	775.662.482,57	782.311.874,19	1.298.709.489,54	1.229.224.662,43
Rescisão/Cancelamento de Parc Manual	382.167,69	382.776,27	383.385,03	383.993,63	384.602,26	385.211,02
Parcelamento Cancelado	253.512.005,08	253.580.297,37	249.022.276,43	250.080.698,14	249.173.500,20	248.874.730,38
Despacho Interlocutório	672.228.391,00	673.929.501,39	674.403.701,16	674.088.570,79	670.793.127,11	671.579.858,91
DI - Declarada Incompetência do Juízo - Remet	236.534,14	237.104,42	237.674,74	238.245,07	226.736,16	227.274,04
Recebido em Razão D.I. do Juízo de Origem	731.957,48	734.160,60	736.363,80	738.566,93	740.770,04	742.973,24
Desistência de ação	195.807.937,93	191.485.126,29	196.717.886,32	191.836.963,13	184.464.755,31	183.602.922,54
Com Juiz para Prolação de Sentença	116.963.031,59	127.050.393,06	127.486.493,89	127.922.594,63	128.358.695,18	128.794.796,14
Com Juiz para despacho/sentença (825)	321.851.811,98	322.488.486,27	322.798.491,52	323.485.050,93	322.181.250,27	322.807.263,66
Sentença	627.353.465,81	626.929.546,61	613.913.104,67	614.877.625,79	616.165.285,84	616.999.664,95
Recurso e/ou Apelações	1.672.154.900,20	1.668.836.670,19	1.664.547.103,27	1.647.238.247,09	1.649.853.795,36	1.659.821.557,79
Contra-Razões ao Recurso	1.050.144.801,87	1.051.180.990,24	898.949.747,22	883.222.040,53	883.772.045,54	879.530.640,99
Subida dos Autos	927.569.116,93	939.422.468,72	940.601.249,03	940.883.084,72	929.863.222,44	914.530.775,02
Levramento de Depósito com Quitação	35.157.929,41	35.226.383,00	35.309.098,76	35.232.886,68	35.445.440,48	35.346.884,53
Crédito com Resíduo de Parcelamento	5.872.783,19	5.889.282,24	6.620.191,97	6.671.959,34	6.684.255,56	6.010.619,44
Total	177.438.666.959,16	179.892.203.853,05	181.145.416.982,56	181.701.531.147,71	183.281.773.500,51	184.541.057.657,55

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02B.1

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2010						
1º SEMESTRE						
Fase atual	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.352.809,62	8.345.722,81	8.340.067,66	8.319.761,13	8.202.863,40	8.214.140,01
Crédito em Diligência no âmbito administrativ	34.286.668,34	38.482.823,34	37.337.243,19	34.096.408,25	34.270.620,32	37.688.087,52
Reclamatória Trabalhista	1.162.828,19	1.166.512,87	1.170.021,91	1.173.274,46	1.189.922,24	1.194.037,91
Retorno da Diligência	334.154.114,70	344.894.216,52	293.525.254,75	285.149.598,65	298.608.186,24	382.408.665,35
Encaminhamento p/ Inclusão em Parc Admin	82.307.161,05	84.647.792,70	84.636.199,88	97.253.557,20	105.975.509,86	127.874.570,48
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	201.475.034,74	298.825.269,64	74.977.425,36	72.958.599,75	85.492.611,03	86.764.861,08
Pré-Inscrição de Crédito de LDCG/DCG	0,00	0,00	1.032.347,70	1.039.671,52	1.046.995,33	1.054.319,12
Créd. Previdenciário Sub Judge Não Inscr	8.691.938,04	8.721.947,36	7.703.863,09	7.728.756,69	7.835.644,04	7.830.706,69
Pré-Inscrição de Crédito	923.168,63	926.440,35	929.556,28	932.672,15	935.788,09	1.329.406,28
Emissão de Peças Processuais	155.525.423,92	156.011.207,83	156.193.798,72	156.051.936,66	155.326.030,58	155.622.003,42
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	13.592.035.431,16	14.880.455.832,33	16.203.325.164,65	17.101.979.543,70	17.439.453.405,90	17.322.338.495,33
Crédito em Grau de Avocatória	847.014,59	849.087,91	851.062,51	853.037,10	855.011,70	858.499,30
Retorno da Avocatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.981,07
Recebimento da Graf Após Análise	53.566.715,30	54.066.470,40	74.774.937,00	70.211.541,94	69.597.560,92	81.740.004,03
Parcelamento de Prefeitura (Município)	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15
Pré ajustamento/Distribuição (eletr.)	191.549.668,97	232.049.775,76	202.409.336,15	399.444.728,47	242.528.004,92	348.403.705,34
Ajuizamento/Distribuição	52.230.031.695,88	52.444.201.483,92	52.753.124.906,33	53.250.744.483,51	54.304.652.995,78	55.578.411.098,33
Ajuizamento/Distrib. de Ação Depósito	66.295.326,15	65.854.795,63	66.049.810,61	66.240.610,80	66.443.077,98	65.780.135,88
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.147.929,24	16.202.904,34	16.255.261,74	16.531.077,73	16.584.483,06	16.637.888,07
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.697.093.568,24	2.640.631.507,90	2.617.052.894,46	2.586.073.721,02	2.560.145.887,85	2.553.065.869,37
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.197.788.608,25	5.196.835.377,19	5.095.690.363,30	5.593.822.294,19	5.645.381.195,86	5.751.726.714,14
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.631.148.246,45	1.631.586.382,62	1.627.603.323,70	1.637.027.239,56	1.669.481.030,44	1.676.592.166,83
Pedido de Concordata Preventiva	239.296.311,07	239.310.577,77	239.324.165,25	239.337.752,73	239.351.340,16	239.364.927,61
Pedido de Concordata Suspensiva	4.267.941,02	4.393.685,94	4.406.035,43	4.282.873,00	4.294.959,56	4.307.046,28
Citação do Devedor	9.406.039.709,65	9.378.198.588,52	9.381.091.903,18	9.385.585.254,17	9.383.063.511,04	9.379.931.141,37
Citação do(S) Sócio(S)	5.816.366.051,24	5.790.632.664,22	5.805.193.167,45	5.791.904.517,21	5.797.529.851,50	5.791.577.844,68
Pedido de Carta Precatória	409.125.521,93	405.640.605,29	406.720.950,02	407.780.978,84	408.520.264,18	409.623.165,34
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	664.312.995,48	665.687.206,86	666.483.541,63	667.749.480,31	669.058.941,18	672.264.859,57
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	126.902.739,32	124.997.288,09	121.078.903,05	117.735.441,19	117.977.240,28	124.942.871,97
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.233.811.202,30	2.236.359.850,77	2.236.351.516,43	2.233.622.110,11	2.212.453.579,47	2.215.450.429,28
Suspensão e/ou Sobreestorno da Ação	2.509.845.294,50	2.496.409.031,46	2.492.623.371,93	2.493.121.940,97	2.488.869.375,55	2.482.138.375,04
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	72.433.799,03	72.736.366,18	74.468.548,13	75.349.890,60	50.548.714,80	52.976.984,74
Créd. Inscrito sem Cond. de Ajuizamento	97.301.073,35	96.659.803,38	104.818.557,43	106.414.534,61	106.893.303,22	108.496.950,09
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	23.197.550.295,49	23.243.060.011,06	23.236.020.221,31	23.079.388.304,12	23.113.293.140,59	23.125.929.113,89
Pedido de Arresto	28.900.139,69	28.975.491,68	29.047.256,04	29.119.019,47	29.157.085,19	29.228.806,90
Penhora Regular e Suficiente	4.002.039.203,84	3.995.657.041,92	4.009.258.789,71	4.036.507.488,36	4.039.439.672,70	4.063.947.185,92
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	122.405.380,63	122.655.582,43	122.937.810,78	123.164.037,02	123.363.457,78	123.645.426,38
Revogação da prisão deposit.infiel	736.788,17	739.256,21	741.606,80	743.957,26	746.308,16	748.658,73
Hasta Pública / Designada	2.045.108.186,10	2.047.993.408,44	2.047.802.413,92	2.053.594.674,48	2.051.129.428,28	2.053.689.351,48
Arquivamento Provisório da Ação	270.921.025,78	271.382.571,11	271.397.118,47	271.000.649,30	249.940.076,13	250.341.731,11
Aguardando cadastr. embargos	10.639.120,45	10.711.936,97	10.701.730,44	10.732.272,24	10.757.751,14	10.788.282,70
Embargos do Devedor	4.222.122.980,95	4.257.630.777,59	4.266.767.551,47	4.273.095.231,10	4.280.922.919,48	4.192.778.222,44
Embargos de Terceiros	77.554.739,52	77.756.600,72	77.948.921,83	78.143.015,28	78.068.596,07	78.260.721,37
Impugnação aos Embargos	5.460.761.823,19	5.473.003.850,62	5.483.464.929,71	5.399.135.602,83	5.378.201.471,51	5.391.301.159,07
Perícia	209.701.349,41	210.388.354,82	278.811.385,90	369.952.166,53	371.274.078,42	372.578.500,74
Decretação de Falência	122.358.217,51	121.789.380,92	121.926.930,39	122.064.474,17	122.182.405,28	122.319.928,14
Encerramento de Falência	895.606,57	897.742,78	899.777,21	901.811,70	903.846,26	905.880,73
Intimação	2.144.838.596,35	2.143.391.879,15	2.143.682.367,09	2.134.937.651,21	2.125.116.074,87	2.122.026.564,68
Pedido de Restituição	268.706.855,96	268.944.406,31	269.103.738,18	269.034.676,93	268.947.023,52	269.180.246,56
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.096.119.203,21	3.098.632.905,78	3.098.626.576,74	3.100.384.485,20	3.100.871.834,11	3.103.349.446,01
Pré-Parcelamento	54.894.938,27	51.032.715,90	45.724.638,94	44.296.267,34	49.202.248,58	48.255.686,61
Parcelamento Simplificado	21.798.318,36	17.116.588,09	8.295.342,18	21.539,22	17.344,85	17.344,85
Parcelamento Manual	17.136.837,79	17.159.311,24	17.180.714,90	17.201.943,37	17.208.975,88	17.218.919,79
Parcelamento de Órgão Público	8.006.707,46	7.991.471,99	7.991.471,99	7.914.241,20	7.909.725,16	7.781.079,97
Parcelamento sem Garantia	1.721.943.969,50	1.677.144.514,29	1.632.824.996,43	1.586.269.832,66	1.543.594.680,88	1.477.093.434,66
Parcelamento com Garantia	356.725,82	356.725,82	356.725,82	356.725,82	356.725,82	341.788,12
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	5.558.889.322,73	5.112.548.716,71	4.931.179.125,90	4.922.099.102,03	4.932.001.268,80	4.946.936.640,98
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.707.944.088,64	2.671.460.206,27	2.620.426.896,71	2.558.028.858,69	2.495.448.473,89	2.427.363.237,64
Parcelamento Lei 11.196/05	360.794.223,79	356.973.352,37	345.376.689,68	329.555.460,21	322.478.774,52	280.396.116,42
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.377.893.153,45	2.446.615.206,58	2.512.487.376,25	2.467.487.454,64	2.390.934.811,69	2.366.926.676,60
Rescisão/Exclusão de Créd de Parcems Especiais	7.134.682.858,62	7.756.554.871,21	8.172.499.802,67	8.408.054.810,95	8.566.473.852,44	8.728.136.982,39
Parcelamento Rescindido	646.610.494,41	677.584.629,93	698.125.683,22	723.126.562,27	746.260.796,66	774.332.309,45
Rescisão/Cancelamento de Parc Manual	399.918,23	400.585,19	401.220,49	401.855,78	382.290,69	382.902,18
Parcelamento Cancelado	235.261.994,13	241.821.974,23	251.114.181,06	258.721.775,16	257.806.528,09	256.973.509,73
Despacho Interlocutório	671.519.205,81	672.917.709,39	674.557.280,89	674.788.004,35	675.432.553,64	676.320.164,58
DI - Declarada Incompetência do Juízo - Remet	236.544,17	237.147,94	237.722,92	238.297,99	237.323,64	237.898,67
Recebido em Razão D.I. do Juízo de Origem	724.521,16	726.853,43	729.074,61	731.295,81	733.517,11	735.738,33
Desistência de ação	189.600.488,72	193.067.230,62	193.126.021,50	192.443.883,02	193.166.285,20	193.869.628,20
Com Juiz para Prolação de Sentença	116.932.972,34	117.386.030,40	116.219.607,83	116.647.173,83	117.067.013,97	117.494.571,77
Com Juiz para despacho/sentença (825)	326.345.834,06	327.312.817,61	327.902.662,95	325.291.865,87	325.512.500,05	324.205.136,10
Sentença	628.788.702,78	630.540.373,58	631.314.914,69	632.076.101,81	627.385.526,07	628.965.824,30
Recurso e/ou Apelações	1.732.286.758,87	1.727.231.229,64	1.715.322.489,59	1.710.039.005,41	1.703.634.442,89	1.697.935.715,08
Contra-Razões ao Recurso	1.067.186.155,44	1.069.940.533,13	1.067.047.177,00	1.066.474.808,77	1.069.119.040,18	1.060.845.325,89
Subida dos Autos	944.672.473,68	945.019.185,84	944.331.033,96	946.689.831,01	948.671.917,11	939.182.035,38
Levantamento de Depósito com Quitação	35.283.018,14	35.378.296,06	35.462.391,88	35.519.517,52	35.279.744,85	35.363.036,40
Crédito com Resíduo de Parcelamento	4.625.510,77	5.914.604,89	5.911.851,63	5.937.020,69	5.883.026,35	5.906.240,82
Total	169.929.281.155,50	171.749.845.215,93	173.280.849.635,73	175.292.849.956,03	176.569.102.380,15	178.011.678.038,45

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02B.2

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2010						
2º SEMESTRE						
Fase atual	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.206.953,55	8.219.305,44	8.071.248,72	8.077.612,02	8.084.530,20	8.091.448,06
Crédito em Diligência no âmbito administrativ	35.561.322,43	36.273.862,56	37.359.343,16	37.392.877,92	47.097.002,46	43.207.159,06
Reclamatória Trabalhista	1.197.611,49	1.201.616,59	1.205.192,18	1.208.767,94	1.212.343,76	1.243.054,00
Retorno da Diligência	468.981.353,09	640.353.150,13	594.173.405,82	631.628.992,19	1.320.136.368,93	1.366.996.850,66
Encaminhamento p/ Inclusão em Parc Admin	136.911.680,80	626.669.651,84	1.417.590.122,90	1.684.135.931,03	2.173.441.745,87	2.627.708.580,10
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	117.424.812,65	194.191.359,88	440.939.106,16	407.735.398,22	378.385.104,13	452.532.391,62
Pré-Inscrição de Crédito de LDGC/DCG	1.066.670,57	1.074.025,34	1.081.380,12	1.088.734,85	1.096.089,62	1.103.444,31
Créd. Previdenciário Sub Justice Não Inscr	8.824.056,69	9.171.334,23	9.202.104,09	8.111.287,63	8.138.182,44	6.458.067,84
Pré-Inscrição de Crédito	1.321.416,56	1.325.384,79	1.329.353,13	632.609,20	605.538,65	667.319,96
Emissão de Peças Processuais	156.136.140,27	157.677.719,13	157.827.092,51	157.975.669,25	158.183.069,27	158.089.089,17
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	16.907.464.372,96	17.675.830.833,09	16.911.916.177,01	16.296.164.659,20	15.719.055.503,53	15.561.987.457,18
Crédito em Grau de Avocatória	860.475,75	862.452,21	864.428,61	866.405,05	870.620,59	872.597,11
Retorno da Avocatória	9.170,47	9.181,92	9.193,39	9.204,85	215.507,23	204.051,05
Recebimento da Graf Após Análise	188.346.921,89	209.183.257,42	334.153.532,07	356.382.598,81	409.482.424,62	509.380.966,67
Parcelamento de Prefeitura (Município)	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15	19.915,15
Pré ajuntamento/Distribuição (eletr.)	439.177.009,80	351.425.167,71	361.928.401,91	660.732.310,66	661.558.881,03	850.182.672,19
Ajuntamento/Distribuição	56.788.712.731,00	58.016.047.234,48	59.173.453.220,87	59.582.182.230,60	60.027.844.192,08	60.725.852.625,44
Ajuntamento/Distrib. de Ação Depósito	65.979.818,55	66.166.484,49	66.366.111,85	66.553.445,72	66.596.627,26	66.673.946,34
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.691.293,33	16.839.889,66	28.786.879,21	28.865.755,01	28.944.630,65	32.883.681,37
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.471.452.283,43	2.398.085.384,31	2.136.232.155,94	2.070.782.074,25	2.032.524.877,75	1.945.228.550,56
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.919.838.060,10	5.864.912.113,70	6.143.332.932,92	6.291.700.145,43	6.437.695.997,12	6.529.103.837,61
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.690.135.170,19	1.741.845.529,84	1.728.292.591,67	1.806.723.872,35	1.819.367.782,51	1.806.476.602,45
Pedido de Concordata Preventiva	239.378.514,93	239.392.102,47	239.405.689,88	239.203.379,03	239.216.966,38	239.157.852,21
Pedido de Concordata Suspensiva	4.319.133,08	4.331.219,58	4.343.306,40	4.355.393,04	4.367.479,78	4.379.566,45
Citação do Devedor	9.370.422.863,27	9.245.046.764,71	9.219.287.057,98	9.203.904.837,44	9.179.656.655,60	9.106.487.200,84
Citação do(S) Sócio(S)	5.718.266.557,37	5.729.368.354,43	5.734.671.498,74	5.726.115.350,66	5.724.132.369,42	5.727.493.948,30
Pedido de Carta Precatória	410.584.724,43	411.613.838,26	412.151.974,09	412.926.411,41	413.575.167,24	414.295.028,88
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	674.018.254,32	675.333.870,64	673.249.699,70	673.839.679,13	657.381.079,43	658.620.868,83
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	142.222.047,78	136.183.192,76	137.714.025,84	138.101.870,09	137.657.741,27	136.944.379,02
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.220.411.476,94	2.219.310.179,06	2.338.603.461,25	2.335.770.522,58	2.338.713.665,40	2.341.733.567,55
Suspensão e/ou Sobreestamento da Ação	2.480.183.889,89	2.452.984.875,97	2.419.075.813,22	2.409.412.521,07	2.385.541.402,98	2.384.075.569,78
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	56.337.536,52	57.428.746,04	59.048.260,00	59.854.778,42	60.594.203,73	62.933.602,56
Créd. Inscrito sem Condiç. de Ajuntamento	107.509.777,59	108.806.119,59	103.533.856,83	104.656.179,38	104.786.439,19	113.744.258,46
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	23.018.195.052,15	23.005.715.484,90	23.032.842.615,41	22.936.277.919,61	22.900.264.665,26	22.895.687.728,37
Pedido de Arresto	29.300.529,08	29.372.250,82	29.443.972,87	29.515.694,29	29.587.416,57	29.659.138,10
Penhora Regular e Suficiente	4.067.284.475,91	4.072.804.850,27	4.083.404.480,24	4.082.935.727,73	4.055.368.330,97	4.036.661.337,73
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	123.922.746,59	124.200.884,79	124.478.900,39	124.760.852,34	125.042.804,96	125.324.755,83
Revogação da prisão deposit.infiel	751.009,27	456.052,13	457.106,11	458.160,41	459.214,66	460.268,79
Hasta Pública / Designada	2.057.877.206,23	2.058.124.004,66	2.066.382.455,49	2.054.735.492,10	2.054.529.888,46	2.053.893.591,69
Arquivamento Provisório da Ação	250.425.380,26	247.085.520,99	247.882.230,97	247.373.985,78	245.844.418,11	246.268.996,69
Aguardando cadastr. embargos	10.633.945,75	10.663.616,05	10.693.286,19	10.770.643,71	10.800.434,59	10.750.786,73
Embargos do Devedor	4.139.526.903,95	4.102.877.308,19	4.087.565.284,30	4.085.720.403,97	3.994.994.573,82	3.963.652.404,54
Embargos de Terceiros	78.452.178,45	78.097.043,49	78.285.876,59	78.302.747,82	78.440.470,72	78.597.649,71
Impugnação aos Embargos	5.387.549.872,58	5.388.566.149,17	5.209.593.954,68	5.104.819.709,35	5.005.360.682,86	4.988.202.538,89
Perícia	371.355.326,50	372.617.951,13	373.940.372,04	469.094.591,17	470.635.359,92	472.184.758,85
Decretação de Falência	122.457.453,29	122.574.837,07	122.712.357,79	121.709.295,88	121.841.184,26	121.901.544,87
Encerramento de Falência	907.915,17	909.949,63	911.984,17	914.018,59	916.053,06	917.985,58
Intimação	2.122.568.032,58	2.117.713.700,71	2.120.951.693,32	2.123.734.097,42	2.127.644.114,86	2.128.555.778,21
Pedido de Restituição	269.368.731,83	269.543.590,71	269.770.056,55	269.990.334,65	270.173.518,52	269.321.504,95
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.105.720.364,93	3.121.290.613,46	3.123.137.914,16	3.119.114.908,71	3.124.184.421,13	3.115.490.823,07
Pré-Parcelamento	46.760.806,91	45.610.347,90	44.070.434,48	42.777.170,61	29.117.775,80	28.780.657,11
Parcelamento Simplificado	17.344,85	17.344,85	17.344,85	17.344,85	17.344,85	17.344,85
Parcelamento Manual	17.304.385,49	17.273.371,47	17.294.772,95	17.316.173,43	17.337.404,24	17.358.793,20
Parcelamento de Órgão Público	7.770.393,40	7.718.095,32	7.556.899,55	7.449.568,52	6.907.985,48	6.595.765,59
Parcelamento sem Garantia	1.446.304.580,19	1.399.220.091,77	1.348.202.058,83	1.297.554.641,93	576.914.402,21	536.780.375,79
Parcelamento com Garantia	341.788,12	341.788,12	341.788,12	341.788,12	232.408,81	232.408,81
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	4.938.772.689,27	4.836.620.797,59	4.676.613.542,76	4.303.734.919,40	3.077.713.766,15	2.767.444.982,60
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.380.014.201,15	2.309.306.943,84	2.285.309.036,59	2.218.913.397,19	1.514.414.748,96	1.140.261.891,89
Parcelamento Lei 11.196/05	270.452.351,52	246.558.367,32	228.599.588,20	199.572.933,87	196.343.961,06	194.581.824,05
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.277.813.432,94	2.188.455.304,43	2.182.999.574,29	2.060.749.185,77	914.865.635,80	446.186.363,37
Rescisão/Exclusão de Créd de Parcmn Especiais	8.794.011.209,70	9.161.512.569,70	9.401.378.164,38	10.243.374.633,03	14.254.524.081,39	15.538.644.807,00
Parcelamento Rescindido	781.647.140,96	789.155.329,96	782.022.914,93	788.726.831,56	1.309.358.907,35	1.239.304.304,66
Rescisão/Cancelamento de Parc Manual	385.301,47	385.915,04	386.528,79	387.142,38	387.756,00	388.369,75
Parcelamento Cancelado	255.590.803,52	255.659.655,81	251.064.259,10	252.131.359,86	251.216.722,90	250.915.503,17
Despacho Interlocutório	677.740.663,81	679.455.723,30	679.933.811,51	679.616.097,07	676.293.630,75	677.086.813,75
DI - Declarada Incompetência do Juízo - Remet	238.473,72	239.048,68	239.623,67	240.198,68	228.595,40	229.140,71
Recebido em Razão D.I. do Juízo de Origem	737.959,53	740.180,72	742.401,98	744.623,18	746.844,35	749.065,62
Desistência de ação	197.413.563,02	193.055.304,33	198.330.972,99	193.410.026,23	185.977.366,30	185.108.466,50
Com Juiz para Prolação de Sentença	117.922.128,45	128.092.206,28	128.531.883,14	128.971.559,91	129.411.236,48	129.850.913,47
Com Juiz para despacho/sentença (825)	324.490.996,84	325.132.891,86	325.445.439,15	326.137.628,35	324.823.136,52	325.454.283,22
Sentença	632.497.764,23	632.070.368,89	618.947.192,13	619.919.622,32	621.217.841,18	622.059.062,20
Recurso e/ou Apelações	1.685.866.570,38	1.682.521.130,89	1.678.599.669,52	1.660.745.600,72	1.663.382.596,48	1.673.432.094,56
Contra-Razão ao Recurso	1.058.755.989,25	1.059.800.674,36	906.321.135,15	890.464.461,26	891.018.976,31	886.742.792,25
Subida dos Autos	935.175.183,69	947.125.732,96	948.314.179,27	948.598.326,01	937.488.100,86	922.029.927,38
Levantamento de Depósito com Quitação	35.446.224,43	35.515.239,34	35.598.633,37	35.521.796,35	35.736.093,09	35.636.728,98
Crédito com Resíduo de Parcelamento	5.920.940,01	5.937.574,35	6.674.477,54	6.726.669,41	6.739.066,46	6.059.906,52
Total	178.893.664.028,23	181.367.319.924,65	182.630.809.401,82	183.191.483.703,12	184.784.684.043,21	186.054.294.330,34

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02B.3

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2011						
1º SEMESTRE						
Fase atual	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.421.302,66	8.414.157,74	8.408.456,21	8.387.983,17	8.270.126,88	8.281.495,96
Crédito em Diligência no âmbito administrativ	34.567.819,02	38.798.382,49	37.643.408,58	34.375.998,80	34.551.639,41	37.997.129,84
Reclamatória Trabalhista	1.172.363,38	1.176.078,27	1.179.616,09	1.182.895,31	1.199.679,61	1.203.829,02
Retorno da Diligência	336.894.178,44	347.722.349,09	295.932.161,84	287.487.825,36	301.056.773,36	385.544.416,41
Encaminhamento p/ Inclusão em ParcM Admin	82.982.079,77	85.341.904,60	85.330.216,72	98.051.036,37	106.844.509,04	128.923.141,96
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	203.127.130,02	301.275.636,85	75.592.240,25	73.556.860,27	86.193.650,44	87.476.332,94
Pré-Inscrição de Crédito de LDCG/DCG	0,00	0,00	1.040.812,95	1.048.196,82	1.055.580,70	1.062.964,54
Créd. Previdenciário Sub Justice Não Inscr	8.763.211,93	8.793.467,33	7.767.034,77	7.792.132,49	7.899.896,32	7.894.918,49
Pré-Inscrição de Crédito	930.738,62	934.037,16	937.178,64	940.320,06	943.461,55	1.340.307,41
Emissão de Peças Processuais	156.800.732,40	157.290.499,73	157.474.587,87	157.331.562,54	156.599.704,03	156.898.103,85
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	13.703.490.121,70	15.002.475.570,16	16.336.192.431,00	17.242.215.775,95	17.582.456.923,83	17.464.381.671,00
Crédito em Grau de Avocatória	853.960,11	856.050,43	858.041,23	860.032,01	862.022,80	865.538,99
Retorno da Avocatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.385,11
Recebimento da Graf Após Análise	54.005.962,37	54.509.815,45	75.388.091,48	70.787.276,58	70.168.260,92	82.410.272,06
Parcelamento de Prefeitura (Município)	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45
Pré ajuzamento/Distribuição (eletr.)	193.120.376,26	233.952.583,92	204.069.092,70	402.720.175,24	244.516.734,56	351.260.615,73
Ajuizamento/Distribuição	52.658.317.955,79	52.874.243.936,09	53.185.700.530,56	53.687.400.588,28	54.749.951.150,35	56.034.184.315,34
Ajuizamento/Distrib. de Ação Depósito	66.838.947,83	66.394.804,96	66.591.419,06	66.783.783,80	66.987.911,22	66.319.533,00
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.280.342,26	16.335.768,16	16.388.554,89	16.666.632,57	16.720.475,82	16.774.318,75
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.719.209.735,50	2.662.284.686,26	2.638.512.728,20	2.607.279.525,53	2.581.139.084,13	2.574.001.009,50
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.240.410.474,83	5.239.449.427,28	5.137.475.024,28	5.639.691.637,00	5.691.673.321,67	5.798.890.873,19
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.644.523.662,07	1.644.965.390,95	1.640.949.670,95	1.650.450.862,92	1.683.170.774,89	1.690.340.222,60
Pedido de Concordata Preventiva	241.258.540,82	241.272.924,51	241.286.623,41	241.300.322,30	241.314.021,15	241.327.720,02
Pedido de Concordata Suspensiva	4.302.938,14	4.429.714,16	4.442.164,92	4.317.992,56	4.330.178,23	4.342.364,06
Citação do Devedor	9.483.169.235,27	9.455.099.816,94	9.458.016.856,79	9.462.547.053,26	9.460.004.631,83	9.456.846.576,73
Citação do(S) Sócio(S)	5.864.060.252,86	5.838.115.852,06	5.852.795.751,42	5.839.398.134,25	5.845.069.596,28	5.839.068.783,01
Pedido de Carta Precatória	412.480.351,21	408.966.858,25	410.056.061,81	411.124.782,87	411.870.130,34	412.982.075,30
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	669.760.362,04	671.145.841,96	671.948.706,67	673.225.026,05	674.545.224,50	677.777.431,42
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	127.943.341,79	126.022.265,86	122.071.750,05	118.700.871,81	118.944.653,65	125.967.403,52
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.252.128.454,16	2.254.698.001,54	2.254.689.598,87	2.251.937.811,42	2.230.595.698,82	2.233.617.122,80
Suspensão e/ou Sobrestamento da Ação	2.530.426.025,92	2.516.879.585,52	2.513.062.883,58	2.513.565.540,89	2.509.278.104,43	2.502.491.909,72
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	73.027.756,18	73.332.804,38	75.079.190,22	75.967.759,71	50.963.214,26	53.411.396,02
Créd. Inscrito sem Cond. de Ajuizamento	98.098.942,15	97.452.413,77	105.678.069,61	107.287.133,79	107.769.828,31	109.386.625,08
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	23.387.770.207,91	23.435.653.103,15	23.426.555.587,13	23.268.639.288,22	23.302.822.144,34	23.315.561.732,62
Pedido de Arresto	29.137.120,83	29.213.090,71	29.285.443,54	29.357.795,43	29.396.173,29	29.468.483,11
Penhora Regular e Suficiente	4.034.855.925,32	4.028.421.429,67	4.042.134.711,79	4.069.606.849,77	4.072.563.078,01	4.097.271.552,85
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	123.409.104,76	123.661.358,21	123.945.900,83	124.173.982,12	124.375.038,13	124.659.318,87
Revogação da prisão deposit.infiel	742.829,84	745.318,11	747.687,97	750.057,71	752.427,89	754.797,73
Hasta Pública / Designada	2.061.878.073,22	2.064.786.954,39	2.064.594.393,71	2.070.434.150,81	2.067.948.689,59	2.070.529.604,16
Arquivamento Provisório da Ação	273.142.578,20	273.607.908,20	273.622.574,84	273.222.854,62	251.989.584,76	252.394.533,31
Aguardando cadastr. embargos	10.726.361,24	10.799.774,85	10.789.484,63	10.820.276,88	10.845.964,70	10.876.746,62
Embargos do Devedor	4.256.744.389,40	4.292.543.349,97	4.301.755.045,39	4.308.134.611,99	4.316.026.487,42	4.227.159.003,86
Embargos de Terceiros	78.190.688,38	78.394.204,84	78.589.102,99	78.783.788,01	78.708.758,56	78.902.459,29
Impugnação aos Embargos	5.505.540.070,14	5.517.882.482,20	5.528.429.342,13	5.443.408.514,78	5.422.302.723,58	5.435.509.828,57
Perícia	211.420.900,47	212.113.539,33	281.097.639,27	372.985.774,30	374.318.525,86	375.633.644,45
Decretação de Falência	123.361.554,90	122.788.053,84	122.926.731,22	123.065.402,86	123.184.301,00	123.322.951,55
Encerramento de Falência	902.950,55	905.104,27	907.155,39	909.206,56	911.257,80	913.308,95
Intimação	2.162.426.272,84	2.160.967.692,56	2.161.260.562,50	2.152.444.139,95	2.142.542.026,68	2.139.427.182,51
Pedido de Restituição	270.910.252,18	271.479.750,44	271.210.388,83	271.240.761,28	271.152.389,11	271.387.524,58
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.121.507.380,67	3.124.041.695,61	3.124.035.314,67	3.125.807.637,97	3.126.298.983,15	3.128.796.911,47
Pré-Parcelamento	55.345.076,76	51.451.184,17	46.099.580,98	44.659.496,73	49.605.707,02	48.651.383,24
Parcelamento Simplificado	21.977.064,57	17.256.944,12	8.363.363,99	21.715,84	17.487,08	17.487,08
Parcelamento Manual	17.277.359,86	17.300.017,60	17.321.596,76	17.342.999,31	17.350.089,48	17.360.114,93
Parcelamento de Órgão Público	8.072.362,46	8.057.002,06	8.057.002,06	7.979.137,98	7.974.584,91	7.844.884,83
Parcelamento sem Garantia	1.736.063.910,05	1.690.897.099,31	1.646.214.161,40	1.599.277.245,29	1.556.252.157,27	1.489.205.600,82
Parcelamento com Garantia	359.650,97	359.650,97	359.650,97	359.650,97	359.650,97	344.590,78
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	5.604.472.215,18	5.154.471.616,19	4.971.614.794,73	4.962.460.314,66	4.972.443.679,20	4.987.501.521,44
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.730.149.230,16	2.693.366.179,97	2.641.914.397,26	2.579.004.695,34	2.515.911.151,38	2.447.267.616,19
Parcelamento Lei 11.196/05	363.752.736,43	359.900.533,86	348.208.778,53	332.257.814,99	325.123.100,47	282.695.364,58
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.397.391.877,31	2.466.677.451,28	2.533.089.772,74	2.487.720.851,77	2.410.540.477,15	2.386.335.475,35
Rescisão/Exclusão de Créd de ParcMs Especiais	7.193.187.258,06	7.820.158.621,15	8.239.514.301,05	8.477.000.860,40	8.636.718.938,03	8.799.707.705,65
Parcelamento Rescindido	651.912.700,46	683.140.823,90	703.850.313,83	729.056.200,08	752.380.135,20	780.681.834,39
Rescisão/Cancelamento de ParcM Manual	403.197,56	403.869,99	404.510,50	405.150,99	385.425,47	386.041,98
Parcelamento Cancelado	237.191.142,48	243.804.914,42	253.173.317,34	260.843.293,72	259.920.541,62	259.080.692,51
Despacho Interlocutório	677.025.663,30	678.435.634,60	680.088.650,59	680.321.265,99	680.971.100,58	681.865.989,93
DI - Declarada Incompetência do Juízo - Remet	238.483,83	239.092,55	239.672,25	240.252,03	239.269,69	239.849,44
Recebido em Razão D.I. do Juízo de Origem	730.462,24	732.813,63	735.053,02	737.292,44	739.531,95	741.771,38
Desistência de ação	191.155.212,73	194.650.381,91	194.709.654,88	194.021.922,86	194.750.248,74	195.459.359,15
Com Juiz para Prolação de Sentença	117.891.822,71	118.348.595,85	117.172.608,61	117.603.680,66	118.026.963,49	118.458.027,26
Com Juiz para despacho/sentença (825)	329.021.869,90	329.996.782,72	330.591.464,78	327.959.259,17	328.181.702,55	326.863.618,21
Sentença	633.944.770,15	635.710.804,64	636.491.696,99	637.259.125,84	632.530.087,38	634.123.344,06
Recurso e/ou Apelações	1.746.491.510,29	1.741.394.525,72	1.729.388.134,01	1.724.061.325,26	1.717.604.245,32	1.711.858.787,94
Contra-Razões ao Recurso	1.075.937.081,92	1.078.714.045,50	1.075.796.963,85	1.075.219.902,21	1.077.885.816,31	1.069.544.252,56
Subida dos Autos	952.418.787,97	952.768.343,16	952.074.548,44	954.452.687,62	956.451.026,83	946.883.328,07
Levantamento de Depósito com Quitação	35.572.338,89	35.668.398,09	35.753.183,49	35.810.777,56	35.569.038,76	35.653.013,30
Crédito com Resíduo de Parcelamento	4.663.439,96	5.963.104,65	5.960.328,82	5.985.704,26	5.931.267,16	5.954.671,99
Total	171.322.701.260,98	173.158.193.946,71	174.701.752.602,74	176.730.251.325,67	178.016.969.019,67	179.471.373.798,37

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02B.4

ESTIMATIVA - ESTOQUE DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2011						
2º SEMESTRE						
Fase atual	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Parcelamento de Clube de Futebol	8.274.250,57	8.286.703,75	8.137.432,96	8.143.848,44	8.150.823,34	8.157.797,93
Crédito em Diligência no âmbito administrativo	35.852.925,27	36.571.308,23	37.665.689,78	37.699.499,52	47.483.197,88	43.561.457,77
Reclamatória Trabalhista	1.207.431,91	1.211.469,84	1.215.074,75	1.218.679,84	1.222.284,98	1.253.247,04
Retorno da Diligência	472.827.000,18	645.604.045,96	599.045.627,75	636.808.349,93	1.330.961.487,15	1.378.206.224,83
Encaminhamento p/ Inclusão em ParcM Adm	138.034.356,58	631.808.342,99	1.429.214.361,91	1.697.945.845,67	2.191.263.968,19	2.649.255.790,46
Retorno a Proc. - Cancel/Resc - Fase 512	118.387.696,11	195.783.729,04	444.554.806,83	411.078.828,49	381.487.861,99	456.243.157,23
Pré-inscrição de Crédito de LDCG/DCG	1.075.417,27	1.082.832,35	1.090.247,43	1.097.662,48	1.105.077,56	1.112.492,55
Créd. Previdenciário Sub Judice Não Inscr	8.896.413,96	9.246.539,17	9.277.561,34	8.177.800,19	8.204.915,53	6.511.023,99
Pré-inscrição de Crédito	1.332.252,17	1.336.252,95	1.340.253,82	637.796,60	610.504,07	672.791,98
Emissão de Peças Processuais	157.416.456,62	158.970.676,43	159.121.274,67	159.271.069,74	159.480.170,43	159.385.419,70
Inscrição de Crédito em Dívida Ativa	17.046.105.580,82	17.820.772.645,92	17.050.593.889,66	16.429.793.209,40	15.847.951.758,66	15.689.595.754,33
Crédito em Grau de Avocatória	867.531,65	869.524,32	871.516,93	873.509,57	877.759,68	879.752,41
Retorno da Avocatória	9.245,66	9.257,21	9.268,78	9.280,33	217.274,39	205.724,27
Recebimento da Graf Após Análise	189.891.366,65	210.898.560,13	336.893.591,04	359.304.936,12	412.840.180,50	513.557.890,60
Parcelamento de Prefeitura (Município)	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45	20.078,45
Pré ajuntamento/Distribuição (eletr.)	442.778.261,28	354.306.854,08	364.896.214,81	666.150.315,61	666.983.663,86	857.154.170,10
Ajuizamento/Distribuição	57.254.380.175,40	58.491.778.821,80	59.658.675.537,28	60.070.756.124,89	60.520.072.514,46	61.223.804.616,97
Ajuizamento/Distrib. de Ação Depósito	66.520.853,06	66.709.049,67	66.910.313,97	67.099.183,97	67.142.719,60	67.220.672,70
Com Juiz para Despacho/Sentença (537)	16.828.161,94	16.977.976,76	29.022.931,62	29.102.454,21	29.181.976,63	33.153.327,56
Parcelamento de Prefeitura da MP 1571/97	2.491.718.192,15	2.417.749.684,46	2.153.749.259,62	2.087.762.487,26	2.049.191.581,75	1.961.179.424,67
Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	5.968.380.732,20	5.913.004.393,03	6.193.708.262,97	6.343.292.086,62	6.490.485.104,29	6.582.642.489,07
Suspensão de Exigibilidade com Depósito	1.703.994.278,59	1.756.128.663,18	1.742.464.590,92	1.821.539.008,10	1.834.286.598,33	1.821.289.710,59
Pedido de Concordata Preventiva	241.341.418,76	241.355.117,72	241.368.816,53	241.164.846,74	241.178.545,50	241.118.946,59
Pedido de Concordata Suspensiva	4.354.549,98	4.366.735,58	4.378.921,52	4.391.107,26	4.403.293,12	4.415.478,89
Citação do Devedor	9.447.260.330,74	9.320.856.148,18	9.294.885.211,86	9.279.376.857,11	9.254.929.840,17	9.181.160.395,88
Citação do(S) Sócio(S)	5.765.156.343,14	5.776.349.174,93	5.781.695.805,03	5.773.069.496,53	5.771.070.254,85	5.774.459.398,67
Pedido de Carta Precatória	413.951.519,17	414.989.071,74	415.531.620,28	416.312.407,99	416.966.483,62	417.692.248,12
Expedição/Cumprimento de Carta Precatória	679.545.204,00	680.871.608,38	678.770.347,23	679.365.164,50	662.771.604,28	664.021.559,95
Precatório/Requisitório (Órgãos Públicos)	143.388.268,57	137.299.894,94	138.843.280,86	139.234.305,43	138.786.534,75	138.067.322,93
Suspensão da Ação Art.40 Lei 6830/80	2.238.618.851,05	2.237.508.522,52	2.357.780.009,63	2.354.923.840,86	2.357.891.117,46	2.360.935.782,81
Suspensão e/ou Sobrestamento da Ação	2.500.521.397,79	2.473.099.351,95	2.438.912.234,89	2.429.169.703,75	2.405.102.842,49	2.403.624.989,45
Créd. em Cobr. Amig. Val. até 5000 Reais	56.799.504,32	57.899.661,75	59.532.455,73	60.345.587,60	61.091.076,20	63.449.658,10
Créd. Inscrito sem Cond. de Ajuizamento	108.391.357,77	109.698.329,77	107.686.834,46	105.514.360,06	105.645.687,99	114.676.961,38
Pedido de Penhora e/ou Reforço de Penhora	23.206.944.251,58	23.194.362.351,88	23.221.711.924,86	23.124.355.398,55	23.088.046.835,51	23.083.432.367,75
Pedido de Arresto	29.540.793,42	29.613.103,28	29.685.413,44	29.757.722,98	29.830.033,38	29.902.343,03
Penhora Regular e Suficiente	4.100.636.208,61	4.106.201.850,05	4.116.888.396,98	4.116.415.800,70	4.088.622.351,29	4.069.761.960,70
Pedido decretação prisão do deposit. infiel	124.938.913,11	125.219.332,05	125.499.627,37	125.783.891,33	126.068.155,96	126.352.418,83
Revogação da prisão deposit.infiel	757.167,54	459.791,76	460.854,38	461.917,32	462.980,22	464.042,99
Hasta Pública / Designada	2.074.751.799,32	2.075.000.621,50	2.083.326.791,62	2.071.584.323,14	2.071.377.033,55	2.070.735.519,14
Arquivamento Provisório da Ação	252.478.868,38	249.111.622,26	249.511.585,27	249.402.452,46	247.860.342,34	248.288.402,46
Aguardando cadastr. embargos	10.721.144,11	10.751.057,70	10.780.971,13	10.858.962,99	10.888.998,15	10.838.943,18
Embargos do Devedor	4.173.471.024,56	4.136.520.902,12	4.121.083.319,64	4.119.223.311,28	4.027.753.529,32	3.996.154.354,25
Embargos de Terceiros	79.095.486,32	78.737.439,25	78.927.820,78	78.944.830,35	79.083.682,58	79.242.150,43
Impugnação aos Embargos	5.431.727.781,54	5.432.752.391,60	5.252.312.625,11	5.146.679.230,97	5.046.404.640,46	5.029.105.799,70
Percia	374.400.440,18	375.673.418,33	377.006.683,09	472.941.166,81	474.494.569,87	476.056.673,87
Decretação de Falência	123.461.604,40	123.579.950,73	123.718.599,13	122.707.312,11	122.840.281,97	122.901.137,54
Encerramento de Falência	915.360,08	917.411,22	919.462,44	921.513,55	923.564,70	925.513,06
Intimação	2.139.973.090,45	2.135.078.953,06	2.138.343.497,20	2.141.148.717,02	2.145.090.796,60	2.146.009.935,59
Pedido de Restituição	271.577.555,43	271.753.848,16	271.982.171,01	272.204.255,39	272.388.941,37	271.529.941,29
Pedido Habilitação ou Pagamento/Reserva	3.131.187.271,92	3.146.885.196,49	3.148.747.645,05	3.144.691.650,96	3.149.802.733,38	3.141.037.847,82
Pré-Parcelamento	47.144.245,53	45.984.352,75	44.431.812,04	43.127.943,41	29.356.541,56	29.016.658,49
Parcelamento Simplificado	17.487,08	17.487,08	17.487,08	17.487,08	17.487,08	17.487,08
Parcelamento Manual	17.446.281,45	17.415.013,12	17.436.590,08	17.458.166,05	17.479.570,95	17.501.135,31
Parcelamento de Órgão Público	7.834.110,63	7.781.383,70	7.618.866,13	7.510.654,98	6.964.630,96	6.649.850,86
Parcelamento sem Garantia	1.458.164.277,75	1.410.693.696,53	1.359.257.315,71	1.308.194.589,99	581.645.100,31	541.181.974,87
Parcelamento com Garantia	344.590,78	344.590,78	344.590,78	344.590,78	234.314,56	234.314,56
Opção Refis/Exigibilidade Suspensa	4.979.270.625,32	4.876.281.088,13	4.714.961.773,81	4.339.025.545,74	3.102.951.019,03	2.790.138.031,45
Opção Refis/Lei 10.684/03	2.399.530.317,59	2.328.243.260,78	2.304.048.570,69	2.237.108.487,04	1.526.832.949,90	1.149.612.039,41
Parcelamento Lei 11.196/05	272.670.060,80	248.580.145,93	230.474.104,83	201.209.431,92	197.953.981,54	196.177.395,01
Parcelamento Especial MP 303/2006	2.296.491.503,09	2.206.400.637,93	2.200.900.170,80	2.077.647.329,09	922.367.534,02	449.845.091,55
Rescisão/Exclusão de Créd de ParcMs Especi	8.866.122.101,62	9.236.636.972,77	9.478.469.465,33	10.327.370.305,02	14.371.411.178,86	15.666.061.694,42
Parcelamento Rescindido	788.056.647,52	795.626.403,66	788.435.502,83	795.194.391,58	1.320.095.650,39	1.249.466.599,96
Rescisão/Cancelamento de ParcM Manual	388.460,94	389.079,54	389.698,32	390.316,95	390.935,60	391.554,38
Parcelamento Cancelado	257.686.648,11	257.756.064,99	253.122.986,02	254.198.837,02	253.276.700,03	252.973.010,30
Despacho Interlocutório	683.298.137,25	685.027.260,23	685.509.268,76	685.188.949,07	681.839.238,52	682.638.925,63
DI - Declarada Incompetência do Juízo - Remo	240.429,20	241.008,88	241.588,59	242.168,31	230.469,88	231.019,67
Recebido em Razão D.I. do Juízo de Origem	744.010,80	746.250,20	748.489,68	750.729,09	752.968,48	755.207,96
Desistência de ação	199.032.354,24	194.638.357,82	199.957.286,97	194.995.988,44	187.502.380,71	186.626.355,93
Com Juiz para Prolação de Sentença	118.889.089,90	129.142.562,37	129.585.844,58	130.029.126,70	130.472.408,62	130.915.690,96
Com Juiz para despacho/sentença (825)	327.151.823,01	327.798.981,57	328.114.091,75	328.811.956,90	327.486.686,24	328.123.008,34
Sentença	637.684.245,90	637.253.345,92	624.022.559,10	625.002.963,22	626.311.827,48	627.159.946,51
Recurso e/ou Apelações	1.699.690.676,26	1.696.317.804,16	1.692.364.186,81	1.674.363.714,64	1.677.022.333,77	1.687.154.237,74
Contra-Razões ao Recurso	1.067.437.788,36	1.068.491.039,89	913.752.968,46	897.766.269,84	898.325.331,92	894.014.083,14
Subida dos Autos	942.843.620,20	954.892.163,97	956.090.355,54	956.376.832,29	945.175.503,29	929.590.572,78
Levantamento de Depósito com Quitação	35.736.883,47	35.806.464,30	35.890.542,16	35.813.075,08	36.029.129,06	35.928.950,16
Crédito com Resíduo de Parcelamento	5.969.491,72	5.986.262,46	6.729.208,26	6.781.828,10	6.794.326,80	6.109.597,75
Total	180.360.592.073,26	182.854.531.948,03	184.128.382.038,91	184.693.653.869,49	186.299.918.452,37	187.579.939.543,85

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02C.1

ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2009						
1º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	8.428,62	13.383,92	10.690,99	10.019,31	4.540,47	1.811,60
PGFN -Crédito	6.973.542,11	21.579.728,43	15.031.292,86	10.015.804,42	10.187.945,48	7.182.096,63
PGFN -Lei 10.684/03	35.071.323,15	17.068.521,71	32.745.332,30	34.139.744,68	32.747.952,46	233.021,24
PGFN -Lei 11.196/05	3.274.685,26	1.599.937,35	1.760.514,61	519.111,64	619.374,31	323.697,02
PG.FN -Mp 303/2006	19.500.402,42	12.213.943,54	20.786.849,91	20.582.475,48	20.107.430,57	86.045,25
PGFN -Org Poder Publico	41.713.066,16	63.580.027,63	39.574.806,92	37.317.161,28	30.713.900,34	0,00
PGFN -Parcelamento	25.148.123,62	20.862.930,58	23.914.211,88	23.226.637,07	21.729.833,90	20.226.668,81
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	131.689.571,34	136.918.473,16	133.823.699,47	125.810.953,88	116.110.977,53	28.053.340,55

ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2009						
2º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	7.209,21	1.761,72	619,10	461,22	0,00	0,00
PGFN -Crédito	11.261.226,05	4.229.607,05	1.011.342,04	29.840.915,93	37.160.315,70	4.503.458,45
PGFN -Lei 10.684/03	30.881.190,86	29.730.551,08	2.748.847,80	26.930.525,44	13.549.279,63	8.493.640,62
PGFN -Lei 11.196/05	206.873,31	244.705,74	0,00	97.125,09	52.575,67	74.509,81
PG.FN -Mp 303/2006	16.508.601,30	17.398.792,45	196.618,38	12.918.756,42	6.947.449,54	2.871.313,80
PGFN -Org Poder Publico	33.227.794,23	28.148.094,92	13.636.328,52	19.744.768,67	16.490.461,88	17.092.554,75
PGFN -Parcelamento	19.521.330,38	18.076.403,60	16.663.199,08	14.060.577,41	10.878.135,86	9.600.631,45
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	0,00	45.029,25	1.018,73	14,31	5.262,10	0,00
Total	111.614.225,34	97.874.945,81	34.257.973,65	103.593.144,49	85.083.480,38	42.636.108,88

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, LDO-2011, inciso XX do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2009, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2010 e 2011, segregando-se por item de receita e identificando-se, separadamente, as informações do Regime Geral de Previdência Social;

ANEXO 02C.2

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2010						
1º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	6.321,47	10.037,94	8.018,24	7.514,48	3.405,35	1.358,70
PGFN -Crédito	15.642.376,97	21.904.853,95	16.817.335,29	11.866.515,47	10.894.459,68	8.402.864,24
PGFN -Lei 10.684/03	35.105.893,88	20.874.300,06	33.182.714,87	34.514.074,72	33.199.640,57	10.093.807,33
PGFN -Lei 11.196/05	3.289.395,83	2.454.245,57	2.514.881,25	1.680.771,03	1.716.121,29	1.520.545,99
PG.FN -Mp 303/2006	14.625.301,82	9.160.457,66	15.590.137,43	15.436.856,61	15.080.572,93	64.533,94
PGFN -Org Poder Publico	31.284.799,62	47.685.020,72	29.681.105,19	27.987.870,96	23.035.425,26	0,00
PGFN -Parcelamento	18.861.092,72	15.647.197,94	17.935.658,91	17.419.977,80	16.297.375,43	15.170.001,61
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	21.565.939,79	55.024.405,19	26.763.000,78	26.734.859,26	24.697.445,05	25.338.874,62
Total	140.381.122,08	172.760.519,03	142.492.851,97	135.648.440,33	124.924.445,54	60.591.986,42

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2010						
2º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	5.406,91	1.321,29	464,33	345,92	0,00	0,00
PGFN -Crédito	12.344.169,49	6.261.540,40	5.467.563,59	29.905.387,67	98.357.057,15	8.046.886,28
PGFN -Lei 10.684/03	31.384.282,29	30.542.242,64	11.176.615,50	28.273.547,97	17.699.991,26	14.663.340,41
PGFN -Lei 11.196/05	1.445.701,46	633.752,30	1.313.937,93	1.409.849,29	1.443.021,47	1.714.486,22
PG.FN -Mp 303/2006	12.381.450,98	13.049.094,34	147.463,79	9.689.067,32	5.210.587,16	2.153.485,35
PGFN -Org Poder Publico	24.920.845,67	21.111.071,19	10.227.246,39	14.808.576,50	12.367.846,41	12.819.416,06
PGFN -Parcelamento	14.640.997,79	13.557.302,70	12.497.399,31	10.545.433,06	8.158.601,90	7.200.473,59
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	25.817.176,46	26.527.761,02	24.095.105,30	26.346.028,37	24.905.730,73	24.722.080,82
Total	122.940.031,04	111.684.085,89	64.925.796,13	120.978.236,09	168.142.836,08	71.320.168,73

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2011						
1º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	9.482,20	15.056,91	12.027,36	11.271,72	5.108,03	2.038,05
PGFN -Crédito	8.966.996,79	19.525.995,82	12.683.835,68	8.506.958,45	8.683.209,51	6.083.935,41
PGFN -Lei 10.684/03	34.037.761,12	14.628.222,81	29.765.389,37	31.258.705,78	29.731.694,76	5.076.372,47
PGFN -Lei 11.196/05	3.525.135,43	1.543.555,59	1.624.928,76	917.775,89	953.703,90	805.716,77
PG.FN -Mp 303/2006	21.937.952,72	13.740.686,48	23.385.206,15	23.155.284,92	22.620.859,39	96.800,91
PGFN -Org Poder Publico	46.927.199,43	71.527.531,08	44.521.657,79	41.981.806,44	34.553.137,88	0,00
PGFN -Parcelamento	28.291.639,07	23.470.796,90	26.903.488,37	26.129.966,70	24.446.063,14	22.755.002,41
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	10.782.969,89	27.512.202,60	13.381.500,39	13.367.429,63	12.348.722,53	12.669.437,31
Total	154.479.136,65	171.964.048,20	152.278.033,86	145.329.199,54	133.342.499,13	47.489.303,32

ESTIMATIVA - ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS 2011						
2º SEMESTRE						
Tipo-pagto	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PGFN -Ant Entr.(489/497)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Clube de Futebol	8.110,36	1.981,94	696,49	518,87	0,00	0,00
PGFN -Crédito	9.523.418,15	3.989.111,48	2.873.446,48	31.361.541,90	54.985.245,99	4.837.069,73
PGFN -Lei 10.684/03	27.857.277,64	26.261.114,67	5.982.037,62	23.214.097,98	11.925.162,95	8.894.108,63
PGFN -Lei 11.196/05	750.744,10	355.341,19	656.968,96	717.502,39	728.205,22	866.764,89
PG.FN -Mp 303/2006	18.572.176,46	19.573.641,51	221.195,68	14.533.600,97	7.815.880,73	3.230.228,03
PGFN -Org Poder Publico	37.381.268,51	31.666.606,79	15.340.869,59	22.212.864,75	18.551.769,62	19.229.124,09
PGFN -Parcelamento	21.961.496,68	20.335.954,05	18.746.098,97	15.818.149,59	12.237.902,84	10.800.710,38
PGFN -Prefeitura 9%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGFN -Refis	12.908.588,23	13.269.513,95	12.047.679,99	13.173.015,98	12.453.523,20	12.361.040,41
Total	128.963.080,14	115.453.265,56	55.868.993,77	121.031.292,43	118.697.690,54	60.219.046,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXI - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2008 e 2009, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXI do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.

XXI - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2008 e 2009, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO ESTATAL

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO - NEFIL (acima da linha)

Inciso XXI - Anexo II – LDO/2011

R\$ milhões correntes

DISCRIMINAÇÃO	2008 Realizado	2009 Realizado	2010 Execução Provável	2011 Estimativa
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	1.821	846	1.600	1.900
I - Receitas Totais	41.289	36.566	44.853	43.993
II - Despesas Totais	38.046	34.686	43.654	44.854
Investimentos	3.878	5.190	8.062	8.164
Demais Despesas	34.168	29.496	35.592	36.690
III - Ajuste Competência/Caixa	2.116	1.147	1.580	4.031
IV - Juros	3.538	2.181	1.179	1.270
B - Grupo PETROBRÁS (**) (I-II+III-IV)	13.408	-	-	-
I - Receitas Totais	247.289			
II - Despesas Totais	260.210			
Investimentos	36.264			
Demais Despesas	223.946			
III - Ajuste Competência/Caixa	28.835			
IV - Juros	2.506			
C - ITAIPU (I-II+III-IV)	3.936	4.894	6.400	6.849
I - Receitas Totais	6.362	7.068	7.821	8.712
II - Despesas Totais	4.569	4.768	4.564	4.184
Investimentos	2	24	36	33
Demais Despesas	4.567	4.744	4.528	4.151
III - Ajuste Competência/Caixa	(267)	214	735	318
IV - Juros	(2.410)	(2.380)	(2.408)	(2.003)
D - Demais Empresas (I-II+III-IV)	(1.567)	(1.978)	(951)	(1.139)
I - Receitas Totais	25.901	25.674	28.249	32.685
II - Despesas Totais	25.983	27.837	30.128	34.757
Investimentos	952	1.411	3.324	4.653
Demais Despesas (*)	25.032	26.426	26.804	30.104
III - Ajuste Competência/Caixa	(902)	575	1.295	1.477
IV - Juros	583	390	367	544
RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C+D)	17.598	3.762	7.049	7.610

Obs. : Resultado Superávit (+) / Déficit (-)

(*) Inclui ajuste metodológico

(**) Em 2008, exclui empresas do Grupo PETROBRÁS sediadas no exterior.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXII - estimativas para 2011 das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXII do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XXII - estimativas para 2011 das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

		RS 1.00												
Natureza	Descrição da Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13310101	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Ferroviário	5.128.205	75.478	1.152.658	5.047.803	98.790	1.172.584	5.417.610	87.869	1.178.210	5.374.938	93.439	1.190.130	26.017.714
13310102	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13310201	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	311.172.383	368.500.000	43.016.050	722.688.433
13310202	Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13310203	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27.275.865	27.275.865
13310204	Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89.100	89.100
13310205	Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou Autoriz. de Rodov. ou Obras Rodoviárias Federais	80.485	79.770	79.550	79.427	78.938	79.418	79.475	78.848	78.620	78.657	78.308	77.783	949.279
13310206	Receita de Outorga para a Utilização de Posições Orbitais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13310299	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.011.691	220.000	3.231.691
13320101	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13320102	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	158.911.080	160.957	320.576	338.549	4.015.581	99.781	2.305.862	25.243	13.488	1.172.589	727.342	1.438.381	169.529.429
13320200	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60.057.890	60.057.890
13320300	Receita de Outorga de Área para Exploração e Pesquisa Mineral	44.970.584	1.910.854	1.616.048	1.430.557	2.619.075	1.470.820	54.286.391	1.718.074	1.342.193	1.274.154	1.084.123	9.543.137	123.266.010
13320401	Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13320402	Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13320403	Receita Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13320404	Receita de Outras Concessões Florestais - Demais Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13320405	Receita de Custos de Edital de Concessão Florestal	12.016	0	0	0	0	0	52.983	167.854	0	0	0	0	232.853
13320406	Receita de Contratos de Transição de Concessão Florestal	152.906	39.143	66.101	73.702	36.550	60.856	29.611	-60.639	140.736	138.232	190.749	423.689	1.291.636

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXIII - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário mínimo em 1 (um) ponto percentual e em R\$ 1,00 (um real);

Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 - LDO 2011, inciso XXIII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.
XXIII - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário-mínimo em 1 ponto percentual e em R\$ 1,00 (um real);

R\$ 1,00

	Aumento do Salário- Mínimo de R\$ 1	Aumento do Salário- Mínimo de 1%
<u>Receita Previdenciária</u>	14.195.421	72.396.648
<u>Benefícios da Previdência</u>	198.271.983	1.011.187.113
<u>Abono e Seguro-Desemprego</u>	56.025.901	285.273.602
<u>RMV</u>	3.251.224	16.581.241
<u>LOAS</u>	43.027.218	219.438.813

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXIV - dotações de 2011, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento – Ride, conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

PROGRAMAÇÃO DESTINADA A RIDES E AO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

"XXIV - dotações de 2011, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nos 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei no 10.466, de 29 de maio de 2002;"

Órgão / Programa / Ação	R\$ 1,00 Dotação para 2011
Presidência da República	116.000.000
Lei nº 10.466/2002	116.000.000
1462 Vetor Logístico Sul	116.000.000
128N0000 Recuperação dos Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)	19.000.000
7L250000 Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS)	75.000.000
122B0000 Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Rio Grande (RS)	22.000.000
Ministério dos Transportes	4.000.718.000
Lei nº 10.466/2002	1.999.368.000
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste	558.164.000
20DX0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Paraná	178.600.000
110O0000 Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277 - no Estado do Paraná	25.002.000
110S0000 Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai	16.400.000
11ZR0000 Construção de Anel Rodoviário - no Município de Corumbá - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul	1.306.000
20DW0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Mato Grosso do Sul	288.800.000
7K230000 Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná	35.000.000
7M780000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 - Alcínópolis - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul	13.056.000
1462 Vetor Logístico Sul	1.441.204.000

PROGRAMAÇÃO DESTINADA A RIDES E AO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

"XXIV - dotações de 2011, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nos 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei no 10.466, de 29 de maio de 2002;"

Órgão / Programa / Ação	R\$ 1,00 Dotação para 2011
20EA0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Santa Catarina	151.700.000
20E90000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Rio Grande do Sul	402.500.000
7M650000 Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul	4.878.000
7M640000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468 - no Estado do Rio Grande do Sul	500.000
7L040000 Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	150.000.000
71920000 Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina	2.285.000
7M660000 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul	27.417.000
10KV0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	26.112.000
10L40000 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte s/ Rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina	2.285.000
10L70000 Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448 - no Estado do Rio Grande do Sul	195.837.000
10M90000 Adequação de Trecho Rodoviário - Tabará - Estrela - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul	88.127.000
11ZS0000 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Erechim - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul	500.000
12140000 Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul	130.558.000
123u0000 Adequação de Trecho Rodoviário <input type="checkbox"/> Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) <input type="checkbox"/> Entroncamento BR-471(Pântano Grande) <input type="checkbox"/> na BR-290 <input type="checkbox"/> no Estado do Rio Grande do Sul	195.837.000
1K530000 Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	62.668.000
Lei Complementar nº 112/2001	395.203.000
1457 Vetor Logístico Centro-Norte	393.289.000
20DU0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado do Maranhão	393.289.000

PROGRAMAÇÃO DESTINADA A RIDES E AO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

"XXIV - dotações de 2011, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nos 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei no 10.466, de 29 de maio de 2002;"

Órgão / Programa / Ação	R\$ 1,00 Dotação para 2011
<i>1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional</i>	<i>1.914.000</i>
7J070000 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí	1.914.000
Lei Complementar nº 113/2001	429.600.000
<i>1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional</i>	<i>131.800.000</i>
20E70000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Pernambuco	131.800.000
<i>1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional</i>	<i>297.800.000</i>
20E30000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado da Bahia	269.100.000
12J00000 Adequação de Terminal de Cargas - no Município de Juazeiro - no Estado da Bahia	5.000.000
43490000 Administração das Hidrovias	3.700.000
7M680000 Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia	20.000.000
Lei Complementar nº 94/1998	1.176.547.000
<i>1458 Vetor Logístico Leste</i>	<i>1.172.419.000</i>
7M690000 Adequação de Trecho Rodoviário - Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - na Região Centro Oeste	3.264.000
75600000 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Águas Lindas de Goiás - na BR-070 - no Estado de Goiás	6.528.000
20E10000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Minas Gerais	831.200.000
20DZ0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Distrito Federal	62.400.000
20DD0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - no Estado de Goiás	252.500.000
113j0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-007 (Granja do Torto) - Entroncamento DF-051 (EPGU) - na BR-450 - no Distrito Federal	10.000.000

PROGRAMAÇÃO DESTINADA A RIDES E AO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

"XXIV - dotações de 2011, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nos 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei no 10.466, de 29 de maio de 2002;"

Órgão / Programa / Ação	R\$ 1,00 Dotação para 2011
113J0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-007 (Granja do Torto) - Entroncamento DF-051 (EPGU) - na BR-450 - no Distrito Federal	6.527.000
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste	4.128.000
12380000 Construção de Trecho Rodoviário - Cocalzinho - Niquelândia - na BR-414 - no Estado de Goiás	2.447.000
113L0000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás	1.681.000
Ministério da Integração Nacional	41.760.000
Lei Complementar nº 113/2001	41.760.000
0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	41.360.000
53300000 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Bebedouro com 2.091 ha no Estado de Pernambuco	2.000.000
53540000 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Nilo Coelho com 18.857ha no Estado de Pernambuco	18.860.000
16920000 Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia	20.500.000
1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura	400.000
28190000 Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aqüicultura	400.000
Total geral	4.158.478.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXV - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, contendo ao menos, para os exercícios de 2010 e 2011, a variação real e nominal do PIB, a variação da massa salarial dos empregados com carteira assinada, a variação do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, da variação média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, da variação em dólar das importações, exceto combustíveis, da variação das aplicações financeiras, da variação do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, da variação do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2010;

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 inciso X do Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011:

XXV - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, contendo ao menos, para os exercícios de 2010 e 2011, a variação real e nominal do PIB, a variação da massa salarial dos empregados com carteira assinada, a variação do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, da variação média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, da variação em dólar das importações, exceto combustíveis, da variação das aplicações financeiras, da variação do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, da variação do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, em 21 de novembro de 2010;

Parâmetros para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011

continua

Período	Massa Salarial Nominal Empregados C/ Carteira	Petróleo Brent	Taxa de Câmbio Real/Dólar		Taxa Selic		TJLP		Aplicações Financeiras		Volume de Importações, exct combustíveis		IGP-DI	IPCA	INPC
ano	Variação % Ano	Preço médio US\$	Média do Ano	Variação % média	Taxa % - média	Variação % ano	Taxa % em Dez	Variação % Ano	Variação % Média	Média	Variação % Média	Média	Variação % Média	Variação % Média	Variação % Média
2010	13,95	76,68	1,80	-9,92	9,82	-1,12%	6,00	0,00%	14,15		32,49		4,94	5,02	5,10
2011	10,60	80,30	1,84	2,05	10,71	9,03%	6,00	0,00%	15,38		3,55		6,26	4,16	4,74
mês	Variação % Mensal (1)	Preço médio US\$	Real/Dólar	Variação % Mensal (1)	Taxa %	Variação % Mensal (1)	Taxa %	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)		Variação Mensal (1)		Variação % Mensal (2)	Variação % Mensal (2)	Variação % Mensal (2)
jan/10	8,24%	76,20	1,78	-22,87%	8,65	-35,08%	6,00	-4,00%	18,27%		14,18%		1,01	0,75	0,88
fev/10	12,83%	73,63	1,84	-20,37%	8,65	-31,67%	6,00	-4,00%	15,94%		45,66%		1,09	0,78	0,70
mar/10	15,22%	78,89	1,79	-22,82%	8,65	-26,09%	6,00	-4,00%	16,27%		47,78%		0,63	0,52	0,71
abr/10	14,57%	84,89	1,76	-20,37%	8,72	-21,49%	6,00	-4,00%	15,20%		48,19%		0,72	0,57	0,73
mai/10	15,27%	75,16	1,80	-12,58%	9,40	-7,49%	6,00	-4,00%	14,24%		52,35%		1,57	0,43	0,43
jun/10	10,17%	74,88	1,81	-7,64%	9,90	3,77%	6,00	-4,00%	14,66%		36,30%		0,34	0,00	-0,11
jul/10	10,41%	74,03	1,79	-7,44%	10,40	15,50%	6,00	0,00%	14,15%		27,07%		0,49	0,21	0,27
ago/10	10,98%	75,24	1,80	-2,45%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	13,02%		44,38%		0,60	0,31	0,31
set/10	13,07%	75,90	1,80	-1,09%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	12,65%		14,58%		0,47	0,32	0,31
out/10	14,27%	76,53	1,81	3,83%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	11,99%		29,61%		0,50	0,37	0,36
nov/10	17,04%	77,13	1,82	5,14%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	11,89%		29,16%		0,48	0,41	0,41
dez/10	21,75%	77,68	1,81	3,41%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	12,61%		15,38%		0,45	0,41	0,41
jan/11	11,26%	78,19	1,80	1,13%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	13,47%		4,92%		0,50	0,27	0,48
fev/11	10,87%	78,67	1,81	-1,99%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	14,04%		-8,60%		0,19	0,26	0,34
mar/11	10,52%	79,42	1,82	1,92%	10,75	24,28%	6,00	0,00%	14,01%		-6,13%		0,35	0,43	0,36
abr/11	10,24%	79,75	1,83	4,18%	10,75	23,25%	6,00	0,00%	15,26%		-6,37%		0,56	0,26	0,45
mai/11	10,52%	79,89	1,84	1,85%	10,75	14,38%	6,00	0,00%	16,09%		2,68%		0,95	0,18	0,67
jun/11	10,75%	80,49	1,84	1,76%	10,75	8,59%	6,00	0,00%	15,72%		2,66%		0,95	0,24	0,64
jul/11	10,88%	81,47	1,85	3,13%	10,75	3,35%	6,00	0,00%	15,77%		8,28%		0,56	0,38	0,41
ago/11	10,72%	80,88	1,85	2,78%	10,75	0,00%	6,00	0,00%	15,94%		8,28%		-0,19	0,61	0,15
set/11	10,52%	80,81	1,85	2,78%	10,75	0,00%	6,00	0,00%	15,78%		8,28%		0,18	0,55	0,11
out/11	10,54%	81,02	1,85	2,54%	10,75	0,00%	6,00	0,00%	15,94%		8,28%		0,55	0,40	0,35
nov/11	10,43%	81,33	1,85	2,09%	10,75	0,00%	6,00	0,00%	16,14%		8,28%		0,04	0,38	0,27
dez/11	10,23%	81,72	1,86	2,54%	10,75	0,00%	6,00	0,00%	16,08%		8,28%		-0,22	0,45	0,20

Fonte: Grade de Parâmetros SPE 12/08/2009.

Notas - (1) Variação em relação ao mesmo período do ano anterior; (2) variação em relação ao mês anterior.

Parâmetros para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011

continuação

Período	Gasolina A		Diesel		Indústria de Transformação - Quant.		Indústria de Transformação - Preço		Bebidas - Produção		Fumo - Vendas Internas		Veículos - Vendas Internas Atacado		PIB	
	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Variação %	Ano	Taxa Cresc Real Ano	% Taxa de Crescimento Nominal % Ano
ano																
2010	15,30		10,17		12,83		3,86		12,50		5,49		8,19		6,50	12,13
2011	0,10		3,80		3,37		4,59		9,73		0,13		4,31		5,50	10,44
mês	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)	Variação % Mensal (1)			
jan/2010	20,38%	6,17%	15,77%	-1,05%	11,93%	-9,67%	14,95%									
fev/2010	24,78%	14,41%	17,99%	0,54%	15,69%	-7,41%	9,01%									
mar/2010	28,96%	17,98%	20,43%	1,82%	13,03%	-2,02%	15,98%									
abr/2010	15,83%	11,40%	17,19%	2,76%	7,77%	-13,88%	8,17%									
mai/2010	17,63%	15,49%	14,79%	3,15%	12,84%	48,04%	8,80%									
jun/2010	23,19%	12,20%	14,64%	4,46%	17,48%	2,22%	3,31%									
jul/2010	13,68%	8,34%	11,18%	5,40%	16,90%	13,92%	9,40%									
ago/2010	20,08%	10,42%	11,79%	5,75%	14,01%	17,17%	10,26%									
set/2010	15,64%	8,60%	10,15%	5,38%	13,04%	5,94%	4,44%									
out/2010	5,34%	5,95%	8,07%	5,81%	11,82%	4,93%	2,60%									
nov/2010	13,65%	7,00%	8,49%	6,23%	13,04%	24,88%	7,97%									
dez/2010	-7,20%	5,75%	7,39%	6,35%	6,09%	-2,54%	5,98%									
jan/2011	-1,03%	8,15%	9,30%	5,18%	1,70%	-2,58%	24,77%									
fev/2011	2,11%	5,46%	6,44%	4,39%	5,90%	-0,61%	11,94%									
mar/2011	-8,67%	-0,73%	0,93%	4,58%	12,17%	-4,60%	-11,58%									
abr/2011	1,13%	4,94%	4,81%	4,55%	17,63%	11,88%	7,14%									
mai/2011	5,68%	3,98%	5,75%	4,71%	23,35%	-10,83%	5,89%									
jun/2011	-2,30%	2,97%	2,47%	4,66%	26,84%	4,17%	-2,43%									
jul/2011	1,12%	3,99%	3,18%	4,61%	23,06%	7,05%	1,45%									
ago/2011	0,78%	3,73%	3,49%	4,56%	20,74%	0,38%	0,73%									
set/2011	0,75%	3,44%	2,26%	4,53%	12,60%	7,37%	3,93%									
out/2011	1,14%	3,48%	2,48%	4,48%	5,90%	3,65%	5,46%									
nov/2011	0,92%	3,62%	1,68%	4,45%	-0,11%	0,05%	8,05%									
dez/2011	0,79%	3,84%	-0,76%	4,44%	-18,70%	-10,46%	6,66%									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXVI - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de *softwares* no exercício de 2009, e as estimadas para 2010 e 2011, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

DESPESAS COM SOFTWARE

"XXVI - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de softwares no exercício de 2009, e as estimadas para 2010 e 2011, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;"

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Câmara dos Deputados	2.347.666	5.894.500	10.509.000
Aquisição	0	1.379.500	7.300.000
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	2.347.666	4.515.000	3.209.000
Senado Federal	5.540.553	8.400.000	9.185.000
Aquisição	856.455	3.600.000	4.431.000
Aluguel	188.000	0	0
Licenciamento	4.496.098	4.800.000	4.754.000
Tribunal de Contas da União	1.855.276	5.058.301	7.804.735
Aquisição	0	425.000	2.150.000
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	1.855.276	4.633.301	5.654.735
Supremo Tribunal Federal	3.874.679	11.350.958	14.241.798
Aquisição	3.874.679	8.614.336	9.556.775
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	0	2.736.622	4.685.023
Superior Tribunal de Justiça	14.276.885	7.775.800	6.500.000
Aquisição	11.043.087	5.460.000	3.500.000
Aluguel	26.925	15.800	0
Licenciamento	3.206.873	2.300.000	3.000.000
Justiça Federal	17.667.521	21.342.476	29.675.683
Aquisição	4.390.016	8.847.210	21.063.626
Aluguel	640.692	814.758	1.439.219
Licenciamento	12.636.813	11.680.508	7.172.838

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Justiça Eleitoral	6.971.287	17.166.230	11.225.253
Aquisição	1.194.216	4.342.671	6.081.710
Aluguel	19.950	15.600	15.600
Licenciamento	5.757.121	12.807.959	5.127.943
Justiça do Trabalho	18.592.550	16.646.907	28.758.610
Aquisição	8.511.029	6.105.732	16.611.788
Aluguel	1.002.965	1.091.200	328.140
Licenciamento	9.078.557	9.449.974	11.818.682
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.455.121	3.017.486	3.063.273
Aquisição	973.671	1.017.486	1.063.273
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	481.450	2.000.000	2.000.000
Conselho Nacional de Justiça	7.482.196	2.738.000	15.000.000
Aquisição	7.482.196	2.738.000	13.000.000
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	0	0	2.000.000
Presidência da República	3.929.480	14.837.136	16.424.108
Aquisição	1.294.334	10.522.908	10.103.708
Aluguel	226.863	87.298	2.721.000
Licenciamento	2.408.283	4.226.930	3.599.400
Advocacia-Geral da União	2.684.894	15.000.000	18.000.000
Aquisição	0	10.000.000	12.000.000
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	2.684.894	5.000.000	6.000.000
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	47.063.845	44.437.572	49.306.559
Aquisição	34.848.262	25.456.032	33.823.730
Aluguel	3.296.583	6.302.440	4.319.856
Licenciamento	8.919.000	12.679.100	11.162.973

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Ministério da Ciência e Tecnologia	11.522.624	20.034.854	23.057.567
Aquisição	6.638.825	4.242.488	11.915.285
Aluguel	1.066.957	902.149	5.190.325
Licenciamento	3.816.842	14.890.217	5.951.957
Ministério da Fazenda	104.908.861	125.433.513	929.260.767
Aquisição	4.341.573	5.516.641	796.360.667
Aluguel	34.159.074	33.339.760	21.826.280
Licenciamento	66.408.214	86.577.112	111.073.820
Ministério da Educação	27.259.185	29.985.104	12.338.549
Aquisição	3.881.697	4.269.867	3.066.000
Aluguel	4.063.419	4.469.762	9.272.549
Licenciamento	19.314.069	21.245.475	0
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	9.212.476	4.836.083	5.263.508
Aquisição	9.206.596	4.836.083	5.263.508
Aluguel	5.880	0	0
Licenciamento	0	0	0
Ministério da Justiça	7.916.028	29.052.694	13.180.000
Aquisição	1.327.712	19.800.000	6.100.000
Aluguel	975.855	1.403.141	2.140.000
Licenciamento	5.612.461	7.849.553	4.940.000
Ministério de Minas e Energia	12.675.215	16.238.810	20.953.813
Aquisição	4.085.607	8.139.313	10.183.790
Aluguel	538.527	1.170.097	845.553
Licenciamento	8.051.081	6.929.400	9.924.470
Ministério da Previdência Social	3.419.260	10.560.426	52.518.472
Aquisição	1.460.900	9.699.800	51.365.043
Aluguel	0	20.000	69.600
Licenciamento	1.958.360	840.626	1.083.829

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Ministério Público da União	5.905.159	11.053.455	13.888.206
Aquisição	2.458.819	4.185.141	4.180.000
Aluguel	868.252	1.149.732	994.517
Licenciamento	2.578.088	5.718.582	8.713.689
Ministério da Saúde	14.653.540	17.210.000	39.430.000
Aquisição	10.293.775	8.600.000	25.350.000
Aluguel	3.240	2.000.000	4.000.000
Licenciamento	4.356.525	6.610.000	10.080.000
Ministério do Trabalho e Emprego	1.848.095	2.219.849	2.441.833
Aquisição	199.779	1.184.988	1.303.487
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	1.648.316	1.034.861	1.138.347
Ministério dos Transportes	8.747.639	4.969.418	3.970.405
Aquisição	6.899.816	2.766.830	1.242.950
Aluguel	189.276	407.332	596.655
Licenciamento	1.658.547	1.795.256	2.130.800
Ministério das Comunicações	5.838.240	11.817.745	8.200.236
Aquisição	5.838.240	3.406.171	8.200.236
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	0	8.411.574	0
Ministério da Cultura	500.000	900.000	1.700.000
Aquisição	500.000	900.000	1.400.000
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	0	0	300.000
Ministério do Meio Ambiente	752.674	8.777.586	8.294.226
Aquisição	96.689	2.814.455	2.965.000
Aluguel	37.284	825.000	1.730.000
Licenciamento	618.701	5.138.131	3.599.226

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.956.278	14.468.670	16.777.220
Aquisição	723.823	630.000	817.000
Aluguel	3.232.455	13.788.670	15.860.220
Licenciamento	0	50.000	100.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário	11.678.413	17.934.318	17.810.000
Aquisição	3.623.666	5.797.573	7.300.000
Aluguel	607	0	360.000
Licenciamento	8.054.140	12.136.745	10.150.000
Ministério do Esporte	502.597	5.602.924	5.496.278
Aquisição	0	1.102.670	3.240.793
Aluguel	0	0	0
Licenciamento	502.597	4.500.254	2.255.485
Ministério da Defesa	52.816.610	72.937.864	130.212.820
Aquisição	23.173.122	31.843.944	57.025.228
Aluguel	10.651.788	19.698.173	34.786.102
Licenciamento	18.991.700	21.395.747	38.401.490
Ministério da Integração Nacional	2.739.862	3.801.999	6.355.272
Aquisição	2.641.110	1.200.000	1.252.000
Aluguel	0	0	4.503.272
Licenciamento	98.752	2.601.999	600.000
Ministério do Turismo	4.171.518	18.032.750	8.218.270
Aquisição	0	11.878.825	4.000.000
Aluguel	0	624.162	624.162
Licenciamento	4.171.518	5.529.763	3.594.108
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.471.650	1.298.346	1.703.000
Aquisição	102.483	66.096	60.000
Aluguel	1.369.167	1.232.250	1.643.000
Licenciamento	0	0	0

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Realizadas em 2009	Estimativa	
		2010	2011
Ministério das Cidades	991.656	6.950.000	2.673.000
Aquisição	352.535	2.350.000	2.673.000
Aluguel	639.121	2.800.000	0
Licenciamento	0	1.800.000	0
Ministério da Pesca e Aqüicultura	2.957.276	0	1.500.000
Aquisição	1.846.297	0	0
Aluguel	244.398	0	1.500.000
Licenciamento	866.581	0	0
Total Geral	430.186.809	607.781.774	1.544.937.461

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXVII - recursos destinados ao Fome Zero liquidados nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2010 e o programado para 2011, discriminados por órgão, programa e ação;

Órgão / Programa / Ação	Empenho Liquidado 2008	Empenho Liquidado 2009	Execução Provável 2010	PLOA 2011
15000 Justiça do Trabalho	105.272	697.290	1.303.000	2.083.300
<i>0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista</i>	105.272	697.290	1.303.000	2.083.300
8134 Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho	105.272	697.290	1.303.000	2.083.300
20000 Presidência da República	53.000.000	158.020.471	267.958.400	141.967.600
<i>8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem</i>	53.000.000	158.020.471	267.958.400	141.967.600
0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro	53.000.000	158.020.471	267.958.400	141.967.600
26000 Ministério da Educação	1.490.402.107	2.025.848.470	2.368.223.845	3.198.054.385
<i>1061 Brasil Escolarizado</i>	1.490.402.107	2.023.148.470	2.347.866.924	3.184.037.285
8744 Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica	1.490.402.107	2.023.148.470	2.347.866.924	3.184.037.285
<i>8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem</i>	-	2.700.000	20.356.921	14.017.100
0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro		2.700.000	20.356.921	14.017.100
36000 Ministério da Saúde	39.150.593	51.232.199	68.417.731	57.749.422
<i>0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas</i>	4.586.075	6.772.948	5.618.720	6.069.022
6140 Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas	4.586.075	6.772.948	5.618.720	6.069.022
<i>1214 Atenção Básica em Saúde</i>	34.564.518	27.773.507	38.586.000	41.680.400
8735 Alimentação e Nutrição para a Saúde	34.564.518	27.773.507	38.586.000	41.680.400
<i>8007 Resíduos Sólidos Urbanos</i>	-	16.685.744	24.213.011	10.000.000
20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais		16.685.744	24.213.011	10.000.000
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	111.686.003	138.492.907	199.017.838	149.665.188
<i>0101 Qualificação Social e Profissional</i>	39.313.880	53.571.297	52.000.438	54.083.388
4728 Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS)	39.313.880	53.571.297	52.000.438	54.083.388
<i>1133 Economia Solidária em Desenvolvimento</i>	10.472.523	13.746.342	24.690.000	18.270.000
4737 Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária	2.612.523	2.163.410	2.800.000	2.000.000
4850 Fomento a Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários	1.750.000	1.250.000	2.200.000	3.000.000
8056 Fomento às Finanças Solidárias com Base em Bancos Comunitários e Fundos Solidários	510.000	1.447.881	2.729.000	
8078 Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário	5.600.000	7.635.129	12.876.000	9.270.000
8138 Implantação de Centros Públicos de Economia Solidária	-	1.249.922	4.085.000	4.000.000
<i>8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem</i>	61.899.600	71.175.268	122.327.400	77.311.800
0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro	61.899.600	71.175.268	122.327.400	77.311.800
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	521.074.862	619.328.648	837.408.570	709.575.907
<i>0351 Agricultura Familiar - PRONAF</i>	199.672.198	242.738.913	228.726.450	220.148.293
0359 Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	89.100.000	130.058.750	100.058.750	130.000.000
2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA	89.239.800	92.053.335	97.330.450	58.000.000
2B83 Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar - PAA	6.113.070	8.101.211	7.500.000	6.000.000
4266 Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar	5.080.000	4.458.889	8.837.250	6.148.293
4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar	10.139.328	8.066.728	15.000.000	20.000.000
<i>1427 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar</i>	321.402.664	376.589.735	608.682.120	489.427.614
2178 Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas	3.446.567	3.998.854	3.999.600	3.000.000
4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares	150.153.922	246.285.229	264.632.520	209.364.071
4448 Formação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural	5.160.084	5.322.265	19.230.000	9.000.000
4470 Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	152.501.702	112.106.996	311.050.000	258.664.000
8332 Assistência Técnica Especializada para Mulheres Rurais	6.643.122	5.131.069	5.100.000	5.187.512
8358 Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas	3.497.267	3.745.322	4.670.000	4.212.031
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11.929.634.522	13.408.793.912	15.180.556.517	15.545.186.660
<i>1006 Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome</i>	15.925.859	10.956.850	19.075.486	19.075.486
4923 Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	6.580.486	4.385.166	4.650.486	8.325.486

Órgão / Programa / Ação	Empenho Liquidado 2008	Empenho Liquidado 2009	Execução Provável 2010	PLOA 2011
6877 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7.372.800	4.712.484	11.425.000	7.750.000
8624 Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	1.972.573	1.859.200	3.000.000	3.000.000
<i>1049 Acesso à Alimentação</i>	<i>683.611.750</i>	<i>735.646.203</i>	<i>961.433.330</i>	<i>963.143.330</i>
11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água	53.931.273	57.367.814	122.246.916	124.196.916
2784 Educação Alimentar e Nutricional	5.770.676	4.165.443	6.000.000	6.000.000
2792 Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos	40.825.075	60.190.648	72.180.000	69.000.000
2798 Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	462.471.677	488.396.632	624.274.624	640.074.624
2802 Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	13.826.465	15.373.841	15.400.000	15.400.000
8457 Apoio a Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional para Povos e Comunidades Tradicionais	4.900.000	1.921.836	6.000.000	6.000.000
8458 Apoio à Agricultura Urbana, Periurbana e Sistemas Coletivos de Produção para o Autoconsumo	11.698.201	11.914.901	15.420.000	17.840.000
8506 Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local	5.899.129	4.298.661	6.960.000	6.960.000
8894 Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias	24.235.589	15.328.495	23.350.000	10.000.000
8929 Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares	32.165.207	46.114.045	38.030.000	36.950.000
8930 Apoio à Implantação de Bancos de Alimentos e Mercados Públicos	5.389.000	5.471.887	6.571.790	5.721.790
8948 Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo	22.499.458	25.102.000	25.000.000	25.000.000
<i>1133 Economia Solidária em Desenvolvimento</i>	<i>35.973.909</i>	<i>39.085.959</i>	<i>63.884.000</i>	<i>41.501.264</i>
4963 Promoção da Inclusão Produtiva	35.973.909	39.085.959	63.884.000	41.501.264
<i>1335 Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família</i>	<i>10.804.872.063</i>	<i>12.076.200.485</i>	<i>13.365.300.000</i>	<i>13.708.440.000</i>
8442 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	10.522.086.125	11.844.280.000	13.057.000.000	13.400.140.000
8446 Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	282.785.938	231.920.485	308.300.000	308.300.000
<i>1384 Proteção Social Básica</i>	<i>253.373.680</i>	<i>298.983.270</i>	<i>414.363.701</i>	<i>456.526.580</i>
2A60 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias	253.373.680	298.983.270	414.363.701	456.526.580
<i>8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem</i>	<i>135.877.261</i>	<i>247.921.145</i>	<i>356.500.000</i>	<i>356.500.000</i>
20B8 Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos	135.877.261	247.921.145	356.500.000	356.500.000
74000 Operações Oficiais de Crédito	1.125.726.830	1.681.174.708	1.976.500.000	2.661.804.000
<i>0351 Agricultura Familiar - PRONAF</i>	<i>1.125.726.830</i>	<i>1.681.174.708</i>	<i>1.976.500.000</i>	<i>2.661.804.000</i>
0281 Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	662.973.741	1.222.504.000	1.046.500.000	1.759.804.000
0A81 Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)	462.753.089	458.670.708	930.000.000	902.000.000
Total	15.270.780.189	18.083.588.605	20.899.385.901	22.466.086.462

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXVIII - com relação à dívida pública federal:

a) estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2011, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2010, e as previsões para 31 de dezembro de 2010 e 2011; e

c) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito – IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos “Encargos Financeiros da União” e “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal”, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI;

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXVIII, alínea "a", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.

NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA DPMFI			
	MERCADO	(IDOC 2741)	R\$
	PRINCIPAL	ENCARGOS	TOTAL
Neces. Orçament.DPMFI 2010 (A)	380.646.045.643,68	96.703.966.773,24	477.350.012.416,92
Fontes da DPMFI			
100	4.057.984.878,00	-	4.057.984.878,00
129	0,00	-	0,00
152	7.572.000.000,00	8.000.000.000,00	15.572.000.000,00
159	12.314.733.937,00	10.000.000.000,00	22.314.733.937,00
162	17.421.272,00	-	17.421.272,00
173	25.669.482.537,00	-	25.669.482.537,00
178	0,00	-	0,00
186	288.036.389,00	-	288.036.389,00
188	0,00	9.830.914.008,00	9.830.914.008,00
197	17.277.866.561,00	-	17.277.866.561,00
900	0,00	-	0,00
Total de Fontes (B)	67.197.525.574,00	27.830.914.008,00	95.028.439.582,00
Fontes 143 e 144 para DPMFI (A-B)	313.448.520.069,68	68.873.052.765,24	382.321.572.834,92
	Fonte 143	Fonte 144	Fontes 143 + 144
Fontes Primárias (100+129+178+186+197+900)	21.623.887.828,00	Superávit Primário destinado para pagamento da DPMFI	
Demais Fontes do TN	73.404.551.754,00		
Fontes de Emissão (143+144)	382.321.572.834,92		
TOTAL	477.350.012.416,92		

Fonte: STN/CODIV/GEROR

NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA DPMFI			
	BACEN	(IDOC 2852)	R\$
	PRINCIPAL	ENCARGOS	TOTAL
Neces. Orçament.DPMFI 2010 (A)	352.786.607.818,09	54.858.524.743,85	407.645.132.561,94
Fontes da DPMFI			
100	0,00	-	0,00
129	0,00	-	0,00
152	0,00	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
159	0,00	-	0,00
162	0,00	-	0,00
173	0,00	-	0,00
178	0,00	-	0,00
186	0,00	-	0,00
188	0,00	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
197	0,00	-	0,00
900	0,00	-	0,00
Total de Fontes (B)	0,00	20.000.000.000,00	20.000.000.000,00
Fontes 143 e 144 para DPMFI (A-B)	352.786.607.818,09	34.858.524.743,85	387.645.132.561,94
	Fonte 143	Fonte 144	Fontes 143 + 144

NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA DPMFE			
	PRINCIPAL	(IDOC 2855)	R\$
	PRINCIPAL	ENCARGOS	TOTAL
Neces. Orçament.DPMFE 2010 (A)	9.584.744.361,00	8.936.459.867,00	18.521.204.228,00
Fontes da DPMFE			
0171	-	884.484.404,00	884.484.404,00
0148	1.384.254.500,00	-	1.384.254.500,00
Total de Fontes (B)	1.384.254.500,00	884.484.404,00	2.268.738.904,00
Fontes 143 e 144 para DPMFE (A-B)	8.200.489.861,00	8.051.975.463,00	16.252.465.324,00
	Fonte 143	Fonte 144	Fontes 143 + 144

Fonte: STN/CODIV/GEROR

NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA DPMFI		
		R\$
MERCADO	Principal	380.646.045.643,68
	Encargos	96.703.966.773,24
	Total	477.350.012.416,92
BACEN	Principal	352.786.607.818,09
	Encargos	54.858.524.743,85
	Total	407.645.132.561,94
TOTAL	Principal	733.432.653.461,77
	Encargos	151.562.491.517,09
	Total	884.995.144.978,86

Fonte: STN/CODIV/GEROR

884.995.144.978,86

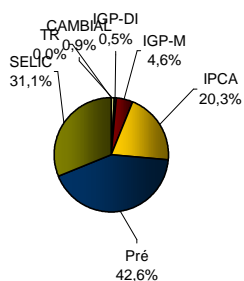
Estoque da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Composição Percentual

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXVIII, alínea "b", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.

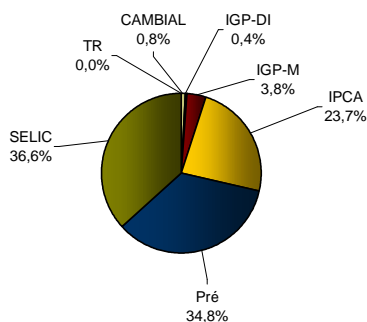
%

Posição / Mercado	Indexador	dez/07	dez/08	dez/09	jun/10	dez/10	dez/11
DPMFI		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
BACEN		22,95%	28,35%	31,50%	31,04%	30,55%	29,08%
	CAMBIAL	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	IPCA	4,48%	6,25%	8,09%	9,51%	8,86%	7,39%
	Pré	13,27%	11,41%	11,54%	10,10%	9,99%	12,87%
	SELIC	5,02%	10,69%	11,88%	11,43%	11,70%	8,82%
	TR	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Mercado		77,05%	71,65%	68,50%	68,96%	69,45%	70,92%
	CAMBIAL	0,75%	0,76%	0,49%	0,46%	0,44%	0,43%
	IGP-DI	0,49%	0,39%	0,27%	0,22%	0,19%	0,14%
	IGP-M	4,62%	3,79%	3,23%	3,17%	3,13%	2,86%
	IPCA	15,82%	17,42%	16,57%	17,35%	16,43%	17,56%
	Pré	29,30%	23,38%	23,34%	24,55%	25,92%	26,21%
	SELIC	26,03%	25,87%	24,57%	23,18%	23,30%	23,69%
	TR	0,05%	0,05%	0,04%	0,04%	0,03%	0,02%

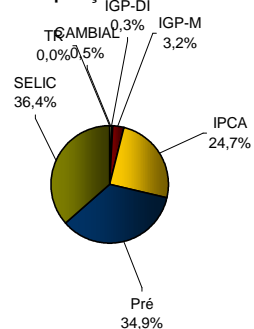
Composição Percentual Dez/2006



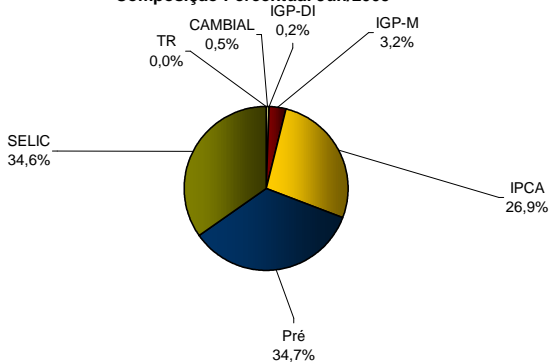
Composição Percentual Dez/2007



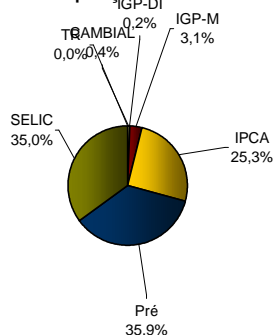
Composição Percentual Dez/2008



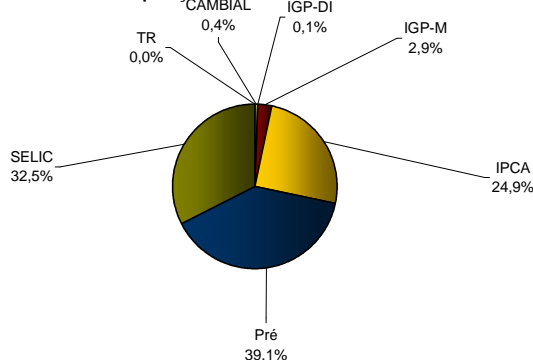
Composição Percentual Jun/2009



Composição Percentual Dez/2009



Composição Percentual Dez/2010

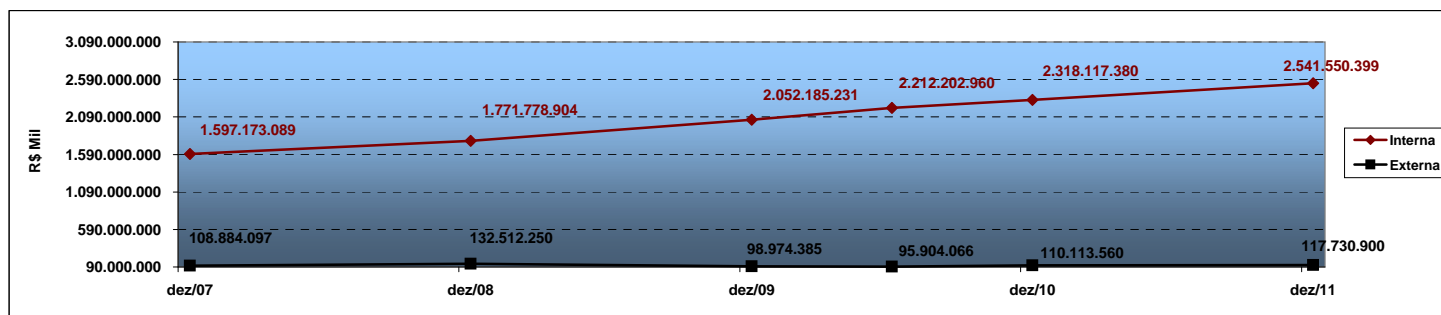


Estoque da Dívida Pública Federal - por indexador

Inciso XXVIII, alínea b, LDO 12.309, de 9/08/2010. Anexo II -Relação das informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária 2011.

R\$ Mil

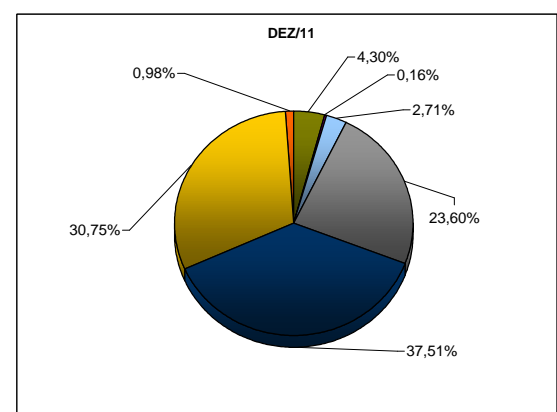
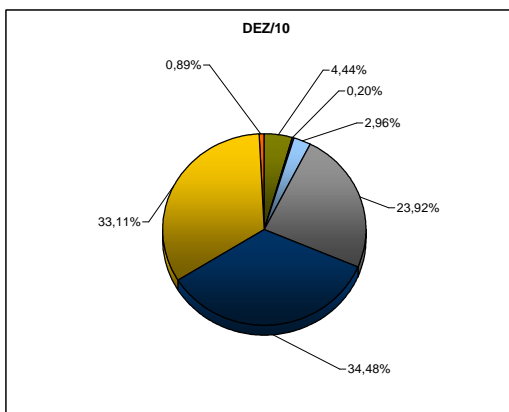
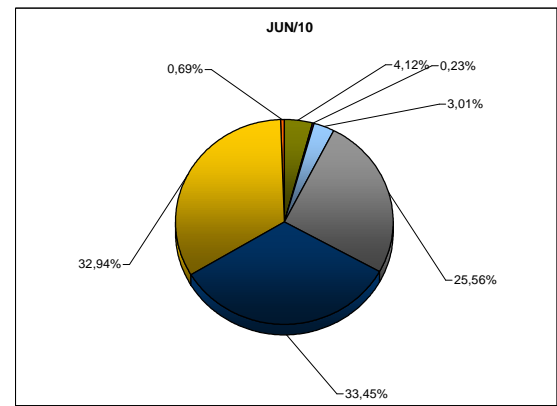
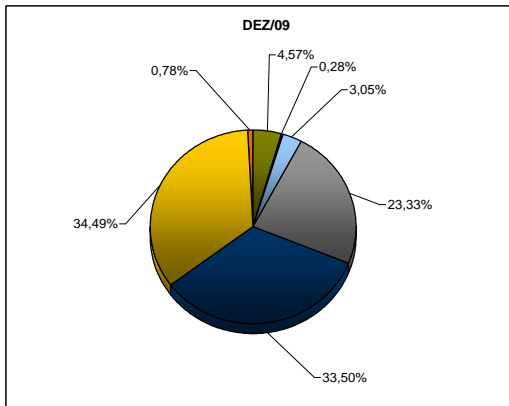
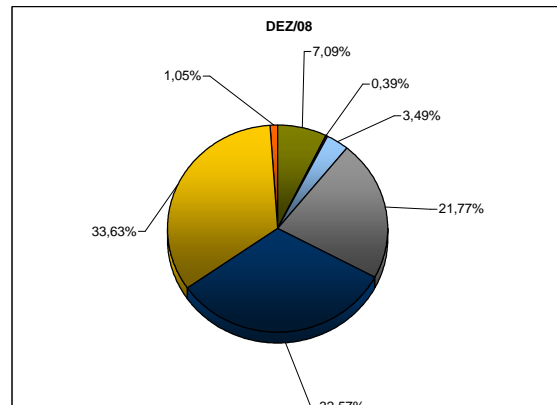
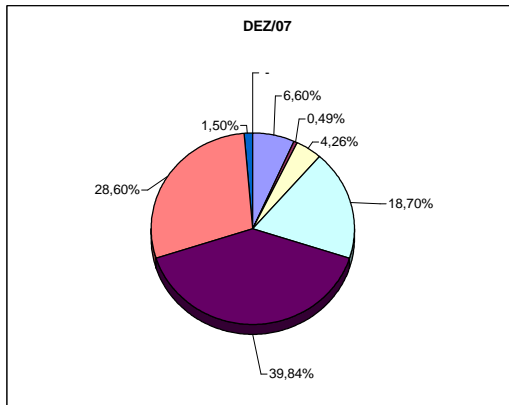
Dívida	Modalidade	Indexador	dez/07	dez/08	dez/09	jun/10	dez/10	dez/11
Externa			108.884.097	132.512.250	98.974.385	95.904.066	110.113.560	117.730.900
Contratual			24.316.102	31.587.399	20.069.710	21.076.594	22.017.592	21.793.623
	CAMBIAL		24.316.102	31.587.399	20.069.710	21.076.594	22.017.592	21.793.623
DPMF-E Captações Soberanas			84.231.910	100.555.560	78.684.410	74.628.084	87.899.582	95.787.511
	CAMBIAL		73.468.893	89.792.544	68.050.084	63.682.142	75.447.525	81.562.865
	Pré		10.763.016	10.763.016	10.634.326	10.945.942	12.452.057	14.224.645
DPMF-E Reestruturada			336.086	369.290	220.266	199.387	196.386	149.767
	CAMBIAL		336.086	369.290	220.266	199.387	196.386	149.767
Interna			1.597.173.089	1.771.778.904	2.052.185.231	2.212.202.960	2.318.117.380	2.541.550.399
Dívida Agrícola			-	-	-	-	-	-
	SELIC		-	-	-	-	-	-
DPMFi			1.571.537.427	1.751.946.772	2.035.610.986	2.196.540.970	2.296.772.781	2.515.580.473
	CAMBIAL		14.514.361	13.320.052	9.972.808	10.128.523	10.082.977	10.892.608
	IGP-DI		7.687.727	6.776.321	5.422.323	4.756.228	4.266.319	3.558.105
	IGP-M		72.606.423	66.439.534	65.707.923	69.535.182	71.926.198	71.966.717
	IPCA		319.031.109	414.602.701	501.841.173	589.963.256	580.856.558	627.629.090
	Pré		668.964.058	609.523.311	709.925.559	761.152.503	824.919.230	983.202.527
	SELIC		487.984.268	640.485.303	741.979.760	760.225.788	803.927.208	817.709.132
	TR		749.480	799.550	761.439	779.491	794.291	622.295
Securitizada			20.776.510	15.089.324	12.058.121	11.254.173	16.922.575	21.518.533
	IGP-DI		725.008	652.159	580.925	542.322	610.302	579.204
	SELIC		-	-	-	-	-	-
	TR		20.051.502	14.437.164	11.477.195	10.711.851	16.312.273	20.939.329
	TJLP		-	-	-	-	-	-
TDA			4.859.152	4.742.809	4.516.124	4.407.817	4.422.025	4.451.393
	TR		4.859.152	4.742.809	4.516.124	4.407.817	4.422.025	4.451.393
TOTAL			1.706.057.186	1.904.291.154	2.151.159.616	2.308.107.025	2.428.230.940	2.659.281.300



Estoque da Dívida Pública Federal - Composição Percentual

Inciso XXVIII, alínea b, LDO 12.309, de 9/08/2010. Anexo II -Relação das informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária 2011.

Dívida	Modalidade	Indexador	dez/07	dez/08	dez/09	jun/10	dez/10
Externa			6,38%	6,96%	4,60%	4,16%	4,53%
Contratual	CAMBIAL		1,43%	1,66%	0,93%	0,91%	0,91%
			1,43%	1,66%	0,93%	0,91%	0,91%
DPMF-E Captações Soberana	CAMBIAL		4,94%	5,28%	3,66%	3,23%	3,62%
		Pré	4,31%	4,72%	3,16%	2,76%	3,11%
DPMF-E Reestruturada	CAMBIAL		0,63%	0,57%	0,49%	0,47%	0,51%
			0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Interna			93,62%	93,04%	95,40%	95,84%	95,47%
Dívida Agrícola	SELIC		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DPMFi	CAMBIAL		92,12%	92,00%	94,63%	95,17%	94,59%
		IGP-DI	0,85%	0,70%	0,46%	0,44%	0,42%
		IGP-M	0,45%	0,36%	0,25%	0,21%	0,18%
		IPCA	4,26%	3,49%	3,05%	3,01%	2,96%
		Pré	18,70%	21,77%	23,33%	25,56%	23,92%
		SELIC	39,21%	32,01%	33,00%	32,98%	33,97%
		TR	28,60%	33,63%	34,49%	32,94%	33,11%
Securitizada	TR		0,04%	0,04%	0,04%	0,03%	0,03%
			1,22%	0,79%	0,56%	0,49%	0,70%
		IGP-DI	0,04%	0,03%	0,03%	0,02%	0,03%
		SELIC	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TDA	TJLP		1,18%	0,76%	0,53%	0,46%	0,67%
			-	-	-	-	-
			0,28%	0,25%	0,21%	0,19%	0,18%
TOTAL			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



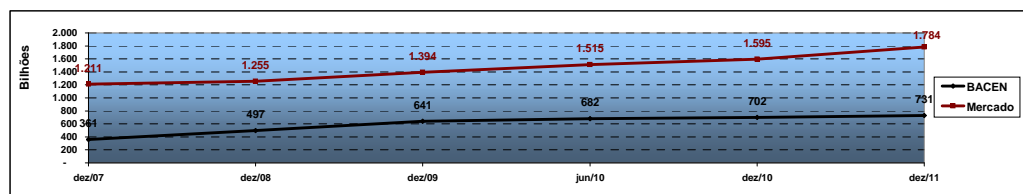
Estoque da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna- DPMFI

Inciso XXVIII, alínea b, LDO 12.309, de 9/08/2010. Anexo II -Relação das informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária 2011.

RS mil

Posição/Mercado	Indexador	dez/07	dez/08	dez/09	jun/10	dez/10	dez/11
BACEN		360.632.669	496.697.526	641.265.753	681.788.237	701.723.561	731.458.878
	CAMBIAL	2.742.075	-	-	-	-	-
	IPCA	70.444.461	109.483.188	164.625.349	208.808.031	203.522.332	185.831.526
	Pré	208.520.069	199.900.998	234.900.966	221.842.230	229.506.390	323.756.576
	SELIC	78.918.399	187.305.083	241.730.623	251.128.884	268.694.641	221.870.564
	TR	7.664	8.257	8.815	9.093	198	211
Mercado		1.210.904.758	1.255.249.246	1.394.345.233	1.514.752.733	1.595.049.220	1.784.121.594
	CAMBIAL	11.772.286	13.320.052	9.972.808	10.128.523	10.082.977	10.892.608
	IGP-DI	7.687.727	6.776.321	5.422.323	4.756.228	4.266.319	3.558.105
	IGP-M	72.606.423	66.439.534	65.707.923	69.535.182	71.926.198	71.966.717
	IPCA	248.586.648	305.119.514	337.215.825	381.155.225	377.334.226	441.797.564
	Pré	460.443.989	409.622.312	475.024.593	539.310.273	595.412.840	659.445.951
	SELIC	409.065.869	453.180.220	500.249.137	509.096.905	535.232.567	595.838.567
	TR	741.815	791.293	752.624	770.398	794.093	622.083
Total		1.571.537.427	1.751.946.772	2.035.610.986	2.196.540.970	2.296.772.781	2.515.580.473
		dez/07	dez/08	dez/09	jun/10	dez/10	dez/11
	BACEN	360.632.669	496.697.526	641.265.753	681.788.237	701.723.561	731.458.878
	Mercado	1.210.904.758	1.255.249.246	1.394.345.233	1.514.752.733	1.595.049.220	1.784.121.594

IPCA	203.522.332.076,80	185.831.526.418,13	203.522.332	185.831.526
Pré-fixado	229.506.389.946,01	323.756.576.420,59	229.506.390	323.756.576
SELIC	268.694.641.465,78	221.870.564.226,16	268.694.641	221.870.564
TR	197.750,86	211.336,88	198	211
	2.010	2.011		
DOLAR	10.082.977.156,42	10.892.607.502,07	10.082.977	10.892.608
IGP-DI	4.266.319.026,43	3.558.104.760,48	4.266.319	3.558.105
IGPM	71.926.197.710,36	71.966.716.695,80	71.926.198	71.966.717
IPCA	377.334.225.507,86	441.797.564.006,59	377.334.226	441.797.564
Pré-fixado	595.412.840.179,93	659.445.950.630,56	595.412.840	659.445.951
SELIC	535.232.566.763,79	595.838.567.405,10	535.232.567	595.838.567
TR	794.093.380,58	622.083.428,27	794.093	622.083



Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXVIII, alínea "c", do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.

Unidade Orçamentária	71101
-----------------------------	--------------

Ação	Desc. Plano Trabalho	IDOC	Desc IDOC	Nº obrigação SIAFI
0252	Dívida interna decorrente do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados e do incentivo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária	9999ESTADOS	FINANESTADO	DP3201258 DP3201259 DP3201260 DP3201271
0262	Honra de Compromisso Externo Decorrente de Aval Concedido pela União (Decretos-Leis Nº 1.982/82 e 2.169/84) (AVISOMF)	9999AVISOMF	Honra de Aval Cedido -AVISO MF	15108*
0371	Dívidas Externas Decorrentes de Financiamentos para Operações Oficiais de Crédito	2758	Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER	001143
0405	Dívidas Externas da União Decorrentes de Assunção, Reconhecimento ou Confissão de Dívidas de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	2747	Banco Central do Brasil (BACEN) - Decretos nº 94.444/87 e 95364/87) USAID	001353 001355 001356 001357
0409	Dívida Externa da União Decorrente de Acordos de Reestruturação (BIB, BEA, CPARIS, DL6019, ...)	2751 2754	Brasilian Investment Bond - BIB Estados e Municípios DL 6019/43	001123 001418
0419	Dívida Externa da União Decorrente de Empréstimos e Financiamentos (PAFIB e A.BR/FR)	0042 0048 0307 0351 0755 1890 2048 2109 2143 2201 2204 2205 2206 2209 2226 2227 2232 2233 2240 2253 2262 2266 2273 2319 2320 2323 2339 2344 2364 2368 2375 2383	USAID512L81 USAID512L090 BID12/CDBR USAID089 USAID512L077 EXIMBANK7460 BID 573/OCBR - Contrato transferido p/STN BID622/OCBR BID620/OCBR KFW(CE) - Contrato transferido p/STN BID663/OCBR BID671/OCBR BZ-P5/OECF - Contrato transferido p/STN BID856/SFBR BID883/SFBR KFW9065095 BID 767-OC/BR BID878/SFBR USAID512L084 BID904/OCBR -Contrato transferido do Min. Transporte BID814/OCBR KFW7165541 BID880/OCBR BID991/PCBR (contrato transferido do P.Republica) BIRD4047-BR BAMB BID1052/OCBR BID951/OCBR BIRD4310-BR BIRD4169-BR BIRD4266-BR BIRD4046-BR	000165 000192 000005 000322 000119 000083 500473 000861 501174 001149 000880 000892 501176 000889 001046 001064 501477 501602 501590 501603 001171 001184 501620 001242 001194 001217 001232 001221 001266 501649 501655 001187

Ação	Desc. Plano Trabalho	IDOC	Desc IDOC	Nº obrigação SIAFI
		2386	BID975/OCBR	501646
			BID1046/OCBR - Contrato transferido do Min.	
		2391	Transporte	501653
		2392	JBIC-C.MERCOSUL	501645
		2404	JBICBZ-P14 - Contrato transferido p/STN	001515
		2429	BID980/OCBR	001230
		2446	BIRD4147-BR	501648
		2464	BID1013/SFBR	001292
			BIRD4245-BR BACEN - Contrato transferido	
		2466	p/STN	001214
		2468	JBIC/BR-381	501660
		2469	BIRD4394-BR	001282
			BID1248/OCBR - Contrato transferido do Min.	
		2528	Des.Aorrário	501672
		2530	BIRD4392-BR	001274
		2532	JBIC-FINEP	501671
		2533	BID1216/OCBR	001383
		2541	BID1042/OCBR	001255
		2558	BID1290/OCBR	001433
		2571	BIRD4524-BR	001375
		2585	HUNGAR BANK	001360
			BID1225/OCBR - Contrato transferido do	
		2586	Min.Educacão	001359
		2597	BIRD4487-BR	001295
		2608	JBIC	001401
		2611	HSBC-3111	001348
		2632	BBVA	001404
		2633	KFW/DORNIER	001405
		2634	KFW/CARLZEIS	001463
		2643	BNPPARIB SAG	001446
		2651	BIRD4537-BR	001371
		2668	BIRD7037-BR - Contrato transferido p/STN	001431
		2678	JBIC/REEQ.	001396
			BIRD4637-BR - CVM/Rio -Contrato transferido	
		2712	p/STN	501762
			BIRD4637-BR BACEN - Contrato transferido	
		2712*	p/STN	501798
			BNP-COUGAR - Contrato transferido do Min.	
		2713	Defesa	001425
		2755	Protocolo Francês	001298
		2756	Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro-PAFIB	001429
				001430
				001458
				001459
				001471
				001473
				001475
				001476
				001493
				001494
		2767	HAPOALIM 195	001421
			BIRD7105-BR -Contrato transferido do Min.	
			Saúde	
		2771	BIRD7105-BR -Contrato transferido do MS	001465
		2778	BIRD7122-BR	001464
		2783	BID1406/OCBR	001470
		2797	BIRD4713-BR	001488
			HERMES-EURO -Contrato transferido do Min.	
		2814	Defesa	001468
			HERMES-USD -Contrato transferido do Min.	
		2815	Defesa	001469
		2840	SWAPBF1	001492
		2849	SWAPBF2	001491
		2860	DEUTSCHE/FOR	001440
		2904	Competitividade II	001573
			Obrigações de SWAP e PDL em fase de Pré-	
		2905	contratação	001606*
				001607*
			Empr.Progr.Pol.Desenv.Gestão Ambiental.	
		2913	Sustentavel- SEM DPL II w II	001595*
0425	Dívida Pública Mobiliária Federal Externa (DPMFE)	2855	CAPTAÇÃO	00005*

Ação	Desc. Plano Trabalho	IDOC	Desc IDOC	Nº obrigação SIAFI
				00007* 001225 001226 001358 001366 001382 001417 001419 001447 001474 001478 001482 001483 001490 001496 001497 001498 001499 001500 001504 001534 001545 001559 001561 001565 001594 001598 001605
0431	Dívida Mobiliária interna da União decorrente de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia	2916	Comercializadora Bras. De Energia Emergencial	001596
		2917	Empresa de Navegação da Amazônia	001597
0433	Dívida Mobiliária interna da União decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola	2770	Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito	DP3201233
0451	Dívida Interna Decorrente da Criação de Estados (Rondônia)	2893	Titulos EXTE960815	DP3201368
0455	Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)	2740 2741 2852	TDA DPMFI-ME DPMFI-BC	DP3100001 DPMERCADO DP0BACEN
0669	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Balanço do BACEN	2907	Resultado do Balanço Financeiro do BACEN	15113*
0811	Honra de Compromisso Interno Decorrente de Aval Concedido pela União	9999INAVAL	HONRA DE AVAL INTERNO	15105*
09HL	Dívida Interna Decorrente de Novação de Dívidas do Fundo de Compensações de Variações Salariais - FCVS (Lei nº 10.150 de 2000)	9999FCVS	FCVS	DP3201250 DP3201275 DP3201276 DP3201277

Unidade Orcamentária	75101
-----------------------------	--------------

Ação	Desc. Plano Trabalho	IDOC	Desc IDOC	Nº obrigação SIAFI
0243	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa (DPMFE)	2855	CAPTAÇÃO	00005* 001417 001482 001500
0365	Refinanciamento Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)	2741 2852	DPMFI-ME DPMFI-BC	DPMERCADO DP0BACEN
0367	Refinanciamento da Dívida Pública Externa Decorrente de Acordos de Reestruturação (BIB, BEA, CPARIS, DL6019, ...)	2751 2754	Braslian Investment Bond - BIB Estados e Municipios DL 6019/43	001123 001418

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI 12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXIX - gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos exercícios de 2008 e 2009 e a execução provável em 2010 e 2011, estadualizando inclusive os valores que constaram nas Leis Orçamentárias de 2008 e 2009 na rubrica nacional e que foram transferidos para os Estados e Municípios;

Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, inciso XXIX do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2011.

XXIX - gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos exercícios de 2008 e 2009 e a execução provável em 2010 e 2011, atualizando inclusive os valores que constaram nas Leis Orçamentárias de 2008 e 2009 na rubrica nacional e que foram transferidos para os

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 08.243.0068.8662 - Concessão de Bolsa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

R\$ 1,00

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041	0		0	
		334041	0		0	
		339000	0		0	5.521.200
Subtotal NA			0	0	0	5.521.200
AC	0012	333041				
		334041				
		339000	653.635	353.795	382.500	257.280
Subtotal AC			653.635	353.795	382.500	257.280
AL	0027	333041				
		334041				
		339000	413.965	266.890	291.300	239.040
Subtotal AL			413.965	266.890	291.300	239.040
AM	0013	333041				
		334041				
		339000	745.566	140.865	145.440	114.120
Subtotal AM			745.566	140.865	145.440	114.120
AP	0016	333041				
		334041				
		339000	59.325	30.570	31.620	24.840
Subtotal AP			59.325	30.570	31.620	24.840
BA	0029	333041				
		334041				
		339000	1.472.180	866.090	1.938.700	778.800
Subtotal BA			1.472.180	866.090	1.938.700	778.800
CE	0023	333041				
		334041				
		339000	337.805	240.560	249.060	201.240
Subtotal CE			337.805	240.560	249.060	201.240
DF	0053	333041				
		334041				
		339000	244.040	78.455	96.000	45.120
Subtotal DF			244.040	78.455	96.000	45.120
ES	0032	333041				
		334041				
		339000	621.130	533.635	587.160	549.540
Subtotal ES			621.130	533.635	587.160	549.540
GO	0052	333041				
		334041				
		339000	5.087.185	4.060.070	4.769.500	4.108.740
Subtotal GO			5.087.185	4.060.070	4.769.500	4.108.740
MA	0021	333041				
		334041				
		339000	1.880.660	1.143.465	1.532.820	1.002.420
Subtotal MA			1.880.660	1.143.465	1.532.820	1.002.420
MG	0031	333041				
		334041				
		339000	1.654.275	1.278.800	1.342.500	1.263.000
Subtotal MG			1.654.275	1.278.800	1.342.500	1.263.000
MS	0054	333041				
		334041				
		339000	2.020.440	1.401.155	1.477.980	1.297.740
Subtotal MS			2.020.440	1.401.155	1.477.980	1.297.740
MT	0051	333041				
		334041				
		339000	2.189.935	1.890.710	2.124.720	1.834.500
Subtotal MT			2.189.935	1.890.710	2.124.720	1.834.500
PA	0015	333041				
		334041				
		339000	1.242.950	638.965	676.320	528.600
Subtotal PA			1.242.950	638.965	676.320	528.600
PB	0025	333041				
		334041				
		339000	1.034.685	778.095	847.680	738.960
Subtotal PB			1.034.685	778.095	847.680	738.960
PE	0026	333041				
		334041				
		339000	2.396.825	1.606.160	1.732.980	1.443.060
Subtotal PE			2.396.825	1.606.160	1.732.980	1.443.060
PI	0022	333041				
		334041				
		339000	459.135	288.910	294.840	266.280
Subtotal PI			459.135	288.910	294.840	266.280
PR	0041	333041				
		334041				
		339000	3.539.490	2.864.220	3.022.460	2.660.220
Subtotal PR			3.539.490	2.864.220	3.022.460	2.660.220
RJ	0033	333041				
		334041				
		339000	1.080.523	740.810	820.500	687.840
Subtotal RJ			1.080.523	740.810	820.500	687.840
RN	0024	333041				
		334041				
		339000	1.138.015	853.180	928.980	787.860
Subtotal RN			1.138.015	853.180	928.980	787.860
RO	0011	333041				
		334041				
		339000	1.371.293	908.645	1.057.500	812.160
Subtotal RO			1.371.293	908.645	1.057.500	812.160
RR	0014	333041				
		334041				
		339000	718.612	466.230	443.160	396.300
Subtotal RR			718.612	466.230	443.160	396.300
RS	0043	333041				
		334041				
		339000	571.838	397.605	403.080	394.620
Subtotal RS			571.838	397.605	403.080	394.620
SC	0042	333041				
		334041				
		339000	2.217.345	1.895.020	2.060.220	1.899.840
Subtotal SC			2.217.345	1.895.020	2.060.220	1.899.840
SE	0028	333041				
		334041				
		339000	712.985	409.610	443.820	315.840
Subtotal SE			712.985	409.610	443.820	315.840
SP	0035	333041				
		334041				
		339000	2.130.394	1.513.050	1.659.720	1.450.200
Subtotal SP			2.130.394	1.513.050	1.659.720	1.450.200
TO	0017	333041				
		334041				
		339000	482.552	392.940	422.400	380.640
Subtotal TO			482.552	392.940	422.400	380.640
TOTAL GERAL			35.975.097	26.038.500	29.782.960	30.000.000

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto conforme previsão anual de despesa.

Critérios: incidência de famílias que possuem crianças e adolescentes retradas do trabalho.

Base Legal: LOAS (Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social); Lei nº. 8.069/1990 - ECA, Portaria Nº. 458/2001 - Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Portaria Nº. 666/2005.

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041 334041				102.388.705
Subtotal NA			0	0	0	102.388.705
AC	0012	333041 334041	1.655.400	1.990.800	2.191.200	1.680.841
Subtotal AC			1.655.400	1.990.800	2.191.200	1.680.841
AL	0027	333041 334041	6.050.700	7.455.600	10.516.500	7.030.869
Subtotal AL			6.050.700	7.455.600	10.516.500	7.030.869
AM	0013	333041 334041	5.038.200	5.584.800	8.534.700	5.750.087
Subtotal AM			5.038.200	5.584.800	8.534.700	5.750.087
AP	0016	333041 334041	874.500	952.500	1.020.000	791.159
Subtotal AP			874.500	952.500	1.020.000	791.159
BA	0029	333041 334041	24.561.900	29.116.100	46.216.600	31.276.173
Subtotal BA			24.561.900	29.116.100	46.216.600	31.276.173
CE	0023	333041 334041	15.789.600	17.935.200	32.824.800	22.373.391
Subtotal CE			15.789.600	17.935.200	32.824.800	22.373.391
DF	0053	333041 334041	1.026.000	1.377.000	2.588.882	2.060.000
Subtotal DF			1.026.000	1.377.000	2.588.882	2.060.000
ES	0032	333041 334041	4.250.700	5.157.000	10.692.000	7.147.304
Subtotal ES			4.250.700	5.157.000	10.692.000	7.147.304
GO	0052	333041 334041	7.132.500	8.873.100	13.762.800	9.296.869
Subtotal GO			7.132.500	8.873.100	13.762.800	9.296.869
MA	0021	333041 334041	14.652.600	16.415.100	29.045.100	18.381.768
Subtotal MA			14.652.600	16.415.100	29.045.100	18.381.768
MG	0031	333041 334041	25.754.000	30.699.600	58.746.300	37.265.101
Subtotal MG			25.754.000	30.699.600	58.746.300	37.265.101
MS	0054	333041 334041	5.224.200	5.873.400	11.471.700	7.284.638
Subtotal MS			5.224.200	5.873.400	11.471.700	7.284.638
MT	0051	333041 334041	4.947.600	6.341.400	13.000.200	8.272.840
Subtotal MT			4.947.600	6.341.400	13.000.200	8.272.840
PA	0015	333041 334041	10.894.800	12.990.600	24.805.500	15.787.362
Subtotal PA			10.894.800	12.990.600	24.805.500	15.787.362
PB	0025	333041 334041	13.999.700	15.951.600	20.434.800	14.013.971
Subtotal PB			13.999.700	15.951.600	20.434.800	14.013.971
PE	0026	333041 334041	15.363.480	17.409.242	27.179.516	18.050.376
Subtotal PE			15.363.480	17.409.242	27.179.516	18.050.376
PI	0022	333041 334041	9.250.500	11.779.200	19.733.100	12.446.579
Subtotal PI			9.250.500	11.779.200	19.733.100	12.446.579
PR	0041	333041 334041	9.601.800	11.783.700	33.379.500	21.489.681
Subtotal PR			9.601.800	11.783.700	33.379.500	21.489.681
RJ	0033	333041 334041	15.680.400	18.399.600	30.811.800	19.465.507
Subtotal RJ			15.680.400	18.399.600	30.811.800	19.465.507
RN	0024	333041 334041	9.581.700	11.159.100	17.037.242	12.168.927
Subtotal RN			9.581.700	11.159.100	17.037.242	12.168.927
RO	0011	333041 334041	2.429.100	2.672.100	4.149.900	3.269.130
Subtotal RO			2.429.100	2.672.100	4.149.900	3.269.130
RR	0014	333041 334041	698.400	870.300	1.379.700	1.083.739
Subtotal RR			698.400	870.300	1.379.700	1.083.739
RS	0043	333041 334041	9.102.300	11.942.100	20.244.000	16.079.942
Subtotal RS			9.102.300	11.942.100	20.244.000	16.079.942
SC	0042	333041 334041	4.041.000	5.290.200	16.309.500	13.181.014
Subtotal SC			4.041.000	5.290.200	16.309.500	13.181.014
SE	0028	333041 334041	5.275.800	6.069.600	8.476.200	6.609.913
Subtotal SE			5.275.800	6.069.600	8.476.200	6.609.913
SP	0035	333041 334041	27.254.100	31.233.128	47.990.272	37.832.347
Subtotal SP			27.254.100	31.233.128	47.990.272	37.832.347
TO	0017	333041 334041	3.242.700	3.661.200	5.221.800	4.048.348
Subtotal TO			3.242.700	3.661.200	5.221.800	4.048.348
TOTAL GERAL			253.373.680	298.983.270	517.763.612	456.526.580

Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na provável conforme previsão anual de despesa.

Critérios de partilha: Taxa/Situação de vulnerabilidade/risco social.

Base Legal: LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993); NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005; com critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS; além de outros normativos legais

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041 334041				14.159.770
Subtotal NA					0	14.159.770
AC	0012	333041 334041	557.332	485.041	402.763	331.609
Subtotal AC			557.332	485.041	402.763	331.609
AL	0027	333041 334041	316.373 2.776.363	2.700.848	1.892.936	1.561.915
Subtotal AL			3.092.736	2.700.848	1.892.936	1.561.915
AM	0013	333041 334041	13.086 2.968.840	4.362 2.347.329	1.199.014	917.207
Subtotal AM			2.981.925	2.351.691	1.199.014	917.207
AP	0016	333041 334041	474.111	243.642	307.480	262.890
Subtotal AP			474.111	243.642	307.480	262.890
BA	0029	333041 334041	181.564 14.914.570	13.196 9.773.502	5.824.256	4.648.068
Subtotal BA			15.096.134	9.786.698	5.824.256	4.648.068
CE	0023	333041 334041	17.800.675	17.373.704	6.671.728	4.757.426
Subtotal CE			17.800.675	17.373.704	6.671.728	4.757.426
DF	0053	333041 334041	1.681.864	331.815	30.000	11.000
Subtotal DF			1.681.864	331.815	30.000	11.000
ES	0032	333041 334041	27.025 6.943.276	6.429.649	2.387.111	1.712.144
Subtotal ES			6.970.301	6.429.649	2.387.111	1.712.144
GO	0052	333041 334041	44.484 6.035.602	14.224 4.994.734	3.356.083	2.711.849
Subtotal GO			6.080.086	5.008.958	3.356.083	2.711.849
MA	0021	333041 334041	5.500 12.006.678	10.095.021	5.166.206	3.974.039
Subtotal MA			12.012.178	10.095.021	5.166.206	3.974.039
MG	0031	333041 334041	5.106 31.371.899	22.067.468	11.897.793	9.178.449
Subtotal MG			31.377.005	22.067.468	11.897.793	9.178.449
MS	0054	333041 334041	13.400 5.163.488	5.016.373	1.807.490	1.273.972
Subtotal MS			5.176.888	5.016.373	1.807.490	1.273.972
MT	0051	333041 334041	4.020 6.263.969	6.291.027	2.780.130	2.069.416
Subtotal MT			6.263.969	6.295.047	2.780.130	2.069.416
PA	0015	333041 334041	17.596.099	14.989.469	6.654.701	4.851.402
Subtotal PA			17.596.099	14.989.469	6.654.701	4.851.402
PB	0025	333041 334041	497.821 4.240.333	120.006 3.579.615	2.899.845	2.401.684
Subtotal PB			4.738.155	3.699.621	2.899.845	2.401.684
PE	0026	333041 334041	40.320 9.121.408	8.672 8.355.215	4.171.251	3.193.439
Subtotal PE			9.161.728	8.363.886	4.171.251	3.193.439
PI	0022	333041 334041	122.928 8.087.493	75.555 8.163.403	4.513.575	3.512.560
Subtotal PI			8.210.421	8.238.958	4.513.575	3.512.560
PR	0041	333041 334041	22.430.500	20.367.818	7.768.461	5.640.661
Subtotal PR			22.430.500	20.367.818	7.768.461	5.640.661
RJ	0033	333041 334041	8.691.731	6.799.399	3.476.514	2.627.580
Subtotal RJ			8.691.731	6.799.399	3.476.514	2.627.580
RN	0024	333041 334041	28.675 10.067.731	1.021 10.070.922	4.328.808	3.214.409
Subtotal RN			10.096.406	10.071.943	4.328.808	3.214.409
RO	0011	333041 334041	3.373.465	2.221.199	1.117.968	894.012
Subtotal RO			3.373.465	2.221.199	1.117.968	894.012
RR	0014	333041 334041	36.639 924.975	793.063	310.689	224.868
Subtotal RR			961.614	793.063	310.689	224.868
RS	0043	333041 334041	88.000 14.189.479	23.101 13.581.860	6.956.127	5.346.895
Subtotal RS			14.277.479	13.604.961	6.956.127	5.346.895
SC	0042	333041 334041	19.271.484	15.339.591	4.540.855	2.877.125
Subtotal SC			19.271.484	15.339.591	4.540.855	2.877.125
SE	0028	333041 334041	16.339 3.900.076	3.732.157	1.887.644	1.458.723
Subtotal SE			3.916.415	3.732.157	1.887.644	1.458.723
SP	0035	333041 334041	48.382 26.332.002	2.236 22.202.649	9.708.091	7.306.571
Subtotal SP			26.380.384	22.204.886	9.708.091	7.306.571
TO	0017	333041 334041	17.703 1.947.995	3.289 1.527.013	1.117.186	918.823
Subtotal TO			1.965.699	1.530.302	1.117.186	918.823
TOTAL GERAL			260.636.782	220.143.207	103.174.705	92.038.507

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional trata-se de uma estimativa baseada na provável alocação/previsão de gasto anual.

Critérios de partilha: taxa de demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social nos serviços de proteção social básica,

Base Legal: LOAS (Lei no 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução n. 130, de 15/07/2005; com critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS; além de outros normativos.

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041	0	0	0	
		334041	0			33.064.000
Subtotal NA			0	0	0	33.064.000
AC	0012	333041	0	0	0	
		334041		0	189.000	0
Subtotal AC			0	0	189.000	0
AL	0027	333041	0	0	0	
		334041	21.700	50.900	1.315.000	216.000
Subtotal AL			21.700	50.900	1.315.000	216.000
AM	0013	333041	0	0	0	
		334041	21.700	50.900	807.800	236.400
Subtotal AM			21.700	50.900	807.800	236.400
AP	0016	333041	0	0	0	
		334041		0	166.600	0
Subtotal AP			0	0	166.600	0
BA	0029	333041	0	0	0	
		334041	217.000	428.500	5.338.200	1.473.600
Subtotal BA			217.000	428.500	5.338.200	1.473.600
CE	0023	333041	0	0	126.000	
		334041	274.400	565.600	3.203.900	1.134.000
Subtotal CE			274.400	565.600	3.329.900	1.134.000
DF	0053	333041	0	0	455.000	
		334041	0	0	0	0
Subtotal DF			0	0	455.000	0
ES	0032	333041	0	0	0	
		334041	50.400	79.200	1.070.700	480.000
Subtotal ES			50.400	79.200	1.070.700	480.000
GO	0052	333041	0	0	0	
		334041		0	2.735.600	0
Subtotal GO			0	0	2.735.600	0
MA	0021	333041	0	0	0	
		334041	108.500	232.000	3.535.900	1.111.200
Subtotal MA			108.500	232.000	3.535.900	1.111.200
MG	0031	333041	0	0	672.000	
		334041	793.100	1.250.100	9.370.300	3.392.400
Subtotal MG			793.100	1.250.100	10.042.300	3.392.400
MS	0054	333041	0	0	48.000	
		334041		0	1.362.500	0
Subtotal MS			0	0	1.410.500	0
MT	0051	333041	0	0	0	
		334041		0	931.700	0
Subtotal MT			0	0	931.700	0
PA	0015	333041	0	24.000	96.000	
		334041	108.500	152.700	2.947.300	1.552.800
Subtotal PA			108.500	176.700	3.043.300	1.552.800
PB	0025	333041	0	0	960.000	
		334041		0	2.505.200	0
Subtotal PB			0	0	3.465.200	0
PE	0026	333041	0	0	48.000	
		334041	224.000	474.200	3.791.400	1.131.600
Subtotal PE			224.000	474.200	3.839.400	1.131.600
PI	0022	333041	0	0	0	
		334041		0	1.550.000	216.000
Subtotal PI			0	0	1.550.000	216.000
PR	0041	333041	0	0	0	
		334041	144.200	260.200	4.364.500	1.897.200
Subtotal PR			144.200	260.200	4.364.500	1.897.200
RJ	0033	333041	0	0	0	
		334041	375.200	724.000	3.862.300	1.030.800
Subtotal RJ			375.200	724.000	3.862.300	1.030.800
RN	0024	333041	0	0	0	
		334041	72.100	130.100	1.697.700	140.400
Subtotal RN			72.100	130.100	1.697.700	140.400
RO	0011	333041	0	0	0	
		334041		0	352.600	128.400
Subtotal RO			0	0	352.600	128.400
RR	0014	333041	0	0	0	
		334041		0	94.500	0
Subtotal RR			0	0	94.500	0
RS	0043	333041	0	0	144.000	
		334041	238.000	407.600	3.780.100	2.065.200
Subtotal RS			238.000	407.600	3.924.100	2.065.200
SC	0042	333041	0	0	0	
		334041		0	2.135.700	1.370.400
Subtotal SC			0	0	2.135.700	1.370.400
SE	0028	333041	0	0	0	
		334041	43.400	101.800	938.800	162.000
Subtotal SE			43.400	101.800	938.800	162.000
SP	0035	333041	0	0	0	
		334041	1.117.900	1.764.200	8.797.600	6.291.600
Subtotal SP			1.117.900	1.764.200	8.797.600	6.291.600
TO	0017	333041	0	0	0	
		334041		0	378.000	54.000
Subtotal TO			0	0	378.000	54.000
TOTAL GERAL			3.810.100	6.696.000	69.771.900	57.148.000

Obs.: para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsto de despesa.
 Critérios de partilha: grau de incidência de risco pessoal e social em decorrência da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como abandono, violência em seus vários gêneros e graus, situação de rua.
 Base Legal: LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); Resolução nº 130, de 15/07/2005, do CNAS - Norma Operacional Básica, Portaria MDS nº 440/2005; Portaria MDS nº 381/2006 e Portaria MDS nº 460/2007, Portaria nº 431 de 2008, Portaria MDS nº 392/2010, Portaria MDS nº 520/2010, como também demais critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041 334041	0 0		0 0	8.486.098
Subtotal NA			0	0	0	8.486.098
AC	0012	333041 334041	11.000 215.595	12.000 306.104	6.000 344.616	318.108
Subtotal AC			226.595	318.104	350.616	318.108
AL	0027	333041 334041	556.166 448.888	169.561 1.003.226	54.000 1.270.527	1.172.784
Subtotal AL			1.005.054	1.172.786	1.324.527	1.172.784
AM	0013	333041 334041	816.783	747.036	809.289	747.036
Subtotal AM			816.783	747.036	809.289	747.036
AP	0016	333041 334041	368.103	510.658	553.214	510.660
Subtotal AP			368.103	510.658	553.214	510.660
BA	0029	333041 334041	118.800 5.766.668	129.600 6.530.911	64.800 8.215.558	6.660.516
Subtotal BA			5.885.468	6.660.511	8.280.358	6.660.516
CE	0023	333041 334041	2.870.772	3.328.115	3.605.459	3.328.116
Subtotal CE			2.870.772	3.328.115	3.605.459	3.328.116
DF	0053	333041 334041	919.492	1.090.355	545.178 1.181.219	1.090.356
Subtotal DF			919.492	1.090.355	1.726.397	1.090.356
ES	0032	333041 334041	3.108.952	3.817.995	4.116.169	3.817.992
Subtotal ES			3.108.952	3.817.995	4.116.169	3.817.992
GO	0052	333041 334041	194.208 2.673.242	211.863 3.221.718	105.932 3.719.715	3.433.584
Subtotal GO			2.867.450	3.433.581	3.825.647	3.433.584
MA	0021	333041 334041	99.000 1.285.278	108.000 1.489.395	54.000 1.730.519	1.597.392
Subtotal MA			1.384.278	1.597.395	1.784.519	1.597.392
MG	0031	333041 334041	134.200 16.876.374	49.800 19.824.084	24.900 23.490.041	19.873.884
Subtotal MG			17.010.574	19.873.884	23.514.941	19.873.884
MS	0054	333041 334041	175.501 2.065.765	191.456 2.264.471	95.728 2.660.592	2.455.932
Subtotal MS			2.241.266	2.455.927	2.756.320	2.455.932
MT	0051	333041 334041	99.000 1.395.838	108.000 1.533.641	54.000 1.778.450	1.641.636
Subtotal MT			1.494.838	1.641.641	1.832.450	1.641.636
PA	0015	333041 334041	285.043 1.674.312	310.956 2.224.704	155.478 2.733.965	2.535.660
Subtotal PA			1.959.355	2.535.660	2.889.443	2.535.660
PB	0025	333041 334041	131.331 1.195.952	143.270 1.359.220	71.635 1.627.702	1.502.484
Subtotal PB			1.327.282	1.502.490	1.699.337	1.502.484
PE	0026	333041 334041	132.000 4.595.883	144.000 5.390.054	72.000 5.995.234	5.534.052
Subtotal PE			4.727.883	5.534.054	6.067.234	5.534.052
PI	0022	333041 334041	966.416	1.065.181	1.153.955	1.065.180
Subtotal PI			966.416	1.065.181	1.153.955	1.065.180
PR	0041	333041 334041	9.932.472	11.917.943	12.911.106	11.917.944
Subtotal PR			9.932.472	11.917.943	12.911.106	11.917.944
RJ	0033	333041 334041	4.638.912 10.832.267	3.208.368 12.244.841	1.604.184 18.732.742	15.467.316
Subtotal RJ			15.471.179	15.453.209	20.336.926	15.467.316
RN	0024	333041 334041	119.900 2.080.673	130.800 2.280.734	65.400 2.592.503	2.411.532
Subtotal RN			2.200.573	2.411.534	2.657.903	2.411.532
RO	0011	333041 334041	99.000 668.468	108.000 838.328	54.000 1.005.192	946.332
Subtotal RO			767.468	946.328	1.059.192	946.332
RR	0014	333041 334041	384.297 154.691	415.880 172.107	207.940 636.987	587.988
Subtotal RR			538.988	587.987	844.927	587.988
RS	0043	333041 334041	309.349 11.184.066	328.064 13.421.834	159.328 16.895.725	13.749.900
Subtotal RS			11.493.416	13.749.898	17.055.053	13.749.900
SC	0042	333041 334041	22.000 4.032.089	24.000 5.020.577	12.000 5.462.794	5.042.580
Subtotal SC			4.054.089	5.044.577	5.474.794	5.042.580
SE	0028	333041 334041	99.000 699.511	108.000 872.193	54.000 1.061.878	980.196
Subtotal SE			798.511	980.193	1.115.878	980.196
SP	0035	333041 334041	255.250 26.584.586	176.820 33.455.019	54.000 39.524.785	33.715.176
Subtotal SP			26.839.836	33.631.839	39.578.785	33.715.176
TO	0017	333041 334041	673.574	805.717	872.869	805.716
Subtotal TO			673.574	805.717	872.869	805.716
TOTAL GERAL			121.950.667	142.814.598	168.197.307	151.396.150

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada da provável alocação de gasto, conforme previsão de despesa.

Critérios de partilha: incidência de situação de risco ou violação de direitos (abandono, violência, situação de rua, discriminação) e de contingência.

Base Legal: LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); Resolução n. 130, de 15/07/2005, do CNAS - Norma Operacional Básica e Portarias nº 440/2005, Portaria MDS nº 381/2006, Portaria MDS nº 460/2007, Portaria nº 431/2008, Portaria nº 392/2010, Portaria MDS nº 520/2010, e demais critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite-CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

UF	LOCALIZADOR	GND	Executado 2008	Executado 2009	Projeção de execução 2010	Projeção de execução 2011
NA	0001	333041 334041				59.416.667
	Subtotal NA		0	0	0	59.416.667
AC	0012	333041 334041	712.294	1.158.263	2.567.118	1.762.905
	Subtotal AC		712.294	1.158.263	2.567.118	1.762.905
AL	0027	333041 334041	4.141.856	7.620.413	11.004.143	9.108.341
	Subtotal AL		4.141.856	7.620.413	11.004.143	9.108.341
AM	0013	333041 334041	3.511.219	4.568.981	5.697.379	5.706.839
	Subtotal AM		3.511.219	4.568.981	5.697.379	5.706.839
AP	0016	333041 334041	399.488	643.400	1.046.170	1.028.361
	Subtotal AP		399.488	643.400	1.046.170	1.028.361
BA	0029	333041 334041	16.522.200	30.291.956	42.921.304	37.009.696
	Subtotal BA		16.522.200	30.291.956	42.921.304	37.009.696
CE	0023	333041 334041	13.517.250	25.768.200	36.569.304	27.347.623
	Subtotal CE		13.517.250	25.768.200	36.569.304	27.347.623
DF	0053	333041 334041	1.130.625	1.130.625	572.988	361.621
	Subtotal DF		1.130.625	1.130.625	572.988	361.621
ES	0032	333041 334041	1.139.419	1.576.594	4.525.622	3.198.090
	Subtotal ES		1.139.419	1.576.594	4.525.622	3.198.090
GO	0052	333041 334041	2.726.063	5.171.981	8.339.281	7.379.338
	Subtotal GO		2.726.063	5.171.981	8.339.281	7.379.338
MA	0021	333041 334041	13.568.756	25.230.525	32.900.556	24.669.364
	Subtotal MA		13.568.756	25.230.525	32.900.556	24.669.364
MG	0031	333041 334041	10.408.031	19.096.256	34.422.298	29.833.771
	Subtotal MG		10.408.031	19.096.256	34.422.298	29.833.771
MS	0054	333041 334041	1.687.144	3.045.150	4.341.088	2.972.076
	Subtotal MS		1.687.144	3.045.150	4.341.088	2.972.076
MT	0051	333041 334041	1.736.138	3.270.019	6.102.108	4.350.758
	Subtotal MT		1.736.138	3.270.019	6.102.108	4.350.758
PA	0015	333041 334041	8.092.763	15.635.288	23.563.423	20.657.626
	Subtotal PA		8.092.763	15.635.288	23.563.423	20.657.626
PB	0025	333041 334041	8.213.363	14.968.219	18.475.032	14.589.166
	Subtotal PB		8.213.363	14.968.219	18.475.032	14.589.166
PE	0026	333041 334041	11.007.263	19.637.700	25.588.681	22.318.825
	Subtotal PE		11.007.263	19.637.700	25.588.681	22.318.825
PI	0022	333041 334041	5.041.331	10.251.000	16.936.512	12.973.170
	Subtotal PI		5.041.331	10.251.000	16.936.512	12.973.170
PR	0041	333041 334041	3.537.600	6.326.475	11.592.891	9.221.347
	Subtotal PR		3.537.600	6.326.475	11.592.891	9.221.347
RJ	0033	333041 334041	11.875.331	19.744.481	31.587.150	20.781.934
	Subtotal RJ		11.875.331	19.744.481	31.587.150	20.781.934
RN	0024	333041 334041	5.671.969	10.950.731	15.352.323	10.803.441
	Subtotal RN		5.671.969	10.950.731	15.352.323	10.803.441
RO	0011	333041 334041	886.913	1.271.325	2.252.757	1.627.297
	Subtotal RO		886.913	1.271.325	2.252.757	1.627.297
RR	0014	333041 334041	276.375	510.038	776.870	644.138
	Subtotal RR		276.375	510.038	776.870	644.138
RS	0043	333041 334041	1.738.650	3.163.238	7.010.707	6.384.879
	Subtotal RS		1.738.650	3.163.238	7.010.707	6.384.879
SC	0042	333041 334041	385.669	976.106	3.995.201	2.531.350
	Subtotal SC		385.669	976.106	3.995.201	2.531.350
SE	0028	333041 334041	2.043.919	4.148.138	6.996.956	5.096.603
	Subtotal SE		2.043.919	4.148.138	6.996.956	5.096.603
SP	0035	333041 334041	5.135.550	10.092.712	17.416.154	11.877.005
	Subtotal SP		5.135.550	10.092.712	17.416.154	11.877.005
TO	0017	333041 334041	770.081	1.673.325	2.489.211	2.847.769
	Subtotal TO		770.081	1.673.325	2.489.211	2.847.769
	TOTAL GERAL		135.877.256	247.921.137	375.043.223	356.500.000

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto conforme previsão de despesa.

O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo destina-se aos jovens de 15 a 17 anos pertencentes à família beneficiária do Programa Bolsa Família, egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA; egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ou egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.
 Base Legal: LOAS (Lei n.º 8.742, de 07/12/1993); com critérios estabelecidos na NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 130/2005; com critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; Lei 11.129, de 30 de junho de 2005 - Lei de Instituição do Projovem e Lei 11.692, de 10 de junho de 2008 - dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens.

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041 334041				28.074.000
	Subtotal NA			0	0	28.074.000
AC	0012	333041 334041	3.186.420	3.576.000	3.993.000	2.886.000
	Subtotal AC		3.186.420	3.576.000	3.993.000	2.886.000
AL	0027	333041 334041	465.160 6.018.620	58.500 7.820.500	8.572.500	7.098.000
	Subtotal AL		6.483.780	7.879.000	8.572.500	7.098.000
AM	0013	333041 334041	3.421.740	4.377.000	4.800.500	4.374.000
	Subtotal AM		3.421.740	4.377.000	4.800.500	4.374.000
AP	0016	333041 334041	709.780	912.000	998.500	858.000
	Subtotal AP		709.780	912.000	998.500	858.000
BA	0029	333041 334041	288.780 21.322.760	221.500 29.365.500	34.902.000	30.828.000
	Subtotal BA		21.611.540	29.587.000	34.902.000	30.828.000
CE	0023	333041 334041	5.559.180	7.858.000	8.444.500	8.322.000
	Subtotal CE		5.559.180	7.858.000	8.444.500	8.322.000
DF	0053	333041 334041	552.900	588.000	669.000	288.000
	Subtotal DF		552.900	588.000	669.000	288.000
ES	0032	333041 334041	2.686.260	3.235.000	3.567.000	2.952.000
	Subtotal ES		2.686.260	3.235.000	3.567.000	2.952.000
GO	0052	333041 334041	14.803.540	17.979.000	20.821.000	17.046.000
	Subtotal GO		14.803.540	17.979.000	20.821.000	17.046.000
MA	0021	333041 334041	17.344.700	24.356.500	28.823.000	26.250.000
	Subtotal MA		17.344.700	24.356.500	28.823.000	26.250.000
MG	0031	333041 334041	11.757.240	14.940.500	17.424.000	14.532.000
	Subtotal MG		11.757.240	14.940.500	17.424.000	14.532.000
MS	0054	333041 334041	5.885.300	6.654.000	7.290.500	5.334.000
	Subtotal MS		5.885.300	6.654.000	7.290.500	5.334.000
MT	0051	333041 334041	4.279.520	5.218.000	5.668.500	4.782.000
	Subtotal MT		4.279.520	5.218.000	5.668.500	4.782.000
PA	0015	333041 334041	7.539.340	9.162.000	9.950.000	8.484.000
	Subtotal PA		7.539.340	9.162.000	9.950.000	8.484.000
PB	0025	333041 334041	324.840 11.360.300	219.500 14.386.500	17.084.000	14.856.000
	Subtotal PB		11.685.140	14.606.000	17.084.000	14.856.000
PE	0026	333041 334041	26.246.860	31.866.000	37.031.000	30.990.000
	Subtotal PE		26.246.860	31.866.000	37.031.000	30.990.000
PI	0022	333041 334041	86.480 6.889.780	69.000 9.164.000	10.027.500	9.780.000
	Subtotal PI		6.976.260	9.233.000	10.027.500	9.780.000
PR	0041	333041 334041	9.550.120	11.206.000	12.233.000	9.720.000
	Subtotal PR		9.550.120	11.206.000	12.233.000	9.720.000
RJ	0033	333041 334041	5.475.280	6.269.000	6.849.000	5.424.000
	Subtotal RJ		5.475.280	6.269.000	6.849.000	5.424.000
RN	0024	333041 334041	12.600 9.003.600	11.076.000	11.377.500	10.956.000
	Subtotal RN		9.016.200	11.076.000	11.377.500	10.956.000
RO	0011	333041 334041	3.193.840	3.628.000	4.657.500	2.622.000
	Subtotal RO		3.193.840	3.628.000	4.657.500	2.622.000
RR	0014	333041 334041	66.420 2.253.960	2.666.000	2.922.500	2.154.000
	Subtotal RR		2.320.380	2.666.000	2.922.500	2.154.000
RS	0043	333041 334041	19.740 2.728.680	14.000 3.571.000	3.924.000	3.228.000
	Subtotal RS		2.748.420	3.585.000	3.924.000	3.228.000
SC	0042	333041 334041	6.308.460	7.697.000	8.412.500	6.942.000
	Subtotal SC		6.308.460	7.697.000	8.412.500	6.942.000
SE	0028	333041 334041	7.414.200	8.604.000	9.413.000	7.836.000
	Subtotal SE		7.414.200	8.604.000	9.413.000	7.836.000
SP	0035	333041 334041	5.912.580	7.638.000	8.480.500	6.174.000
	Subtotal SP		5.912.580	7.638.000	8.480.500	6.174.000
TO	0017	333041 334041	26.580 2.891.720	28.000 3.572.000	3.910.500	3.210.000
	Subtotal TO		2.918.300	3.600.000	3.910.500	3.210.000
	TOTAL GERAL		205.587.280	257.996.000	292.246.500	276.000.000

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto conforme previsão de despesa.

Critérios: incidência de crianças e adolescentes retirados do trabalho precoce/ações socioeducativas e de convivência para Crianças e Adolescentes em situação de trabalho.

Base Legal: LOAS(Lei nº 8742/1993 -Lei Orgânica da Assistência Social); Lei nº 8069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente; Portaria MDS nº 666/2005 e Portaria MDS nº 431/2008.

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO 2008	EXECUTADO 2009	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2010	PROJEÇÃO DE EXECUÇÃO 2011
NA	0001	333041 334041	0 0	0	0 0	2.295.600 2.295.600
	Subtotal NA		0	0	0	2.295.600
AC	0012	333041 334041	0 499.400	645.600	699.400	408.000
	Subtotal AC		499.400	645.600	699.400	408.000
AL	0027	333041 334041	143.000 739.200	13.000 1.201.400	0 1.315.600	1.137.600
	Subtotal AL		882.200	1.214.400	1.315.600	1.137.600
AM	0013	333041 334041	0 1.164.200	1.293.600	0 1.534.800	1.060.800
	Subtotal AM		1.164.200	1.293.600	1.534.800	1.060.800
AP	0016	333041 334041	0 346.200	422.400	0 457.600	292.800
	Subtotal AP		346.200	422.400	457.600	292.800
BA	0029	333041 334041	0 2.769.100	3.462.700	0 3.636.300	3.504.000
	Subtotal BA		2.769.100	3.462.700	3.636.300	3.504.000
CE	.0023	333041 334041	231.000 1.895.899	252.000 2.553.600	0 3.039.400	2.343.600
	Subtotal CE		2.126.899	2.805.600	3.039.400	2.343.600
DF	0053	333041 334041	88.000 0	96.000	104.000 0	468.000
	Subtotal DF		88.000	96.000	104.000	468.000
ES	0032	333041 334041	0 1.512.500	1.624.500	0 1.598.200	2.001.600
	Subtotal ES		1.512.500	1.624.500	1.598.200	2.001.600
GO	0052	333041 334041	6.200 2.755.900	3.702.000	0 4.010.500	2.908.800
	Subtotal GO		2.762.100	3.702.000	4.010.500	2.908.800
MA	0021	333041 334041	0 1.714.900	2.369.400	0 2.219.700	1.965.600
	Subtotal MA		1.714.900	2.369.400	2.219.700	1.965.600
MG	0031	333041 334041	1.344.000 3.674.800	1.344.000 4.558.800	0 5.637.200	4.309.200
	Subtotal MG		5.018.800	5.902.800	5.637.200	4.309.200
MS	0054	333041 334041	88.000 2.528.900	96.000 2.977.200	0 3.329.300	2.386.800
	Subtotal MS		2.616.900	3.073.200	3.329.300	2.386.800
MT	0051	333041 334041	0 1.879.400	2.262.000	0 2.450.500	1.975.200
	Subtotal MT		1.879.400	2.262.000	2.450.500	1.975.200
PA	0015	333041 334041	88.000 1.624.700	96.000 2.222.900	0 2.366.700	2.578.800
	Subtotal PA		1.712.700	2.318.900	2.366.700	2.578.800
PB	0025	333041 334041	1.944.800 1.252.300	1.920.000 1.611.600	0 3.825.900	1.060.800
	Subtotal PB		3.197.100	3.531.600	3.825.900	1.060.800
PE	0026	333041 334041	88.000 3.442.200	96.000 4.293.600	0 4.924.100	3.062.400
	Subtotal PE		3.530.200	4.389.600	4.924.100	3.062.400
PI	0022	333041 334041	0 874.500	1.206.000	0 1.232.100	777.600
	Subtotal PI		874.500	1.206.000	1.232.100	777.600
PR	0041	333041 334041	0 2.896.200	3.529.900	0 3.448.700	3.516.000
	Subtotal PR		2.896.200	3.529.900	3.448.700	3.516.000
RJ	0033	333041 334041	0 2.922.900	3.336.800	0 3.519.900	4.329.600
	Subtotal RJ		2.922.900	3.336.800	3.519.900	4.329.600
RN	0024	333041 334041	0 1.152.800	1.543.200	0 1.671.800	1.044.000
	Subtotal RN		1.152.800	1.543.200	1.671.800	1.044.000
RO	0011	333041 334041	0 765.600	811.600	0 954.600	758.400
	Subtotal RO		765.600	811.600	954.600	758.400
RR	.0014	333041 334041	29.400 365.500	464.400	0 503.100	356.400
	Subtotal RR		394.900	464.400	503.100	356.400
RS	0043	333041 334041	298.100 2.467.300	310.500 3.315.700	0 3.081.300	3.030.000
	Subtotal RS		2.765.400	3.626.200	3.081.300	3.030.000
SC	0042	333041 334041	0 3.640.900	3.835.800	0 3.930.800	3.709.200
	Subtotal SC		3.640.900	3.835.800	3.930.800	3.709.200
SE	0028	333041 334041	0 312.400	441.600	0 478.400	608.400
	Subtotal SE		312.400	441.600	478.400	608.400
SP	0035	333041 334041	0 5.632.400	6.478.800	0 7.268.600	9.326.400
	Subtotal SP		5.632.400	6.478.800	7.268.600	9.326.400
TO	0017	333041 334041	0 1.083.500	1.383.600	0 1.498.900	862.800
	Subtotal TO		1.083.500	1.383.600	1.498.900	862.800
	TOTAL GERAL		54.262.099	65.772.200	68.737.400	62.078.400

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na necessidade e provável alocação de gasto conforme previsão de despesa.

Critérios de Partilha: Incidência de situações de exploração sexual em suas diversas expressões de crianças e adolescentes/Taxa de vulnerabilidade Municipal.

Base Legal: LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993); critérios estabelecidos na NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, Portaria MDS nº 440/2005, Portaria MDS nº 431/2008, Portaria MDS nº 392/2010, Portaria MDS nº 520/2010, e demais critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite-CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
 AÇÃO: 08.243.0152.8524 - Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

UF	LOCALIZADOR	GND	EXECUTADO EM 2008	EXECUTADO EM 2009	Projeção de execução 2010	Projeção de execução 2011
NA	0001	333041 334041			6.000.000	2.027.554
	Subtotal NA		0	0	6.000.000	2.027.554
AC	0012	333041 334041	36.816	73.632	79.768	67.496
	Subtotal AC		36.816	73.632	79.768	67.496
AL	0027	333041 334041	158.652	341.712	443.412	402.732
	Subtotal AL		158.652	341.712	443.412	402.732
AM	0013	333041 334041	55.428	110.856	145.944	135.740
	Subtotal AM		55.428	110.856	145.944	135.740
AP	0016	333041 334041	24.612	90.244	114.856	90.244
	Subtotal AP		24.612	90.244	114.856	90.244
BA	0029	333041 334041	390.908	851.292	1.033.936	900.944
	Subtotal BA		390.908	851.292	1.033.936	900.944
CE	0023	333041 334041	370.024	1.118.588	2.343.512	1.854.116
	Subtotal CE		370.024	1.118.588	2.343.512	1.854.116
DF	0053	333041 334041				
	Subtotal DF		0	0	0	0
ES	0032	333041 334041	86.312	271.344	348.334	294.228
	Subtotal ES		86.312	271.344	348.334	294.228
GO	0052	333041 334041	541.464	1.082.928	1.173.172	992.684
	Subtotal GO		541.464	1.082.928	1.173.172	992.684
MA	0021	333041 334041	319.848	770.076	861.708	739.464
	Subtotal MA		319.848	770.076	861.708	739.464
MG	0031	333041 334041	961.404	2.469.972	4.282.208	3.181.706
	Subtotal MG		961.404	2.469.972	4.282.208	3.181.706
MS	0054	333041 334041	186.120	372.240	403.260	341.220
	Subtotal MS		186.120	372.240	403.260	341.220
MT	0051	333041 334041	111.672	173.712	217.140	204.732
	Subtotal MT		111.672	173.712	217.140	204.732
PA	0015	333041 334041	399.888	974.700	1.101.012	941.952
	Subtotal PA		399.888	974.700	1.101.012	941.952
PB	0025	333041 334041	124.080	235.752	266.772	227.480
	Subtotal PB		124.080	235.752	266.772	227.480
PE	0026	333041 334041	322.296	798.672	1.016.316	948.684
	Subtotal PE		322.296	798.672	1.016.316	948.684
PI	0022	333041 334041	185.100	394.608	427.492	361.724
	Subtotal PI		185.100	394.608	427.492	361.724
PR	0041	333041 334041	938.520	2.097.936	2.272.764	1.923.108
	Subtotal PR		938.520	2.097.936	2.272.764	1.923.108
RJ	0033	333041 334041	1.388.500	3.013.692	3.302.328	2.811.776
	Subtotal RJ		1.388.500	3.013.692	3.302.328	2.811.776
RN	0024	333041 334041	111.264	222.528	241.072	203.984
	Subtotal RN		111.264	222.528	241.072	203.984
RO	0011	333041 334041	80.244	160.243	251.344	203.984
	Subtotal RO		80.244	160.243	251.344	203.984
RR	0014	333041 334041	12.408	24.816	26.884	22.748
	Subtotal RR		12.408	24.816	26.884	22.748
RS	0043	333041 334041	435.628	872.808	944.644	811.448
	Subtotal RS		435.628	872.808	944.644	811.448
SC	0042	333041 334041	198.324	530.864	884.152	704.440
	Subtotal SC		198.324	530.864	884.152	704.440
SE	0028	333041 334041	85.632	171.264	185.536	156.992
	Subtotal SE		85.632	171.264	185.536	156.992
SP	0035	333041 334041	1.694.620	3.361.501	3.965.140	3.733.972
	Subtotal SP		1.694.620	3.361.501	3.965.140	3.733.972
TO	0017	333041 334041	24.816	49.632	53.768	45.496
	Subtotal TO		24.816	49.632	53.768	45.496
	TOTAL GERAL		9.244.580	20.635.612	32.386.474	24.330.648

Obs.: Para os exercícios de 2010 e 2011, a distribuição dos recursos da nacional por Unidade da Federação trata-se de uma estimativa baseada na necessidade e provável alocação de gasto conforme previsão de despesa.

Crítérios: Conforme estabelecido na Portaria MDS nº 222/2008, Art 2º.

Base Legal: LOAS (Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993); Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, Lei 8.069 - Estatuto da Criança e Adolescente, Portaria MDS nº 222/2008, Portaria nº 520/2010 e demais critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À LEI
12.309, DE 09.08.2010 – LDO 2011

XXX - efeito tabela, incidente sobre o Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e Imposto de Renda Retido na Fonte – Trabalho, observado no exercício de 2009, revisto para 2010 e previsto para 2011;

LDO 2011 (Lei nº 12.309, de 09/08/2010), inciso XXX do anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011
"XXX - efeito tabela, incidente sobre o Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho, observado no exercício de 2009, revisto para 2010 e previsto para 2011;"

EFEITO-TABELA + CORREÇÃO DE TABELA DO IRPF

PERÍODO: 2009 A 2011

R\$ 1.000.000,00

TRIBUTOS	2009	2010	2011
IRPF	(2)	(582)	255
IRRF-TRABALHO	(4.164)	325	112

Obs.: Os valores do quadro acima incorporam o efeito tabela e o reflexo das correções da tabela do IRPF